



CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (UNIALFA)

MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL ECONÔMICO

JOSÉ COSTA FILHO

**PLANEJAMENTO INDUTOR E FOMENTO AO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**GOIÂNIA
2025**

JOSÉ COSTA FILHO

**PLANEJAMENTO INDUTOR E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Dissertação apresentada ao Centro
Universitário Alves Faria (UNIALFA), como
requisito para obtenção do título de Mestrado
em Direito Constitucional Econômico.

ORIENTADOR: Profº Dr. André Pereira Reinert
Tokarski.

**GOIÂNIA
2025**

Catálogo na fonte: Biblioteca UNIALFA

C837p

Costa Filho, José.

Planejamento indutor e fomento ao desenvolvimento sustentável. / José Costa Filho. – 2025.

122 f.: 30cm.

Orientador: Prof. Dr. André Pereira Reinert Tokarski.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional Econômico, Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA) – Goiânia, 2025.

1. Planejamento. 2. Fomento empresarial. 3. Constituição econômica. 4. Desenvolvimento sustentável. I. Tokarski, André Pereira Reinert. II. UNIALFA. III. Título.

CDU: 346.51:502.131.1

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA (UNIALFA)
MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL ECONÔMICO

JOSÉ COSTA FILHO

**PLANEJAMENTO INDUTOR E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Dissertação defendida e aprovada em 28 /02/ 2025.

Profº Drº. André Pereira Reinert Tokarski.
Orientador

Profª Drª Juliana Leme Faleiros

Profº Drº. Euzébio Jorge Silveira de Sousa

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais, José Costa Silva e Raimunda Valeriana Costa, à corretora, Maria das Graças Silva pelo fraterno e inestimável apoio.

AGRADECIMENTOS

Ao professor Prof. Dr. André Pereira Reinert Tokarski que foi meu professor de Projeto de Pesquisa e pela oportunidade que me conferiu na orientação deste trabalho de conclusão de curso. Dispôs a me ajudar com tempo exíguo para concluí-lo.

Aos professores do Curso de Mestrado Rodrigo, Arnaldo e Henrique.

Aos funcionários de apoio e administrativos do Curso da UNIALFA Bueno, sobretudo, aos dedicados ao mestrado.

LISTA DE SIGLAS

ADCT	Ato de Disposições Constitucionais Transitórias
Anater	Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
ANM	Agência Nacional de Mineração
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANA	Agência Nacional da água
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ANATEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
BEM/MME	Balanço Energético Nacional do Ministério de Minas e Energia
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BB	Banco do Brasil S.A.
BNB	Banco do Nordeste do Brasil S.A.
BASA	Banco da Amazônia S.A.
CEPAL	Conselho Econômico para América Latina e Caribe
CMBEU	Comissão Mista Brasil-Estados Unidos
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNDI	Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
COVID	Coronavírus
CTN	Código Tributário Nacional
CF/88	Constituição Federal de 1988.
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CVSF	Comissão do Vale do São Francisco
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico
EC	Emenda Constitucional
ETS	Sistema de Comércio de Emissões
EPE	Empresa Pública da Empresa de Pesquisa Energética

EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EUA	Estados Unidos da América
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FNMC	Fundo Nacional sobre Mudança Climática
FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos
FNRA	Fundo Nacional de Reforma Agrária
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GW/h	Gigawatt/horas
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretriz Orçamentária
LOA	Lei Orçamentária Anual
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
MME	Ministério de Minas e Energia
MDIC	Ministério do Desenvolvimento Indústria, Comércio e Serviços
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
MEC	Ministério da Educação
NIB	Nova Indústria Brasil
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAEG	Programa de Ação Econômico do Governo
PDEE	Plano Decenal de Expansão de Energia
PE	Planejamento Estratégico
PEI	Planejamento Estratégico Integrado
PEI	Planejamento Estratégico Institucional
PNS	Plano Nacional de Saúde
PAS	Programação Anual de Saúde
PNE	Plano Nacional de Educação
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional

PNMC	Política Nacional sobre Mudança Climática
IEA	Agência Internacional de Energia
II	Imposto de Importação
I	Imposto de Exportação
INEP	Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPCC	Painel intergovernamental sobre Mudanças Climáticas
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IBRA	Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
SELIC	Especial de Liquidação e Custódia
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI	Serviço Social da Indústria

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 PLANEJAMENTO, PLANOS ECONÔMICOS E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	16
2.1 PLANEJAMENTO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO.....	18
2.2 DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SETOR PÚBLICO.....	25
2.3 ALGUNS PLANOS ECONÔMICOS.....	32
2.4 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	40
3 INSTRUMENTOS CLÁSSICOS DE FOMENTO ECONÔMICO.....	48
3.1 POLÍTICA TRIBUTÁRIA INDUTORA.....	50
3.2 POLÍTICA MONETÁRIA.....	58
3.3 SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E ISENÇÕES FISCAIS.....	66
3.4 POLÍTICA CAMBIAL INDUTORA.....	71
4 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	79
4.1 EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO.....	80
4.2 COMPONENTES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	85
4.3 ENERGIA RENOVÁVEL REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE.....	101
4.4 FOMENTO À INOVAÇÃO EM DIFERENTES SETORES.....	109
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	116
REFERÊNCIAS.....	120

RESUMO: Este estudo tem o objetivo de responder ao questionamento sobre importância do planejamento indutor e o fomento ao desenvolvimento sustentável numa interação entre Direito e Economia, a partir dos princípios constitucionais pertinentes. Analisa a evolução do aprimoramento do planejamento tradicional até chegar ao planejamento estratégico típico do setor privado e que passou a ser utilizado intensamente no setor público. Explica relevância da política fiscal, monetária e cambial no desenvolvimento socioeconômico nacional e regional e como as funções fiscais e extrafiscais dos tributos contribuem para induzir as atividades econômica, porém, mais que a intenção de induzir a economia se impõe a mensuração de seus resultados. Estuda a política cambial para estimular as exportações e controle de importações e nível de preços internos como é relevante para o equilíbrio da balança de pagamento e estímulo à entrada de capitais no país e que muito do êxito na estabilidade monetária adveio da mudança regime cambial que passou de taxa de câmbio fixa para flutuante. Investiga-se o papel da inovação de processos, produtos e serviços fomentados a começar dos investimentos financeiros e em pesquisas pelo Poder Público e da cooperação com o setor privado. Verifica-se como a utilização de isenções, subsídios e subvenções são indispensáveis para fomento econômico e social, mas aplicada de forma indiscriminada em todos os setores podem resultar desestímulo à inovação. Aborda-se também a evolução do conceito de desenvolvimento até alcançar a construção do pensamento e práticas de desenvolvimento sustentável, analisando seus componentes e detalhando-os a partir dos objetivos de sustentabilidade construídos pela ONU e em que estágio se encontram no Brasil, fundamentando-se em bibliografia pertinente e em dados estatísticos de órgãos do Poder Público e de entidades especializadas. Assim, demonstram nesta pesquisa o planejamento indutor, a política fiscal, a monetária e a cambial foram importantes para estabilidade socioeconômica e como vem se concretizando os objetivos de desenvolvimento sustentável, incluindo a inovação, todos esses instrumentos têm contribuído para uma maior produtividade, desenvolvimento e estabilidade do país.

PALAVRAS-CHAVES: Planejamento. Fomento empresarial. Constituição econômica. Desenvolvimento sustentável. inovação.

ABSTRACT: This study aims to answer the question about the importance of inductive planning and the promotion of sustainable development in an interaction between Law and Economics, based on the pertinent constitutional principles. It analyzes the evolution of the improvement of traditional planning until reaching the strategic planning typical of the private sector and which began to be used intensively in the public sector. It explains the relevance of fiscal, monetary and exchange rate policy in national and regional socioeconomic development and how the fiscal and extra-fiscal functions of taxes contribute to inducing economic activities, but more than the intention of inducing the economy, the measurement of their results is imposed. It studies the exchange rate policy to stimulate exports and control imports and the level of internal prices as it is relevant to the balance of payments equilibrium and stimulus to the inflow of capital into the country and that much of the success in monetary stability came from the change in the exchange rate regime that went from a fixed to a floating exchange rate. It investigates the role of innovation in processes, products and services encouraged starting from financial investments and research by the Public Authorities and cooperation with the private sector. The article shows how the use of exemptions, subsidies and grants are essential for economic and social development, but when applied indiscriminately in all sectors, they can discourage innovation. The article also addresses the evolution of the concept of development until it reached the construction of sustainable development thinking and practices, analyzing its components and detailing them based on the sustainability goals established by the UN and the stage at which they are in Brazil, based on pertinent bibliography and statistical data from government agencies and specialized entities. Thus, this research demonstrates that inductive planning, fiscal, monetary and exchange rate policies were important for socioeconomic stability and how the sustainable development goals, including innovation, have been achieved; all these instruments have contributed to greater productivity, development and stability in the country.

KEYWORDS: Planning. Business development. Economic constitution. Sustainable development. Innovation.

1 INTRODUÇÃO

Este estudo visa explicar a relevância do planejamento, a função da tributação que fomenta o desenvolvimento socioeconômico e os elementos constitutivos do desenvolvimento sustentável e seu detalhamento por meio dos objetivos de sustentabilidade elaborados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e como se encontram sua aplicabilidade no Brasil e o papel da inovação em processos e em tecnologia, a partir de uma análise entre Economia e Direito, enfatizando os fundamentos constitucionais, de normas infraconstitucionais e sua interação com conceitos econômicos em diversos autores.

A problemática nesta pesquisa consiste em responder a relevância do planejamento indutor e o fomento ao desenvolvimento sustentável. Tendo como suposição, neste momento, que aplicado o planejamento de forma mais intensa e organizada no país a partir dos anos 60 no orçamento público e aprimorado a partir anos 90 para toda a Administração Pública, com a implementação do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado - PDRAE (1995), com redução dos excessos de gastos públicos, controle de inflação, aumento da competitividade e aplicação de planejamento estratégico do setor privado para o setor público teriam gerando mais eficiência na gestão e serviços públicos contribuindo para o equilíbrio da economia no país.

A importância de uma constituição econômica como a de 1988 cujos princípios e fundamentos constitucionais de desenvolvimento incluem a livre iniciativa e a concorrência, a promoção do desenvolvimento nacional, setorial e regional. Defesa do meio ambiente como princípio dos direitos fundamentais e de ordem econômica são requisitos como força normativa. A função do Estado que fomenta e regula as atividades econômicas como proteção do sistema econômico e social. A Lei nº 13.874/2019 (Liberdade Econômica) veio dar mais clareza aos princípios constitucionais e segurança na interpretação da constituição (art.1º, § 2º) para quem empreende (Brasil, 2019).

Esta pesquisa desafia a responder a função do planejamento no desenvolvimento socioeconômico com fundamento no art. 3º, II e no art. 174 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), trazendo alguns planos

econômicos como referência histórica e os que mais contribuíram, atualmente, para a estabilidade econômica e social do país. A partir dos anos 60 (Lei nº 4.320/1964), esta lei recepcionada pela ordem constitucional atual, ampliou os fundamentos ao planejamento orçamentário no seu art. 165 (Brasil, 1988). Em seguida, foi detalhado o planejamento orçamentário, harmonizando o orçamento anual às diretrizes e ao plurianual, acrescentando a responsabilidade fiscal trazidos pela LC nº 101/2000.

A Emenda Constitucional nº 19/1998 que incluiu o princípio da eficiência no art. 37 da CF/88 (Brasil, 1988) que permitiu mudanças importantes no planejamento, com as reformas da Administração Pública e do setor econômico. Posteriormente, foi aprovada a Emenda nº 45/2004 que procurou dar eficiência e mais celeridade ao Poder Judiciário. Mesmo mantendo o Planejamento-Programa para as políticas econômicas e sociais foi se aprimorando com a inclusão de Planejamento estratégico para outros segmentos da Administração, utilizando ferramentas típicas do setor privado para o setor público, o que indica ter propiciado mais estabilidade socioeconômica ao país.

Procura responder também o papel da política fiscal, monetária, cambial, de subsídios e de subvenções no desenvolvimento socioeconômico do país. Partindo das funções fiscais e extrafiscais da tributação e em que cada uma delas pode expandir e restringir as atividades econômicas. Enfatiza-se a função das subvenções e dos subsídios no exercido nas políticas econômicas e sociais, explicando que podem constituir instrumento de fomento em alguns segmentos ou determinadas circunstâncias, mais também poderiam representar custos elevados e dificultarem a inovação para outros setores.

Avalia também função da política monetária na sua consecução da política econômica, mostrando a relação entre quantidade de moeda em circulação e o fomento econômico, sua relação com taxa de juros e nível de preços. Aborda ainda os estudos iniciais de John Maynard Keynes e, posteriormente, de Milton Friedman sobre essa importantes correlação entre quantidade de moeda e o crescimento equilibrado do Produto Interno Bruto (PIB). Como as reformas dos anos 90, teriam demarcado um momento decisivo para o controle da inflação com a utilização de uma nova moeda e a

implementação de metas de inflação por meio por meio do Decreto nº 3.088/1999, agora, regulada pelo Decreto nº 12.079/2014 que mantém a mesma linha controle monetário e de inflação.

Desafia-se a verificar também a evolução do conceito de desenvolvimento até chegar à de sustentabilidade predominante, atualmente, e analisar o estágio de desenvolvimento sustentável praticado no Brasil, com base em alguns dados estatísticos. Visa-se também a constatar como estão os compromissos normativos internacionais quanto ao potencial e utilização de energia renovável no país e verificar o desempenho das políticas de inovação brasileiras.

Assim, tudo indica que o planejamento foi relevante para induzir as atividades econômicas e seu aprimoramento foi decisivo para a estabilidade alcançada no país. Teriam contribuído também as políticas fiscal, monetária e cambial no desenvolvimento econômico conquistado com mais responsabilidade fiscal e monetária, pôde propiciar também a distribuição de renda com políticas sociais de educação, saúde e assistência social mais fortes. Compromissado com o desenvolvimento sustentável, o país tem investido para bastante para realizar esses compromissos internacionais para transitar para economia mais limpa.

2 PLANEJAMENTO, PLANOS ECONÔMICOS E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Este capítulo objetiva explicar a importância do planejamento como condição para o equilíbrio socioeconômico a que o país alcançou. Para ilustrar a situação de recursos finitos e necessidades infinitas, o pensamento econômico elaborou a Curva de Possibilidade de Produção, vale para o empresário ou para economia como um todo. Existe uma quantidade ótima a ser produzida diante dos recursos disponíveis. Precisa ainda escolher que bens a serem produzidas. Se aumenta a quantidade de um, precisa diminuir de outra (Viceconti; Neves, 2013).

Conforme esses autores, a Economia construiu também a lei dos Rendimentos Decrescentes ou Lei das Proporções Variáveis. É uma forma de mensurar a quantidade produzida de bens, mantendo, aumentando ou diminuindo cada fator de produção. Ao se escolher aumentar uma quantidade de bem e mantendo constante a outra, a produção, inicialmente, aumenta e depois cai. Esse desempenho permite escolher o ponto ótimo de produção.

O economista Leon Walras propôs a importância da Teoria do Equilíbrio Geral para analisar o mercado a partir da demanda, da oferta e do nível de preços. Em situação adequada ou ideal, quando a quantidade ofertada e demanda esteja em seu ponto de equilíbrio, haverá preço de equilíbrio (Silva; Rodrigues; Mackenzie, 2013).

Para complementar esse pensamento sobre a alocação eficiente dos recursos, existe a Eficiência de Pareto. Na análise paretiana, tal situação a que se chegou na alocação dos fatores de produção é perfeita que, se a situação de um melhor resultará em piora para outro (Varian, 1999). Aplica-se também, além de demanda e oferta, ao nível tecnológico, de preços, de taxas de juros, dentre tantos outros.

Esses modelos estudados foram constatados em situações ideais de concorrência. Porém, servem de referência à otimização de planejamento de produção e de consumo da microeconomia. É influenciada pelas externalidades, prestação de serviços públicos, quotas de produção, política de preços, dentre outros. No orçamento público se tornou meios importantes para

dar eficiência à Gestão Pública, ainda que com ponderação própria de suas particularidades.

O equilíbrio econômico competitivo se torna eficiente segundo Pindyck e Rubinfeld (1999, p. 641): “Se todos transacionam em um mercado competitivo, todas as trocas mutuamente benéficas serão realizadas e a resultante alocação de recursos de equilíbrio será economicamente eficiente”. Esse autor relata essa situação nessas condições como sendo a *primeiro teorema de bem-estar econômico*.

A eficiência pode ocorrer em todos os segmentos da vida humana, ressaltam-se aqui a eficiência nos fatores de produção e consumo. Na explanação dos pensadores logo acima, foi exposto uma eficiência no comércio, na produção, parte-se de uma eficiência na utilização dos insumos em que haja oferta suficiente atender as demandas produtivas. No comércio já inclui a eficiência no mercado consumidor e isso se verifica quando há diversos vendedores e compradores, há um equilíbrio no mercado e a troca é mais eficiente possível.

Mesmo havendo dados objetivos, na utilidade predomina muita subjetividade. Enfatizam que qualquer combinação de fatores produtivos dentro dessa curva de possibilidades representam as alocações eficientes nem por isso, garantem nem negam a equidade seja obtida. Para uma economia ser eficiente não é suficiente que preços e custos os menores possíveis, será necessário que se produza de forma ótima e que haja possibilidade efetiva que os consumidores adquiram esses produtos (Pindyck; Rubinfeld, 1999).

Ressalta-se que eficiência paretiana não se confunde com equidade, esclarecem esses autores que as alocações eficientes no mercado não precisam de forma equitativa. O ótimo de Pareto pode ser alcançado com concentração de renda e com sua distribuição mais igualitária. Para estimar utilidade, faz-se uso da função de bem-estar social para expressar o grau de satisfação de cada indivíduo.

2.1 PLANEJAMENTO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

A evolução das Ciências Econômicas influenciou as teorias administrativas que contribuíram, por fim, ao planejamento das atividades econômicas. A Revolução Industrial, a crise de 1929, a 2ª Guerra Mundial e demais crises econômicas seguintes foram situações importantes na construção de diversos modelos e estágios de gestão a que se chegou, atualmente, no planejamento econômicos (Rennó, 2013).

O Estado exerce um papel importante para minimizar as flutuações econômicas, ele já o fazia por meio de política tributária, monetária, cambial, comercial e de renda. Porém, necessita equilibrar demanda e oferta de bens produzidos bem como nível de preços e de emprego por outros meios também. Necessita trabalhar contra os trustes abusivos e atuar diretamente por motivos estratégicos como prescreve o art. 173 da CF/88 (Brasil, 1988). Por isso, depois da década de 20 começou também a ofertar de bens públicos pertencente a áreas que se tornaram monopólios como saúde, educação, saneamento, eletricidade, transporte, portos e aeroportos, influenciado pelo pensamento Keynesiano, noutras, passou a participar de algum modo a exemplo de emprego, renda (Garcia, 1998).

Como a economia precisa de algum nível de regulação como liberdade de iniciativa, o Estado se destacou em três atuações econômicas básicas. Na função alocativa nas áreas que não são atendidas de forma satisfatória pelo mercado no que se chama de bens públicos. Na função distributiva, ele atende aos que não consegue renda ou a obtém de forma insuficiente, a distribui com a utilização de tributos de cunho social ou por meio de subvenção. Intervém na função fomentadora por meio de incentivo ao investimento, estabilização, quando intervém no nível de preços, taxa de crescimento econômico, descreve o autor supramencionado.

O planejamento passou a ser requisito do Estado para alcançar o desenvolvimento economicamente e exercer de forma mais satisfatória suas funções econômicas de fomentar produção com aumento de produtividade, consumo com crescimento de bem-estar e distribuição de renda para reduzir o nível de vulnerabilidade social (Milone, 1998). De acordo com o pensamento

desenvolvimentista dominante no Brasil entre os anos 40 e 60, o desenvolvimento só aconteceria com industrialização, planejamento e com atuação forte do Estado na Economia. Roberto Simonsen afirmava que o planejamento era condição indispensável para unir forças para alcançar o desenvolvimento (Souza, 1999).

Kon (1994) relata que as primeiras iniciativas de planejar economicamente o Brasil vem da década de 40, vieram a Missão Cooke (1944-45) que se trata de acordo entre Brasil e Estados Unidos, Missão Abbink (1948) que produziu um documento sobre medidas para o desenvolvimento econômico do país, a Comissão Brasil-Estados Unidos - CABEU (1951-53) que cuidava de um grupo de técnicos dos dois países para elaborarem orientações para o desenvolvimento do Brasil e do Plano SALTE, segundo um relatório Simonsen. Essas tentativas não passavam de recomendações orçamentárias. De fato, planejamento com todos os requisitos técnicos só veio a ser implementados no Plano de Metas em 1956.

Segundo essa autora acima, esse planejamento foi alimentado pelo rescaldo da 2ª Guerra Mundial. Essas décadas seguintes, marcadas de forte recessão econômica nos países ricos que eram exportadores de bens de capital e diversos produtos industrializados, ambiente que condicionou o Brasil que era dependente desses bens a aceitarem acordos com esses países, com destaque para os EUA, quando iniciou sua política de substituição de importação já que, nessa época, já ocupava espaço na exportação de produtos primários, quando o poder público assumiu a dianteira nos investimentos.

De acordo com Lavallo (2011), o planejamento público na América Latina se desenvolveu de forma ampla após a 2ª Guerra Mundial. Foram criadas entidades governamentais especializadas para construir planos de desenvolvimento econômico e social. Tiveram papel predominante na gestão pública e reconfiguraram as práticas dos governos em âmbito administrativo e no desenvolvimento socioeconômico nacional, regional e setorial. A estagnação econômica e as crises sociais dos anos 90 motivaram ao abandono de alguns elementos dos dogmas liberais e, juntamente, com os efeitos negativos gerados pela 2ª Guerra, começou-se a implementar o

planejamento como condição para induzir o desenvolvimento internos e fomentar o comércio internacional.

Na ótica atual, houve um avanço até mais forte que o necessário do Estado como agente produtor sobre a iniciativa privada que desestimulou alguns investimentos desta. O governo atuou intensamente na indústria de base por meio de empresas estatais, ministérios especializados, porém, obteve um grau importante no equilíbrio econômico. Para tanto, agiu com ênfase na política de incentivo fiscal, cambial e creditícia, além de outras políticas industriais específicas. Instituiu bancos de investimento e de fomento. Resultados negativos também surgiram e que, posteriormente, precisou alterar em algum grau essa direção (Lavalle, 2011).

Mais recentemente a partir das reformas dos anos 90, muitas teorias de planejamento privado passaram a ser incorporada na Administração Pública, razão pela qual serão apresentadas também algumas dessas teorias que servirão explicar o modelo de planejamento e gestão dominante no setor público do país, atualmente.

O Taylorismo que começa a dar um caráter científico à administração ao testar todos os meios disponíveis para aumentar a produtividade. Divisão do trabalho, padronização de produtos e serviços, redução de desperdícios, cadeias sequenciadas e especialização de tarefas, gestão de processos, medição de tempo, dentre outras, foram medidas importantes para passar da fase de tentativa para uma gestão científica, descreve o autor

Conforme esse autor, na fase do fordismo começou-se avaliar além do interno, o ambiente externo como complemento do taylorismo. A Exploração do trabalhador, sobretudo por críticas marxista, apresentou o ambiente de trabalho mais salubre como condição de melhoria de bem-estar muito importante na relação laboral. Apostou e demonstrou que a maior remuneração como meio motivador do aumento de produtividade no setor automotivo.

Esse sistema de produção e gestão marcou a produtividade a partir da década de 20 com planta automobilística muito mecanizada e interação intensa entre máquinas e trabalhadores. Produtos customizados passaram a ocuparem espaços na oferta de veículos, além de produção em série herdada do

teylorismo. Motivação nova para jornadas extenuantes se fez com retribuição de altos salários para técnicos extremamente especializados e os gestores (Batista, 2008).

O Toyotismo que se notabilizou entre as décadas de 50 e 80, identifica que a pessoa um complexo de necessidades que precisam ser preenchidas para alcançar seu alto nível de produtividade. O organismo psicológico humano tem necessidade de crescimento, engajamento e motivação por necessidade psicossocial. As necessidades informais dos trabalhadores passam a ter relevância na finalidade produtiva. Existe uma relação intrínseca entre as necessidades humanas e as técnicas de um dado momento, sociotécnicas. A integração das pessoas nesse sistema elevaria seu nível de criatividade e inovação (Wood, 1992).

Três necessidades se impõem nesses pressupostos. Foco no ambiente, compreendendo governo, competidores, comunidade, cliente e organização dos trabalhadores formais ou informais. Integração de todos os segmentos do sistema. Essa integração deve acontecer com harmonia entre todos setores da instituição e em todos os níveis das pessoas, numa permanente identificação de desafios e sua resolução, alerta o autor supramencionado.

Percorrendo diversas outras fases dessa evolução, passando pela teoria Clássica com destaque para Henri Fayol que saiu da prática de tarefas para a departamentalização de diversos serviços para a constituição de uma organização. Em seguida, um foco na Psicologia das organizações, dando realce à solução de conflitos dos trabalhadores como mais um fomentador de produtividade (Rennó, 2015).

Planejamento é um processo decisório que conduz um empreendimento na direção almejada. É imprescindível que haja fases concatenadas para que seu objetivo seja alcançado. É comum nas organizações que passe pelos estágios estratégico, tático e operacional para ser realizado num período de longo prazo (Woiler; Mathias, 1996). Complementa Rennó (2015) quando pode ser detalhado em cinco etapas: definição de objetivo, fixação da situação atual, cenário de futuro provável, escolha entre alternativas, realização do plano com aferição de seus resultados.

Diferente na aparência, mas substantivamente semelhante, Renné (2015) explica os níveis estratégico, tático e operacional percorrendo as fases de definição do negócio, missão, visão e valores, diagnóstico estratégico, estratégia, implantação e controle de processos. Sintetiza também em cinco aspectos a partir de Matos e Chiavenato: Planejamento estratégico ajustado à organização a um ambiente mutável, voltado para o futuro, compressivo porque

No que tange a Escolas de Planejamento, é importante se ater ao essencial, mesmo que utilizem apenas palavras diferentes para estabelecer seus requisitos. De acordo com Rennó (2015) as Escolas de Planejamento se notabilizaram a partir dos anos 60, sendo que cada uma se destacaram por descritiva, prescritiva ou de configuração.

O planejamento estratégico aprimora o planejamento tradicional de longo prazo que apenas reproduzia as variáveis ocorridas no passado para planejar o futuro. Prepara-se para administrar mudanças no ambiente, mensurar e interpretar dados e tomar decisões (Paludo, 2017). Precisa-se ajustar-se a novas situações com base variáveis o mais seguras possíveis. A inovação, sobretudo, de processos é caminho constante.

O alinhamento de visão dentro do planejamento estratégico é condição de indispensável para existência do negócio. A clareza da missão contribui para motivar no compromisso as tarefas e necessidade a serem seguidas. Na visão se explica e mostra o caminho a seguir, projeta com clareza sobre o que se vai realizar no futuro como descreve (Rennó, 2015), mesmo com algum grau de imprecisão. Quando aos valores, Paludo (2017) enfatiza que conduta deve ser vivenciada diariamente. Normalmente, além das condutas mais sólidas, as posturas, politicamente corretas.

Diante de tantos planejamentos ou projetos estratégicos que fracassam ou de pouca utilidade é necessária uma avaliação bem-feita da realidade. Por isso, a fase relevante é a do diagnóstico. Rennó (2015) afirma ser necessária estudo do ambiente interno e externo. Aponta como ferramenta importante a análise SWOT¹ que identifica Força, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças.

¹ “SWOT que um acrônimo em inglês de Streng = Força, Weaknesses = Fraquezas, Opportunties = Oportunidades e Threats = Ameaças” (Rennó, 2015, p. 70-71).

Quando se almeja escolher prioridades, é usual utilizar a Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência).

Um exame acurado das quatro situações que alcança as realidades internas e externas e nessas duas realidades é possível encontrar pontos fracos e fortes dentro da entidade que variáveis controladas que podem ser aprimoradas com mais facilidade. Porém, no ambiente externo é onde se contatam as variáveis que exigem maior desafio de constatação, interpretação e tomada de decisão.

Relevante é uma mudança de posicionamento após realizar um estudo da realidade. Rennó (2015) apresenta a análise SWOT como um recurso muito importante que pode ser utilizada no que se referem às forças para contornar *ameaças de novos entrantes* que requer novo posicionamento; *poder de negociação dos clientes* que informados podem procurar preços ou qualidades melhores; *poder de negociação de fornecedores* que são oligopólio ou concorrência que permitem diferentes negociações; *ameaças de produtos substitutos*, tendo que mudar de produtos e *rivalidade entre concorrentes* se faz necessários para avaliar custos das empresas.

Rennó (2015) sintetiza que ao constatar as cinco forças competitivas pode o gestor escolher três. *Liderança em custos* procurando ser mais eficiente na produção ou na oferta de serviços. Essa eficiência pode se concretizada com economia de escala, acesso mais em conta de fontes de matérias-primas, dentre outras. *Diferenciação* quando tem a chance de oferecer produtos ou serviços diferenciados. *Foco e enfoque* que consiste que a empresa direciona suas forças para a escolha de áreas pouco exploradas.

Para a concretização da visão e valores, faz-se necessário estabelecer com clareza de tempo e mensuração dos objetivos, metas e planos. De acordo com Rennó (2015), o objetivo é o ponto almejado. A meta é um detalhamento

Para Paludo (2017), os objetivos vão desde o âmbito geral da organização até os setores com os objetivos funcionais e que as metas são subdivisões dos objetivos ao ser realizados no curto prazo. Ao passo que estratégia será o percurso, tecnicamente, mais apropriado para se chegar ao objetivo que precisa contemplar visão da instituição. Segundo este autor:

“Estratégia é o caminho viável escolhido pela organização para alcançar seus objetivos ou superar algum desafio”.

Detalhando ainda mais todas essas fases já descritas, surgem o plano. Conforme Paludo (2017), o plano estratégico ainda é bastante genérico e não especifica os meios de execução. O plano tático é menos genérico é criado para cada setor da instituição. Todos eles devem ser manter coerência com a missão, visão e objetivos bem como detalhar as políticas, diretrizes, metas e ações.

Esses planos de cada áreas devem ser subdivididos em planos operacionais que se realizam no âmbito mais pormenorizado, o último resultado do planejamento, é o vínculo mais estreito entre processo de elaboração do planejamento e sua execução. Descreve todas as suas ações. São projetos operacionais que deve estabelecer prazos para alcançar os resultados. Eles são também denominados de projetos que se encerra em um documento nível pormenorizado atividades e tarefas, tanto o plano geral quanto os setoriais devem ser acessível para todas as áreas (Paludo, 2017).

Diante de realidades desafiadoras de mercados onde é mais comum predominar a concorrência e outras ameaças, as oportunidades são limitadas. Rennó (2015) expõe cinco tipos de estratégia. Estratégias de sobrevivência e a saída seria reduzir despesas. Estratégia de manutenção, nessa situação há um pouco mais de oportunidades foca em serviços ou bens mais competitivos. Estratégia de nicho é mais comum em pequenos negócios. Estratégia de crescimento quando tem possibilidade de inovação, expansão, dentre outros. Estratégia de desenvolvimento nessa situação há um maior leque de oportunidades, além de novos mercados, dispõe de novos produtos e tecnologia ao seu dispor.

Planejamento estratégico consiste num planejamento que foca para uma direção a ser seguida pela organização com horizonte temporal alongado, com aprofundada interação com o meio onde se acha instalada. Oriundo dos grandes empreendimentos privados tem se popularizado e alcançados as empresas de todas as dimensões, inclusive órgãos e entidades públicas (Paludo, 2017).

Vindo de mais de duas décadas de estagnação econômica, o país a partir de 2003 começa a vivenciar crescimento com base em muitos estudos técnicos que construíram para um planejamento com vista ao longo prazo, focaram em análise econômica ampla, começaram a analisar estratégias setoriais de tecnologia, infraestrutura, logística, habitação, meio ambiente, energia e desenvolvimento social. Conseguiu impulsionar a economia e melhorar as políticas públicas (Cardoso; Gimenez, 2011).

2.2 DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO AO ESTRATÉGICO NO SETOR PÚBLICO

A Administração Pública por ser norteada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no art. 37 da CF/88 (Brasil, 1988) torna a gestão pública menos flexível, com menos dinamismo do que se constata no setor privado. E não poderia ser diferente já que o princípio da legalidade determina com mais rigor a condução de sua gestão, uma vez que se administra interesses e bens públicos.

A partir dos anos 30 e aperfeiçoadas com todas as crises e guerras seguintes, a Contabilidade Nacional passou a ser um instrumento poderosíssimo no desempenho econômico de cada país e da economia global, e como os países podem influenciar no resto do mundo. A mensuração disponibilizada por ela veio a ser instrumento importante no planejamento econômico e social dos países bem para análise da economia global.

A Contabilidade Nacional também denominada de Contabilidade Social como uma disciplina da Economia como afirmam Vicenconti e Neves (2013, p. 139): “Contabilidade Nacional é um ramo da Macroeconomia que tem por objeto de estudo as técnicas de mensuração da atividade econômica como um todo, ou seja, a mensuração dos Agregados”.

Explicam esses mesmos autores que os agregados econômicos mais importantes são Produto, Renda e Despesa. Produto consiste no PIB que é o total de produção de bens e serviços finais obtidos por um país ou região do mundo num determinado período de tempo, normalmente é um ano. Renda constitui o total das remunerações auferidas pelos proprietários dos fatores de produção que os vendem para o setor produtivo. Despesa corresponde à soma

dos gastos dispendida pelos agentes econômicos na produção final de bens e serviços. Os agentes econômicos mais importantes são Empresas, Famílias, Governo e Resto do Mundo.

Para aprimorar as informações sobre as transações econômicas internacionais com a utilização de dados estatísticos globais melhorou sobre as análises econômicas mundiais, contribuindo para o planejamento das políticas que induziram as atividades econômicas na superação de crises tendo como maior exemplo a de 1929 (Rossetti, 1995).

Os fluxos econômicos de um país e do mundo passaram a ser avaliadas com uso de metodologias, utilizando dados estatísticos, quadros, tabelas de produtos, rendas, despesas e mobilidade de capital que se tornaram tão importantes na análise das economias para tanto a ONU criou um escritório de pesquisas econômicas com padronização mínima para todo o mundo, descrição do autor supramencionado.

A CF/88 classificada como programática direciona o Estado em seus programas e ações. Como fundamento normativo do planejamento no Brasil, podem-se expressar os mandamentos constitucionais: de “garantir o desenvolvimento nacional” (Brasil, 1988, título I, art. 3º, inciso II) bem como de agente normativo e regulador da atividade econômica, o “Estado exercerá, o incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado” (Brasil, 1988, título VII, cap. I, art. 174, caput). Ao mesmo tempo que garante a livre iniciativa no seu art. 1º, IV (Brasil, 1988) com detalhamento da liberdade econômica (Lei nº 13.874/2019).

Souza (1999) apresenta, especialmente, depois dos anos 30 que a Contabilidade Nacional permitiu a quantificação e a comparação entre país rico e pobre. Aponta também os estudos e análise da ONU e do Banco Mundial, uso das estatísticas sobre demografia e renda para compreender desenvolvimento e subdesenvolvimento.

Além dos princípios do art. 37 da CF/88 (Brasil, 1988), algumas distinções são marcantes entre a Administração Pública e privada. Paludo (2017) acrescenta aquela tem como missão principal o interesse público, o bem-estar coletivo, a transparência, impessoalidade como regra, monopólio da

prestação de alguns serviços, paga-se serviço mesmo sem utilizá-lo, dentre outras. Ao passo que a iniciativa privada empreende com objetivo principal de lucrar, transparência só quando houver exigência legal, pode realizar tratamento diferenciado de cliente, a concorrência é regra, predomina o interesse individuais ou de grupos.

Porém, com o aprimoramento da democracia, globalização, gastos públicos e inovação tecnológica produziram muitas mudanças também no setor público. As liberdades propiciadas pelo Estado Democrático de Direito, especialmente, as informações garantidas pelo princípio da publicidade ofereceram aos cidadãos possibilidade de ver concretizadas prestações de serviços em maior qualidade e quantidade. A prestação precisa não só ser realizada com qualidade, o cidadão quer saber e exige porque não é mais eficiente (Paludo, 2017).

Após a década de 60 ela se intensificou mais no setor privado. De acordo Carvalho (2007) o Planejamento orçamentário na Administração Pública vem de longa data e fazia-se se constar em todas as Constituições brasileiras. Houve uma Reforma Administrativa por meio do Decreto-Lei nº 200/1967. Com implementação mais intensa do neoliberalismo a partir dos anos 80 e, no Brasil nos 90, em busca de estabilidade econômica se fortaleceu no setor.

A Emenda Constitucional nº 19/1998 inseriu o princípio da eficiência no art. 37 da CF/88 (Brasil, 1988) deu base para diversas reformas. Ampliou os regramentos na Administração Pública, flexibilizando as contratações, incluindo as regras do regime privado para alguns serviços, limite para subsídios, perda de mandato para gestor público que assumir outras funções, requisitos de tempo mínimo e avaliação de desempenho para a aquisição de estabilidade, dentre várias outras mudanças.

Alimentados por essas tendências de gestão mais moderna no setor público, o princípio eficiência sendo aplicado com mais amplitude e intensidade, ficando mais próximo do que acontecia no mundo privado. Como frisa Peludo citado acima, a eficácia e a eficiência no setor público passaram a ser mensurado pela aplicação como prevista dos recursos, mais também pela qualidade do atendimento.

Adicionado ao orçamento-programa adotado no Brasil, foi se aplicando diversas técnicas e ferramentas do setor privado ao serviço público objetivando maior eficiência ao serviço público. As reformas do Estado nos anos 90 foram sendo aplicadas em diversos segmentos. Os próprios entes públicos foram reformulados e construíram planos e metas. Da mesma forma que acontecia aceleradas mudanças nas grandes economias, a aplicação intensa de tecnologia para melhorar a eficiência a gestão pública geral começou direcionar para uma administração gerencial em busca de resultado, ressalta Paludo.

Avaliar a Administração Pública em geral e o desempenho da economia em busca de equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico nacional e regional se tornaram imperativo de gestão. A contribuição de novas técnicas de planejamento e os planos econômicos de referência históricas e as conquistas que eles propiciaram ao país. Explica-se como várias entidades que contribuíram ao desenvolvimento regional bem como os instrumentos criados pela inovação tecnologia para promover desenvolvimento do Brasil.

O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado publicado – PDRAE (1995) apresenta as três formas de Gestão Pública experimentadas no Brasil. A *Administração Patrimonialista* na qual o Estado serve para beneficiar uma nobreza estatal e seus auxiliares. A *Administração Pública Burocrática*, oriunda do Estado Liberal que consistia em gestão rígida para combater o nepotismo e a corrupção. Valorizava carreira funcional com hierarquia, pautada pela impessoalidade e legalidade. O Estado concentrava-se em si mesmo e não nos interesses da sociedade. Servia para manter a ordem a ordem, os contratos e ser o guardião da propriedade.

Por terceiro, surgem a *Administração Pública Gerencial* que coincide com a concretização dos direitos fundamentais de 2ª Geração, nascem as atribuições econômicas e sociais do Estado. Nela, a eficiência passa ser referência de gestão, sobretudo, para diminuir despesas, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos serviços públicos.

O PDRAE (1995) se funda em três projetos importantes para implementação da Gestão Gerencial. O primeiro, em um plano horizontal, avalia a estrutura de gestão do Estado, na vertente vertical, cria as agências reguladoras para os serviços exclusivos do Estados para prestarem serviços

com maior especialidade, sendo regulado e fiscalizado pelo Poder Público e o das organizações sociais para, em parceria com o setor público, oferecerem serviços públicos não exclusivos com mais especialidade e qualidade. Todos os planos com vistas à gestão gerencial no setor público, mais leve e participativa para o desenvolvimento viável para o país.

Uma medida relevante utilizada pelo PDRAE (1995) foram os *indicadores de desempenho*. Iniciando-se sua aplicabilidade para as atividades exclusiva dos Estado que seriam direcionados aos serviços fiscalizados pelas agências reguladoras e, depois, para os serviços não exclusivos prestados pelas organizações sociais se fazendo constar nos contratos de gestão. Um realce apresentado seria de na primeira situação se destinava a pequeno grupo de entidades ao passo que no que tange à organizações sociais alcançava um grande número de segmentos. Esses indicadores de desempenho começariam a ser utilizados com essas duas modalidades de entidades e depois seriam aplicados em toda Administração Federal.

Várias empresas públicas foram privatizadas. Alguns serviços públicos essenciais delegados ao setor privados e, para tanto, foram criadas as agências reguladoras e executivas para regular e fiscalizar esses serviços executados pela iniciativa privadas porque em tese prestaria serviços com maior eficiência e qualidade. Setores como saúde, educação, pecuária, energia, transporte, telefonia, água e esgoto, dentre outros. Nessa perspectiva:

Na administração pública, o processo de planejamento se confunde com o exercício fático de governo, na medida em que a produção de políticas sob a autoridade estatal rege-se por normas, regulamentos e marcos jurídico-institucionais que obrigam, direta e indiretamente, à reflexão prévia às ações. Isto é, as ações de governo, em tese e na prática, devem ser precedidas de um processo reflexivo consciente anterior à sua execução, essa é a essência que motiva o ato de planejar e de formular estratégias (Toni, 2021, p. 11).

O autor referenciado acima, explica que o Planejamento estratégico procura implementar entendimento, processamento e promoção de mudanças nas empresas enquanto no setor público é entendido como a capacidade governar e se concretiza na realização de políticas com projetos e resultados. O planejamento público é requisito para execução e desempenho na prestação de serviços, buscando otimizar meios e fins com a limitação dos recursos disponíveis. Um resultado concreto evidente, é buscar equilíbrio entre receita,

despesas, evitando déficit, com eficiência e qualidade. O planejamento estratégico aqui, qualifica as políticas públicas com a identificação desafios e aperfeiçoa a gestão com a participação popular derivada e concretizada dos preceitos democráticos.

Diversos congressos, seminários e encontros na década de 90 ocorreram com objetivo de implantação do planejamento estratégico em todos os departamentos do Palácio do Planalto. Procuram identificar gargalos, construir estratégias, elaborar programas e projetos para melhorar a Administração Federal e estabelecer missão e objetivos. Começou com gestão política da Presidência da República, Casa Civil, Casa Militar, Secretária de Assuntos Estratégicos que coordena programas nucleares, espaciais, tendências políticas, econômicas dentre outras. Metodologicamente, iniciou-se com o treinamento dos servidores, depois, formação por grupos e, por último, debate e síntese em plenário (Marcelino, 2002).

Esse autor narra que o governo de então, pretendia reformar a gestão pública e nada mais apropriada iniciar pelo Palácio do Governo Federal. Frisou o profissionalismo nos serviços, com acento nos recursos humanos. Trabalhar em sinergia com os projetos, metas e controle de processos com gestão participativa para engajamentos de todos os servidores e serviços, com acesso às informações, para otimização de todos os recursos. O que se pode demonstrar foi que a implantação do planejamento estratégico na sede da gestão federal se ajustar aos mais atuais métodos de gestão moderna, objetivando prestação de serviços público de qualidade que chegou alguma medida no país inteiro e em todos os seguimentos.

Assim como no setor privado, na Administração Pública, o planejamento econômico vem de longa data, mas ficou mais notório a partir dos anos 50. Chegou a existirem, simultaneamente, diversos tipos de planejamento orçamentário. Carvalho (2007) apresenta os tipos de orçamentos: programa, tradicional, desempenho, de base zero e participativo. Ressalta que antes de 1964 ele era feito com base e ênfase no ano anterior, nos anos seguintes se realizava com base no passado, mas com foco no futuro. Havia o plano de execução orçamentário, já era, em certa medida, estratégico.

Atualmente, o planejamento no país se concretiza por meio das leis de efeito concreto mediante o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual previstos no seu art. 165 da CF/88 (Brasil, 1988). Em seus incisos prevê, no âmbito federal, que no Plano Plurianual constem as diretrizes, objetivos e metas quanto a despesas de capital e as delas derivadas e duração dos programas. As Diretrizes Orçamentárias incluem metas prioridades e diretrizes da política fiscal alinhada com a trajetória da dívida pública que servirá de base para o orçamento anual.

A lei orçamentária anual federal prevista no § 5 do art. 165 da CF/88 (Brasil, 1988) contemplará os orçamentos fiscal, de investimento das Empresas Públicas e o da Seguridade Social. No primeiro, o orçamento para os três poderes, fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta. No segundo, cuida das empresas estatais em que a União tenha a maior parte do capital social. No terceiro, a Previdência Social e de todos os órgãos e entidades da gestão federal.

Para orientar e detalhar o planejamento orçamentário existem duas leis principais. A Lei nº 4.320/64 especifica que o orçamento ande em consonância com a política econômica. Ela também orienta os orçamentos dos Estados e Municípios. Por determinação constitucional, o legislador criou a LC nº 101/2000 exige uma coerência entre o orçamento anual com o Plano Plurianual e as Diretrizes. O planejamento adotado no Brasil para construção do orçamento é uma peça bem articulada em três peças. Esta lei estabeleceu diversos limites e responsabilidades para a Administração Pública para que o planejamento no setor público seja de custeio e de fomento ao desenvolvimento econômico e social.

O planejamento no setor público nasce com o seu orçamento cuja gestão da receita e execução é um segmento do planejamento estratégico que procurar estreitar a sincronia entre projetos, planos e resultados como prevista na CF/88 e na Lei nº 4320/1964. Existe uma harmonia entre planejamento e orçamento, ressalta Toni (2021). Acrescidos do aprimoramento trazidos pela LC nº 101/2000, quanto às responsabilidades em busca de resultado e qualidade que se espraia para os demais segmentos da gestão pública.

2.3 ALGUNS PLANOS ECONÔMICOS

Esse item visa apresentar o planejamento instrumentalizado em alguns planos socioeconômicos. Procura-se explicá-los como meio de desenvolver a economia nacional e que a implementação de muitos não alcançaram o resulta planejado ou não tinham como objetivo estabilizar a economia com distribuição de renda, grande parte deles, mesmo sem distribuir renda, ou eram fracassados ou não conseguiam atingir seus objetivos de crescimento econômico e controle de inflação como algumas das suas finalidades básicas.

Para concretizar um dos fundamentos da República Federativa do Brasil de apoiar a livre iniciativa e geração de emprego combinados com o um objetivo fundamental do desenvolvimento nacional no art. 1º, IV e II do art. 3º (Brasil, 1988) precisa harmonizar de forma sistemática com o comando regulador da atividade econômica que consiste em planejar as atividades do próprio governo e fomentar as ações da iniciativa privada como expressa o art. 174 (Brasil, 1988). Elencam-se a seguir alguns Planos Econômicos de relevância históricas.

O Plano SALTE (Saúde, Alimentação, Transporte e Energia) do Governo Eurico Gaspar Dutra, instituído pela Lei nº 1.102/1950 para os exercícios dos anos 50 a 54. Como a economia precisa de atuação nacional, o poder executivo federal articulou todas as ações do Plano com os Estados e Municípios, com as próprias empresas estatais e paraestatais, além entidades representativas do setor privado segundo descreve o seu art. 1º (Brasil, 1950).

Um destaque para viabilizar o Plano consiste nas dotações orçamentárias e operações de créditos previstos nos arts. 2º e 3º (Brasil, 1950). Uma parte das operações de créditos foi viabilizada pelo Banco do Brasil e a outra com emissão de obrigações com juros 7% ao ano vendidas em público por meio de pregão prescreve os arts. 5º e 8º (Brasil, 1950).

Como Plano foi amplo segundo a sua sigla, utilizou a arrecadação do Fundo Rodoviário e contribuições para os programas rodoviários. Fixou contrato interno e externo para aquisição de equipamentos e materiais para cada um dos 5 setores. Para incentivar o setor industrial, somando-se a outros fomentos, foi dado preferência aos equipamentos produzidos no Brasil, mas

sem deixar levar em consideração o preço e a qualidade. Isso obrigava o setor a se renovar e se ampliar para outros setores, conforme arts. 10 e 14 da Lei (Brasil, 1950).

O Plano de Metas do Governo JK do final da década de 50 e início dos anos 60 se voltou fortemente à Industrialização do Brasil por meio da substituição de Importação. Artigo de Arnaldo da 1ª Disciplina-Substituição de Importação. No que se refere a técnicas de planejamento, este plano é considerado um dos mais bem-sucedidos no que tange ao setor público quanto privado. A economia cresceu a taxas elevadas e de forma constante e o nível de preços mantiveram estáveis (Orenstein; Sochaczewski, 1990).

A Comissão Mista Brasil-Estados Unidos (CMBEU) que dentre as atribuições de política fiscal e monetárias que não foram bem-sucedidas, porém, criou em 1952, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) que a despeito das dificuldades tinha o objetivo de impulsionar o desenvolvimento econômico em diversos setores. Com reformulações no Plano de Metas depois de 1956, alcançou sucesso em diversos segmentos, inclusive, em políticas sociais, com estabilidade econômico e social (Orenstein; Sochaczewski, 1990).

Com uma política monetária e fiscal expansionistas no período 1956-61, sendo a monetária conduzida, sobretudo, pelo setor público, com empréstimo externo e emissão de moeda, resultando uma elevação da dívida pública. Prevalecia um pensamento de que os países subdesenvolvidos só poderiam se industrializar com alguma elevação de inflação e endividamento. Apesar de algumas áreas ficarem abaixo do projetado, a maior parte alcançou os objetivos projetados no Plano de Metas, explicam os autores acima mencionados.

Segundo Resende (1990), o Plano denominado de Programa de Ação Econômico do Governo (PAEG) do governo Castelo Branco foi implementado entre 1964 e 1967, visava estabilização econômica, sobretudo, reduzir a taxa de inflação e ampliar o crescimento do PIB. Para ele, esses objetivos se dividiam em: expandir o desenvolvimento econômico; desacelerar a taxa de inflação; diminuir as desigualdades econômicas setoriais e regionais, melhorando os padrões de vida; ampliar os investimentos produtivos, tendo

como metas a expandir do nível de emprego; reduzir o déficit público, especialmente, quanto ao balanço de pagamentos.

Para alcançar esses objetivos, a política financeira aplicada seguiria seguintes as ações: disciplinamento do consumo para não perder o controle do nível de preços, aumento da poupança e da arrecadação, incentivando o setor privado e incentivando ações do governo para atenuar as desníveis setoriais e regionais, expansão monetária mais produtiva e racional, investimento público focado em infraestrutura econômica e social (Resende, 1990).

Constatam-se que durante a implementação do PAEG, houve aumento do produto, houve atração de capital externo, redução do déficit público e controle da inflação. Na política salarial, houve queda média do seu valor real como mensurou o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), aumentou a falência ou a insolvência de pequenas e médias empresa. Constatam-se ainda a redução da participação dos mais pobres e da classe média também no que se referem à renda nacional. A políticas monetária e fiscal restritivas incidiram mais sobre trabalhadores de baixa renda e desempregados bem como pequenas e médias empresas (Resende, 1990).

O Plano Brasil Novo ou Plano Collor nos anos 90 destinava, principalmente, a estabilização da Inflação. Conforme Lanzana (2002) logo que o presidente Collor assumiu em 1989, o Produto Interno Bruto (PIB) era positivo em 3,3 % ao ano, o saldo da balança comercial era de 16 bilhões, porém, a inflação era de 84% no mês de março.

Segundo esse autor, dentre as razões dessa elevada inflação estava o déficit público naquele momento em 6,9% do PIB, grande expansão monetária, demasiada proteção na produção interna e política de preços indexada em diversos setores, ou seja, baixa competitividade interna e externa. Predominava uma vertente econômica importante de que para expandir as atividades econômicas, precisa tolerar certo de nível de inflação. Contudo, nessa magnitude, ela corrói renda e viabilidade empreendedora.

Para sair dessa situação econômica, foi feita uma intervenção drástica que consistia em um ajuste fiscal que saiu de - 6,9 do PIB em 1989 para 1,3%

do PIB em 1990. Restrição monetária de ativos financeiros de 110 bilhões de um total de 150 bilhões. Adotou o câmbio flutuante e maior flexibilidade salarial. Inicialmente, as medidas foram inócuas, mas com o Plano Collor II, a inflação deu sinal de declínio, porém, subiu novamente, de acordo com Lanzana (2002). Esse plano provocou o empresariado para inovação, porém, trouxe muitas consequências negativas, sobretudo, por corretivos muitos drásticos.

O Plano Real do Governo Itamar Franco continuava a buscar a estabilização da economia. Focou na moeda para controlar inflação bem como nas reformas do Estado para obter estabilidade econômica, conforme Lei 9.069/1996. Vários setores foram modernizados por meio de privatização ou concessões. Houve uma ampliação grande do terceiro setor com as Organização Sociais (OS) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) estabeleceram diversos convênios com o setor público.

Diversas reformas foram implementadas na Administração e na prestação de serviços públicos. Surgem as agências reguladoras criadas para normatizar e fiscalizar os serviços públicos privatizados ou delegados em distintos setores. Dentre essas entidades, estão Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel (Lei nº 9.427/1996), Agência Nacional de Telecomunicação - Anatel (Lei nº 9.472/1997), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP (Lei nº 9.478/1997), Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa (Lei nº 9.782/1999), Agência Nacional da água – ANA (Lei nº 9.984/2000), Agência Nacional de Aviação Civil – Anac (Lei nº 11.182/2005), e Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Lei nº 9.656/1998) e Agência Nacional de Mineração – ANM (Lei nº 13.575/2017) que revogou a Lei nº 8.876/1994.

A inflação continua sem controle, mesmo com o novo ministro da Economia, Fernando Henrique Cardoso (FHC), que passou de 22% para 40%. As despesas públicas eram apontadas como uma das causas mais importantes, sobretudo, com gastos com pessoal e política salarial. Medidas progressivas foram adotadas de ajuste fiscal, aumento de carga tributária, notadamente, com aumento de Cofins, IOF e criação do Imposto Provisório sobre Movimentação financeira (IPMF) e Fundo Social de Emergência (FSE) (Lanzana, 2002).

A reforma monetária ficou uma das mais conhecidas com a criação da moeda denominada de Real. Primeiro, criou a Unidade Real de Valor indexada porque estava atrelada ao dólar. Depois, foi se desindexando ao culminar com a criação dessa nova moeda. Em seguida, os preços estabelecidos livremente. Com exceção dos contratos e da política salarial que só puderam serem reajustados depois de um ano. Apesar dessas medidas, a inflação se elevou de 36,2% para 46,6% no período de dezembro de 1993 e junho de 1994. Em seguida, declinou acentuadamente. No intervalo de agosto a setembro de 1994, houve uma queda de 3,3% para 1,5% (Lanzana, 2002).

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo Lula, segundo a Lei nº 11.578/2007, naquele momento, constatava-se uma nova elevação da taxa de inflação para tanto se propôs a contê-la e, ao mesmo tempo, apresentava meios estruturantes para gerar um amplo leque de fomento.

Rodrigues e Salvador (2011) relatam que esse plano se mostrou audacioso com fomento em transporte, saneamento, energia, habitação e recursos hídricos com previsão de investimento no montante de R\$ 503 bilhões para o período de 2007 a 2010. Em 2008, o valor foi ampliado com uma expansão adicional de R\$ 656,5 bilhões. O foco em infraestrutura objetivava remover as travas que impediam ou dificultavam o crescimento econômico, incluindo-se os recursos do orçamento destinados às estatais, ao orçamento fiscal e à seguridade social. Somados aos fomentos privados, propiciando bastante importância à promoção do desenvolvimento regional.

A Promoção das políticas sociais ocupou espaço de destaque para induzir os setores produtivos. Simultaneamente, expandiam esses benefícios a todas as regiões. Defendia um Estado indutor do desenvolvimento socioeconômico. Essas medidas eram necessárias, porém, também procurava manter a estabilidade econômica em razão dos acordos internacionais explicam essas autoras.

A Nova Indústria Brasil (NIB) dispõe de um plano de ação bem amplo, mas muito interligado na ótica de Desenvolvimento Sustentável refletindo o Pilar Econômico, Social e Ambiental. Propõe-se à reversão da desindustrialização, inclui ainda segurança alimentar, saúde, fomento ao

consumo, energia renovável e aprimoramento do ambiente de negócio coerente com a efetiva liberdade econômica, de acordo com a Resolução CNDI/MDIC nº 1/2023

À semelhança do que ocorre com o Plano de Metas que foi elaborado pelo Conselho de Desenvolvimento, a NIB foi criada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI). Em parceria o Ministério do Desenvolvimento Industrial e Serviços editam um normativo para o fomento da Política Industrial. Por ser um órgão colegiado, tem a participação de diversos segmentos já que seu escopo é impulsionar diversas áreas da Economia com todos os entes da Federação e com representatividade dos segmentos privados importantes da economia.

A economia passou por vários estágios, inicia no setor artesanal, agrário, comercial, financeiro e alcança a economia industrial (Souza, 1999). Esta última fase foi o que mais marcou a sociedade em todos os segmentos porque impulsionou a urbanização, o crescimento econômico, eficiência com as contradições possíveis. Ao invés de surgir uma nova denominação, passou a receber o nome de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Revolução Industrial e assim por diante.

Há algumas décadas, tem se verificado um processo invertido, a desindustrialização, sobretudo nos mais industrializados. O setor industrial vem perdendo representatividade na economia. Embora existam algumas teorias, enfatiza-se o pensamento com algumas evidências de que chegou aos estágios de produção de bens tangíveis satisfatório, o estado de bem-estar social alcançou seu ponto satisfatório. As pessoas passaram a consumir mais serviços e a indústria de base ou de transformação foram robotizadas.

Souza (1999) afirma que o aumento do desemprego e a sua retração no setor industrial desperta muito interesse e relata que a tecnologia substituiu trabalho por máquinas, apesar de uns poucos novos trabalhos gerados por ela. Por isso, a produção se mantém com menos geração de emprego no setor, chegou-se à maturidade industrial. Houve aumento de trabalho administrativo e prestação de serviços, consultoria, marketing, educação e lazer.

No relato de Martin e Schumann (1998) que trata da sociedade 20 por 80 na qual 20% da população deve manter 80% restante da população, esse

1/5 da população seriam suficientes para ocupar os empregos existentes, os demais viviam trabalhos informais, pequenos empreendimentos e políticas públicas compensatórias.

Nessa mesma linha, estaria a função Cobb-Douglas² que a produção de emprego combinada com tecnologia, em grande parte, esta substitui aquela, a escolha dessa combinação entre a quantidade de trabalho e tecnologia nos segmentos industriais intenso em tecnologia seria do empreendedor (Varian, 1999). Mesmo diante da previsão de que o trabalho terá “proteção em face da automação, na forma da lei” (Brasil, 1988, cap. II, art. 7º, inciso XXVII). Embora, a tendência tem se confirmado no que tange à indústria, mas na totalidade da economia se mantém o nível de emprego, compensado por outros setores.

Segundo a Resolução CNDI/MDIC nº 1/2023 e o Resumo da NIB (2024), essa nova política industrial apresenta os requisitos e objetivos pertinentes de desenvolvimento sustentável e para tanto estabeleceu seis (06) missões com metas e ações. A missão 1 voltou-se para alimentação saudável, nutrição e energia limpa. A 2, para a saúde e sua acessibilidade. A 3, para infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade. A 4, transformação digital da indústria para aumentar a produtividade. A 5, para bioeconomia, descarbonização e segurança energética. A missão 6 se destina ao desenvolvimento tecnológico dos interesses nacionais.

Esse mesmo Resumo da NIB sintetiza as prioridades da missão 1 que focam nas áreas de equipamentos para agricultura avançada, máquinas agrícolas, incluindo as de agricultura familiar e fertilizantes. As da 2, para medicamentos, terapias, vacinas, soros, hemoderivados e dispositivos médicos. As da 3, para eletromobilidade, bateria, construção civil de baixo carbono e indústria metroferroviária. As da 4, para a indústria 4.0, produtos digitais e semicondutores. As 5, para bioenergia, equipamentos de geração de energia renovável e cosmético. As prioridades da missão 6 focam em energia nuclear, sistema de comunicação e sensoriamento, sistema de propulsão e

² Essa função está demonstrada, matematicamente, por Viceconti; Neves, 2013, p. 413.

veículos remotamente controlado. São áreas de relevância e potencialidades para a sustentabilidade do país.

Todos esses planos econômicos focavam em estabilização econômica, especialmente, controle de inflação, crescimento do produto e controle de déficit público. Mesmo durante o “milagre brasileiro”, houve crescimento com pouca distribuição de renda, política salarial restritiva, finalizando com aumento dos índices de inflação, exceto no Plano de Metas em houve uma pequena melhora nas políticas sociais.

Porém, Somente a partir do Plano Real se fez notar maior estabilidade e maior distribuição de renda com destaque para assistência social e saúde. No PAC, a política salarial aumentou ao se vincular ao crescimento ao PIB e com a política de habitação para as pessoas de baixa renda, expandiram os investimentos em educação e saúde, embora, nessa última gestão terminou gerando um aumento da inflação que se manifestou na gestão seguinte. Todos esses dois planos foram engendrados por um planejamento que tinham como objetivo o viés de desenvolvimento socioeconômico. Na NIB foram acrescentados os pilares de sustentabilidade.

Um dos objetivos da Nova Indústria Brasileira é fomentar a Industrialização no país, porque o setor vem em processo contínuo de desindustrialização há décadas. Segundo o Censo 2022 do IBGE, a produção Industrial foi de 2,5% e a produtividade ficou em 3,4% em 2013. Esses mesmos dados eram, respectivamente, de - 8,3% e -1,7% em 2015. Em todas as situações, os cálculos tinham base o ano anterior. Um outro resultado da pesquisa foi que o pessoal ocupado nesse período saiu de uma taxa negativa de -1,1% para mais - 6%. Um período tão curto, apresenta uma queda muito importante tanto na produção quanto no trabalho gerado no setor industrial.

Contudo, outros segmentos da atividade econômica têm crescido. O PIB per capita do Brasil no ano de 2000 era de R\$ 6.863,88 e em 2022 já era de R\$ 47.802,02. Segundo a Amostra Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), no 4º trimestre de 2015, a taxa de desocupação de pessoas de 15 anos ou mais era 9,1% e, no 3º trimestre de 2024, a taxa ficou em 6,4%, próximo da taxa natural de desemprego.

2.4 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

São diversas as causas de desigualdade na sociedade, isto é, entre pessoas, classes e empreendimentos. Ao descrever a geografia econômica do Brasil Colônia, Prado (1990) relata que no litoral onde se desenrolava a história econômica do país, afastado daí, havia outras regiões em que se manifestavam grandes diferenças naturais na Amazônia, no Nordeste, no semiárido, dentre outras. O povoamento se concentrava no litoral por muito tempo, a maior parte do interior do Brasil relegada ao quase abandono, com algumas distantes fazendas de gado.

O país iniciado como colônia de exploração, Furtado (1977) afirma que a ocupação econômica das terras americanas é resultado da expansão comercial europeia, iniciado no século XI e potencializada a partir do século XVI, quando começou a aparecer algumas dificuldades em outras partes do mundo para suprimir as necessidades econômicas da sua população.

Percorrendo os ciclos econômicos do Brasil: pau-brasil, cana, ouro, café e borracha, à primeira vista, poderia se entender que por terem ocorrido em diferentes regiões do país, poderiam ter distribuídos mais suas riquezas pelo território, porém, fincadas sobre uma base exploratória isso não aconteceu, além disso, as opções políticas se concentraram em algumas regiões (Théry; Mello, 2023).

Nessa mesma linha de constatação no que tange às desigualdades econômicas, sociais e regionais, conforme Furtado (1989), essa situação remonta ao Período Colonial. Constatam-se que os recursos naturais e as condições culturais influenciaram nessas disparidades, porém, as políticas econômicas do país acentuaram exponencialmente essas diferenças.

Essa diferença não se faz somente por região, dentro de uma mesma região, verificam-se diferenças e prioridades. Segundo Krugman (2001) essa é a economia dual. Nessa dualidade econômica se constata setores muito desenvolvidos e outros em estágios de subdesenvolvimento.

Existem algumas causas que são mais comumente debatidas e até demonstradas setoriais, regionais e sociais. Percorrendo a história das desigualdades até os dias atuais, incluindo-se abordagem mais recente, Moraes (2018) elenca cinco causas importantes para a desigualdade econômicas: herança colonial constatando em diversos países, desigualdade de gênero, segregação étnica e, por último, localização geográfica e comércio exterior.

O pensamento Keynesiano se tornou o modelo dominante nas implementações das políticas sociais dos Estados, mesmo que tenha extrapolado com incentivo desmedido de gastos públicos, posteriormente, renascido com a denominação de neokeynesianismo na sua interação com o liberalismo clássico. Por isso, nos países democráticos, tem prevalecido no capitalismo a manutenção de liberdade econômica com política social forte, contemplando também os incentivos para a promoção do desenvolvimento regional.

Diante das históricas desigualdades regionais por inúmeras causas, várias normas e atos do Poder Público procuram mitigá-las, como expressa a CF/88 (Brasil, 1988, título I, art. 3º, inciso III): “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”. Em sintonia com esse objetivo fundamental da República está o princípio da ordem econômica previsto no seu art. 170, VII (Brasil, 1988).

Nessa perspectiva Schoueri (2005) argumenta que a inserção do tema das desigualdades regionais e sociais dentre os princípios de ordem econômica pretende ver concretizada sua diminuição com o intuito da promoção da dignidade humana procurando alinhar tratamento mais harmônico nas políticas sociais e empresariais no território nacional.

o Estado pode induzir os agentes econômicos, sobretudo, os investidores diminuir essas externalidades. Dentre as quais, estão a desigualdades sociais produzidas pelos empreendimentos. A concentração de fábricas num mesmo setor otimiza o uso dos insumos, mas provoca migração em busca de emprego e não distribui riqueza mais igualitária por todas as regiões. Por isso, o Brasil tem procurado distribuir, as escolas técnicas e a instalação de indústrias e interiorizadas no Brasil a partir de 2002.

Esse princípio contribui para caracterizar a Carta da República de 1988 como uma Constituição Econômica e se tornar um mandamento que deve nortear o sistema produtivo. Em consonância com essa preocupação incumbe à União de agir conforme previsão constitucional – “elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social” (Brasil, 1988, cap. II, art. 21, inciso IX). Esse comando constitucional se torna mais efetivo quando a União contempla o país inteiro e as regiões em seus planos e ações.

Antes previsão da Constituição de 1988 (CF/88) em seus arts. 3º, III e art.170, VII (Brasil, 1988) já havia Política Econômica voltada ao Desenvolvimento Regional. Porém, a Constituição elevou essa previsão como objetivo fundamental com adoção da Constituição Econômica, como matéria Indispensável ao desenvolvimento de um país quando se propõe reduzir esse desequilíbrio econômico para colocar o país em condições de mais igualdade de oportunidade e promoção social e humana em todas as regiões. São diversas leis e decreto que tratam do tema. Em variados Planos Econômicos constavam essa preocupação e atuações com ações destinadas à redução dessas desigualdades.

Normalmente, as intervenções econômicas indutoras podem incidirem sobre o país inteiro, porém, diante de diferenças regionais, prevê tratamento particularizado. Em sua atuação administrativa “a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais” (Brasil, 1988, cap. VII, art. 43, caput).

Os parágrafos e incisos deste artigo acima enumeram diversas medidas para concretizarem o desenvolvimento regional com a previsão de lei para detalhar esses objetivos quanto à integração regional e a criação de entidades para executar os planos regionais. Medidas indutoras que contemplem isenções ou redução de tributos, juros subsidiados, igualdade de tarifas, fretes, seguros, dentre outras.

Os parágrafos 3º e 4º desse do artigo acima (Brasil, 1988) incentiva quanto a isenções e redução de tributos para recuperação de solo árido de pequenos e médios proprietários, promoção de fontes de água e irrigação.

Acrescenta ainda, incentivos para o desenvolvimento sustentável, com ênfase para uma pequena economia descarbonizada.

A regra é a uniformidade tributária em todo o país na competência federal. Contudo, coerente com o desenvolvimento regional, a CF/88 autoriza diferenciar as regiões quanto a essa regra geral com intuito de promovê-las, por isso, no mesmo inciso que proíbe, autoriza a União³ realizar essa promoção. (Brasil, 1988, título VII, cap. I, art. 151).

Como explicitado no item 3 deste capítulo 2 que cuida de Planos Econômicos, o Plano Econômico do Governo (PAEG) do Castelo Branco contemplava essa preocupação histórica regional pelas causas graves que a produziram, demonstrando com ações neste plano que uma delas seria diminuir os desníveis econômicos setoriais e regionais do desenvolvimento econômico do país e, naquele momento, como instrumento de fomento.

Independentemente de Governo, existem diversas Instituições de Estado que procuram fomentar atividade econômica nos mais variados segmentos e regiões. Existem diversas entidades bancárias ou não que estruturam o Estado brasileiro como agente fomentador. Exemplos são o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), o BB (Banco do Brasil S.A.), o BNB (Banco do Nordeste do Brasil S.A.), o BASA (Banco da Amazônia). Eles exercem diversos papéis como banco de fomento, de investimento, de desenvolvimento, dentre outros, ou conciliando mais de uma dessas funções.

Além das entidades bancárias já referidas, há entidades regionais como a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) recriada pela LC nº 125/2007, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) reinstituída pela LC nº 124/2007, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) instituída pela LC nº 129/2009 e Superintendência do Desenvolvimento da região Sul (SUDESUL) criada pelo Decreto-Lei nº 301/1967. Todas voltadas a fomentar a atividade econômica com alguma

³ “Art. 150, I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, **admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País**” (Grifo Nosso).

especificidade, atendendo ao comando constitucional de redução das desigualdades regionais, reformuladas nos anos 90, compatibilizando-se também com princípios constitucionais de 1988.

Ainda no período de uma economia agrária, Johson (1966) analisando o pensamento de Pigou, afirma que com a exceção da Dinamarca, as políticas das nações ricas deram pouca importância à distribuição dos recursos dentro do país. Em seguida, fazem esforços para realizar medidas compensatórias com dispêndios enormes.

Existe Zona Econômica Especial que é um espaço territorial que se propõe a incentivar o desenvolvimento de uma região, normalmente, com isenção tributária, com maior inversão de recursos, geração de emprego e atração de capital interno e externo. Pode incluir áreas com diversas denominações como Zona de Livre Comércio, Porto Livre, Parque Industrial, Zona de Processamento, Zonas Franca dentre outras. Conforme descreve o art. 1º do Decreto-Lei 288/1967 (Brasil, 1967). No caso específico, apesar de localizada, recebe incentivo local e federal, para geri-la foi criada a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) pela Lei 1.310/1951 que, posteriormente, regulamentada pela Lei 3.173/1957.

No Brasil, a Zona Franca foi a primeira a ser criada no município de Manaus no Estado do Amazonas pela Lei nº 3.173/1957 e modificado pelo Decreto-Lei nº 288/1967. O art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) (Brasil, 1988) estabeleceu que os Impostos de importação e exportação e outros tributos fossem incentivados, nessa área de livre comércio, pelo prazo de 25 anos, contados a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Posteriormente, EC nº 42/2003 acrescentou o art. 92 da ADCT (Brasil, 1988) ampliando mais 10 anos ao prazo de 25 anos já previsto no seu art. 40 (Brasil, 1988). O prazo foi estendido, novamente, com a EC nº 83/2014, sendo adicionados mais 50 anos ao prazo previsto no seu art. 92 (Brasil, 1988).

Trata-se uma área de livre comércio que se destina a importação e exportação como prevê o próprio Decreto-Lei nº 288/1967. Beneficiado ainda com a isenção ou a redução de outros tributos como Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A Zona Franca iniciou em Manaus, porém, foi sendo

ampliada para outros municípios, o que não justificaria sua manutenção do seu nome a não ser por razões de homenagem histórica, de acordo com o art. 2º desse Decreto-Lei (Brasil, 1967).

Adicionados às isenções fiscais, estão estímulos financeiros. O art. 20 do Decreto-Lei mencionado prevê que a SUFRAMA dispõe de *dotações orçamentárias, juros de seus depósitos, subvenções e doações de entidades públicas e privadas* (Brasil, 1967). Dentre vários dispositivos, o § do art. 3º do mesmo Decreto-Lei (Brasil, 1967) proíbe práticas ilícitas ou antieconômicas que possam acontecer, atribuindo, efetivamente, à SUFRAMA propor alterações em lista de produtos que são beneficiadas.

Martin e Sounley (2017) analisam o desenvolvimento regional a partir do índice Gruman que consiste em estabelecer uma relação estreita entre geografia e economia. Explica que o comércio regional, realça sua capacidade de produzir, importar e exportar, mostrou-se relevante para explicar o desenvolvimento de uma região global ou dentro de um país. Essa análise se funda na teoria das vantagens comparativas. Baseados em Paul Grukman, demonstram como o espaço territorial se torna importante na especialização industrial e na expressão de seu desenvolvimento.

A Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), entre 2008 e 2015, aprovou 3.525 projetos dos que estiveram sobre sua apreciação destinados à inovação. Desse total, 82,8% desses projetos não precisam devolver os recursos. Como representação regional, 1.757 projetos financiados pertenciam à região Sudeste. Demonstram-se que as regiões ainda continuam recebendo investimento de fomento desigual, mesmo que não haja interferência política predominante, ressaltam Souza, Parente, Farias e Forte (2018).

De acordo com Souza (2002), o índice de Krugman é utilizado para explicar os padrões espaciais das atividades econômicas. Analisando a distribuição das indústrias e do comércio por estado ou região, constata-se porque a especialização se estabeleceu em cada um desses espaços. A partir de dados estatísticos, confirma-se que há uma disparidade de especialização e de distribuição industrial. Contudo, desde 1997, a região Nordeste tem aumentado mais esse índice que outras regiões tradicionalmente industrializadas.

O Decreto nº 11.962/2024 dispôs a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) objetivando a diminuição das desigualdades econômicas e sociais entre as regionais e dentro de cada região em seu art. 1º (Brasil, 2024). Tem como requisito a articulação de programas entre todas as instâncias dos entes federativos para alcançar o desenvolvimento mais distribuído e sustentável. As ações dos planejamentos regionais contemplarão os eixos estratégicos no seu art. 7º (Brasil, 2024) atividades produtivas, educação profissional, difusão tecnologia e inovação, desenvolvimento social, proteção ambiental e estreitamento das políticas governamentais.

A Portaria nº 1.642/2023 criou o Programa de Desenvolvimento das Potencialidades com a finalidade harmonizar o Desenvolvimento Regional dentro do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional. O objetivo é fomentar a interação das capacidades dos entes integrantes da União, Estados e Municípios. Dentre outros objetivos, construir projetos integrados, partilhar conhecimentos, inovação e utilizar metodologias que permitam mensurar o desempenho desses projetos e ações, como descreve o art. 2º (Brasil, 2024).

Para efetivar e acompanhar esses programas foi elaborado o Planejamento Estratégico Integrado (PEI) 2023/2027 para articular e fomentar o Desenvolvimento Regional. Focando nos eixos segurança hídrica, defesa civil, desenvolvimento regional, gestão corporativa, parcerias, fomento, utilizando a análise SWOT para análise do ambiente interno e externo, verificando os riscos e as oportunidades para executar os programas. Utilizará indicadores estratégicos para analisar os aspectos quantitativos e qualitativos com implementação desses objetivos na sua concretização e nos impactos socioeconômicos dessas políticas.

Assim, com o planejamento aprimorado a partir da Lei nº 4320/1964, Constituição Federal de 1988 e a LC nº 101/2000 e diversas técnicas de otimização, o país alcançou resultados importantes na estabilização econômica do país. O índice de Gin e complementado com o IDH levaram a mensuração do desempenho das conquistas socioeconômicas. Relatórios de entidades como ONU, Banco mundial e PNAD contribuíram para esse aperfeiçoamento desse desenvolvimento alçado e projetos para o futuro. O aprimoramento dos

planejamentos econômicos, depois estendidos a todos os segmentos dos poderes públicos contribuiu para maturidade que o país alcançou em termo de estabilidade. De acordo com Lanzana (2002), as reformas econômicas dos anos 90 foram requisitos para melhorar a produção, fluxo de investimento estrangeiro no país, concorrência e a estabilidade do nível de preços.

3 INSTRUMENTOS CLÁSSICOS DE FOMENTO SOCIOECONÔMICO

Este capítulo visa a explicar a relevância de manusear as políticas econômicas, podendo utilizar vários meios para induzir a atividade empresarial e os fomentos sociais, dentre os quais se destacam o fomento tributário, por meios dos incentivos fiscais, subsídios, subvenções, política cambial. Pode ter em mãos a política monetária com expansão e restrição da oferta de moedas e creditícia que consiste nos empréstimos acompanhados de juros diferenciados. Utiliza ainda as instituições financeira e não financeira para conduzir as políticas econômicas.

Os instrumentos clássicos do desenvolvimento socioeconômico a partir dos Direitos Fundamentais de 2ª geração, a eficácia normativa quanto a esse conteúdo mobilizou diversos segmentos econômicos e sociais. Inspiraram os princípios econômico e sociais constitucionais nos arts. 1º, IV, 3º, II, 170, IV, VI, VII, VIII (Brasil, 1988) que passaram a nortear todas as disciplinas jurídicas e de outras ciências bem como todas as instâncias de vida. O Decreto nº 591/1992 promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais adotado pela Assembleia Geral da ONU desde 1966. Seu conteúdo se insere em diversos atos normativos com intuito de dar eficácia indispensável ao desenvolvimento socioeconômico no país.

Ao se tratar de economia não há como se afastar da política. Como argumenta Friedman (1984), muitos pensam que existe pouca relação entre ambas, porém, essa inter-relação está presente em todas as organizações econômicas. Não são territórios separados. Apresenta estreita relação com as liberdades individuais nas democracias. Essa relação intrínseca deriva da arte de governar e da pressão das diversas classes sociais (Pinho; Vasconcellos, 1998). Dessa argumentação se pode depreender com clareza as expressões da política econômica, de fomento, tecnológica, dentre outras. De acordo com Viceconti e Neves (2013), a sociedade se organiza e escolhe o que produzir, como produzir e para quem produzir. Essas escolhas passam por uma decisão técnica, mas sobretudo, política.

Nesse contexto, essa relação é indispensável, já que todas as decisões sobre o que, como, quando e o quanto produzir é uma decisão política. Ao se

referir à expressão democracia econômica conduz ao desenvolvimento sustentável que vai se ampliando constantemente sua semântica, sendo regra no mundo, atualmente, com poucas exceções. É uma excrescência a economia chinesa. Nessa mesma linha se posiciona Sen (2008), afirmando que às vezes, a ausência de liberdades substantivas relaciona-se com a pobreza econômica. Faz diferença adotar a visão do desenvolvimento, como um processo integrado de expansão de liberdades substantivas.

A Constituição Econômica como é Carta Magna de 1988 demonstra que a relevância da Economia por inserir nela um Título sobre a Ordem Econômica. Ao mesmo tempo, coloca o Estado como agente regulador das atividades econômicas (art. 174). Como Fundamento do Estado Democrático de Direito estão os valores sociais do trabalho e da Livre Iniciativa (art. 1º), Como objetivos fundamentais do Estado, inserem garantir o desenvolvimento Nacional, reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º) bem como a propriedade privada, a livre concorrência defesa do consumidor e defesa do meio ambiente como expressa o art. 170, dentre outros (Brasil, 1988).

O Estado como fomentador do desenvolvimento econômico conferida pelo ordenamento jurídico lhe atribui as funções de induzir alocações de recursos, distributiva e estabilizadora. Completada pela livre iniciativa, para Viceconti e Neves (2013), a sociedade se organiza e escolhe o que produzir, como produzir e para quem produzir. Essas escolhas passam por uma decisão técnica, mas sobretudo, política.

Diversas normas infraconstitucionais procuram esmiunçar esses princípios constitucionais. Nos mais variados segmentos da Economia. Intercâmbio Comercial (Lei nº 5.025/1966), Sociedades Empresariais por Ações (Lei nº 6.404/1976), Inovação Tecnológica para produção econômica (Lei nº 10.973/2004), Cooperativas de Crédito (LC nº 130/2009), Estatuto das Empresas Públicas (Lei nº 13.303/2016), Política Monetária (Lei nº 4.595/1964), Zoneamento Industrial (Lei nº 6.803/1980), Política Energética (Lei nº 9.478/1997), Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), dentre outras.

3.1 POLÍTICA TRIBUTÁRIA INDUTORA

Este item objetiva-se analisar os vários meios utilizados para se implementar a política fiscal. Ao avaliar os tributos com finalidade fiscal, fica evidente sua capacidade arrecadatória. Quando eles são utilizados com função extrafiscal expressa que o governo pretende induzir as atividades econômicas. Porém, a intenção do legislador não é suficiente para confirmar quais resultados serão alcançados.

O fomento tributário é o meio utilizado para induzir, especialmente, as atividades econômicas e sociais. Baseia-se numa forma consistente de interpretar e concretizar, sobretudo, os princípios da Ordem Econômica Constitucional, quando se verifica que o Estado Brasileiro pode intervir na economia como agente regulador e fomentador.

Dessa forma, o Governo pode administrar a economia por meio da política fiscal. Ao manusear a política fiscal, pode criar, aumentar ou reduzir alíquotas ou isentar de tributos de determinados segmentos econômicos para aumentar os investimentos e o consumo para aquecer alguns setores, ao passo que havendo necessidade de restringir a demanda para conter a inflação.

A obra *A Riqueza das Nações*, publicada em 1776, apresenta três princípios relevantes sobre a tributação que são justiça, simplicidade e neutralidade. Refere-se sobre sua incidência sobre renda, lucros e salários (Smith, 1993). Explica cada um destes princípios que serão visto a seguir.

O sistema tributário deve ser justo, alcançando diferentes níveis de renda, aplicado com proporcionalidade, conforme a capacidade contributiva, derivando daí o princípio da progressividade. Essa progressividade, atualmente, se concretiza em faixas, mas nem outros tributos estão escalonados em faixa nem se verifica essa proporcionalidade. Porém, ele ressalta que gera efeitos distintos quanto aos pobres por despende que a maior parte da renda se destina a necessidades básicas.

O pai da Economia também defende que esse sistema deve ser simples para permitir que o cidadão comum possa compreendê-lo para quantificar os tributos. Essa simplicidade também facilita para o governo fiscalizar e recolhê-

los. Esse princípio também reduz custo para o empreendedor, além de ter mais recurso disponível. Na mesma linha do imposto único ou da redução da quantidade de tributos.

Ressalta ainda o preceito da neutralidade com base no qual o tributo não deve causar distorção no andamento da economia, não devendo influir negativamente na produção, competitividade nem no consumo. No tocante às normas tributária, embora Schoueri (2005) analisa que se deve afastar dogma da neutralidade tributária e entendê-la como instrumento de intervenção no domínio econômico. Constata-se que não existe tributo neutro em economia, porém, pode influir o menos possível no desempenho econômico. E isso se demonstra consequência distinta no quando incide sobre produção, consumo ou patrimônio.

Leitura semelhante se verifica, atualmente, em estudiosos de economia sobre princípios relevantes na tributação para o desempenho econômico e proteção do consumidor. Viceconti e Neves (2013) afirmam que os mais importantes efeitos e mais benéficos para a coletividade são os da neutralidade e Equidade, contudo, eles os dividem em subprincípios que corresponderiam aos três, anteriormente, mencionados.

Esses autores defendem que para se concretizar melhores resultados desses princípios que o imposto de renda nas baixas taxas marginais, que os tributos deveriam incidir mais sobre venda de produtos de demandas inelásticas no que tangem aos preços. E que, em regra, imposto com alíquota geraria mais a ideia de neutralidade que os seletivos. Estes só se justificariam

Viceconti e Neves (2013) explicam ainda que o princípio da equidade no sistema tributário é relevante. Contudo, a importância perpassa por dois subprincípios: o do benefício e o da capacidade de pagar. O primeiro, deve se concretizar na proporcionalidade de financiar os gastos públicos em relação aos benefícios que recebe. O segundo, que deve está aliado ao primeiro, quanto maior capacidade de pagamento no que se refere à renda disponível, denominada de equidade horizontal.

Há uma classificação muito comum em Economia que parece inócua, porém, possui muito efeito em seu desempenho na atividade econômica que

são tributos diretos e Indiretos. Explicam esses autores que os primeiros recaem sobre a renda ou riqueza ao passo que os tributos indiretos incidem sobre a produção, venda e consumo.

Explicam ainda sobre implicação econômica dos tributos diretos é que eles reduzem a demanda dos consumidores por bens e serviços assim o trabalhador pode ser desestimulado a procurar trabalho ou trabalhar menos que poderia e deseja. Os Segundos aumentam o custo de produção das empresas diminuindo a oferta de bens e serviços, aumentando os preços em certa medida.

Uma classificação não menos importante são que consideram os tributos progressivos, regressivos e proporcionais. Esses autores explicam ainda que os progressivos são os que incidem de forma mais intensa sobre o contribuinte de renda maior. Os regressivos recaem com mais peso sobre os de renda menor. Proporcionais são os que incidem de maneira proporcional sobre qualquer renda. Sintetizam que os progressivos produzem uma distribuição de renda mais equânime por atenuar a diferença entre ricos e pobres. Porém, os regressivos não pioram a distribuição de renda e os proporcionais não melhoram nem pioram essa distribuição.

Um aspecto importante da tributação é a sua função fiscal que ocorre quando o objetivo principal da sua criação ou majoração for a arrecadação de recursos para fazer frente às necessidades do Estado. Essa finalidade não é única, trata-se da sua função predominante. Trata-se da intenção do legislador ou do governo que a propõe. Pode ocorrer que mesmo que um tributo tenha cunho predominantemente fiscal, ao ser manuseado por meio de política fiscal gere um volume elevado de arrecadação, ainda que utilizado com esse fim, ela tem o condão de direcionar fortemente os rumos da economia.

De outra banda, acontece a sua função extrafiscal trata quando pensada, primordialmente, para induzir no funcionamento da economia, mesmo que haja arrecadação importante. Tanto que o volume arrecadado por mais das vezes seja interessante, não pode ser preterido mesmo quando a sua função principal for eficiente. A sua finalidade predominante é direcionar a vários aspectos, ora no mercado interno ou externo ao país.

Para Schoueri (2005) os autores distinguem normas tributárias primárias e secundárias por critério finalístico porque é alcançado por uma análise predominantemente subjetiva, ainda que examinando os elementos subjetivos e objetivos dos tributos. Destaca ainda que mera intenção do legislador não garante resultado objetivo.

Embora, a intenção legislativa de criar um tributo com caráter predominantemente extrafiscal, pode resultar em volume elevado de arrecadação, ainda que utilizado, temporariamente. Porém, ao afirmar que o legislador não previu essa classificação de forma pura, Schoueri (2005) a denomina de normas tributárias indutoras em vez de extrafiscais já que mesmo sendo concebidas pelo constituinte para intervir no domínio econômico não desconsidera a relevância do volume de receita a ser arrecado pelo impacto socioeconômico.

Sabendo-se que as funções fiscais e extrafiscais podem andar separadamente quando a certos tributos. Criados ou manejados com o fim de arrecadar, pode interferir nos rumos da economia, porém, pode se auferir elevada arrecadação. Noutras situações são utilizados com objetivos duplos, com o fim de arrecadar e de influir no direcionamento econômico, mais precisamente na produção e consumo.

A função parafiscal é exercida por meio de entidades especiais, mas vinculadas ao Estado ou com interesse coletivo. O fato de o Estado não arrecadar esses recursos para o seu próprio caixa, porém, permitindo que seja realizada por outros entes para atender o interesse público, pode resultar em fomento ou restrição da atividade econômica. Na realidade, a função principal é arrecadação, mas só não é fiscal porque não vai diretamente para o caixa do Estado (Borba, 2004).

Por isso, Paulsen (2004) argumenta que tal expressão esteja em desuso porque só define gênero de contribuições, além de considerar uma característica accidental porque nem expressa a finalidade da arrecadação. No entanto, a denominação ou natureza não influem na economia. O fato de entrar no orçamento público ou no caixa de entidades para interesse das categorias profissionais ou econômicas também geram resultados bastante semelhantes.

A função extrafiscal de alguns tributos nas relações comerciais internacionais é sobremaneira destacada pela relevância que ocupa na proteção da indústria e do nível de emprego nacional, procurando restringir a entrada de certos produtos e estimulando as exportações para outros países, numa relação, muitas vezes, conflituosa. A esse respeito, vem a seguinte afirmação:

§ 3. Armonización y concurrencia fiscal en el nivel internacional. - El creciente proceso de integración económica internacional requiere que los gobiernos tengan en cuenta los efectos de su política fiscal sobre el flujo internacional de las mercaderías y de los factores de producción. De ello surge la exigencia de una armonización que pueden impedir una eficiente localización de los recursos. (Ucmar; Altamiro; Tórres, p. 80).

A harmonização fiscal internacional num sistema de concorrência constitui uma necessidade entre os países que se relacionam comercialmente, o que é uma regra nos dias atuais em razão de uma economia aberta, sendo, porém, uma missão exigente e constante. A política fiscal, mais precisamente, a utilização da função extrafiscal da tributação no âmbito internacional, é o meio indispensável para conciliar os interesses de um país em relação aos demais também no que tange ao fluxo de capital, mercadorias e fatores de produção e proteção do nível interno de emprego.

O Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) criado em 1947, regulado pelo Decreto nº 1.355/1994 visava regular as relações econômicas internacionais, recebendo destaque as políticas aduaneiras, ideia que também inspirou a criação de diversos blocos econômicos. Mesmo sendo disciplinada a aplicação de tributos em internacional, ainda há espaço para fomentar o comércio mundial do país.

A integração econômica da América Latina e do Caribe já era um objetivo da ONU, que por meio do seu Conselho Econômico e Social, cria a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), a qual após sua estruturação permanente em 25 de fevereiro de 1948. (SEM FONTE).

Um entendimento que se faz necessário para analisar a função dos tributos é o estudo da denominada *elasticidade*⁴, que especificamente trata da

⁴ “Na teoria econômica, o termo elasticidade significa sensibilidade. Assim, em economia, quando se afirma que a demanda do bem X é elástica é elástica em relação a seu preço, o que

sensibilidade das quantidades ofertadas ou demandadas de certas mercadorias em relação às alterações de seus preços.

O estudo da elasticidade da demanda ou oferta de bens e serviços durante muito tempo era uma discussão afeta ao âmbito da Economia. Contudo, vem se tornando matéria de grande importância no Direito Tributário e Econômico. Não havia por parte do legislador ou do gestor público preocupação com esse conteúdo, mas está se impondo essa necessidade, em virtude da estreita relação. Tudo indica que sem essa análise aplicada aos tributos, os resultados almejados pelo legislador ou o gestor público e de análise econômica ficam a quem por não alcançar sua magnitude e eficiência que pretendia podendo chegar a resultados adversos. É elucidativa a explanação a seguir:

La elasticidad de la demanda influye sobre la traslación hacia adelante; la elasticidad de la oferta influye sobre la traslación atrás. En el primer supuesto, cuanto menos elástica sea la demanda tanto menor será la disminución de la cantidad demanda, con la consecuencia que será mayor el sacrificio que el impuesto trae al adquirente y menor el que soporta el productor. En el segundo supuesto, cuanto mayor sea la rigidez de la oferta de un factor o de un bien intermedio, tanto mayor será la cantidad ofrecida a pesar de la disminución del precio. Será pues, mayor el sacrificio que soporta la oferta de los factores o de los bienes intermedios y menor el de la empresa percutida. (Jarach, 1996, p. 350).

Ao se criar um tributo, é necessário examinar com muito esmero se esses bens ou serviços possuem suas demandas e ofertas elásticas, semi-inelástica ou inelásticas, já que os tributos comporão os preços, de modo que a intenção do Poder legislativo ou da política implementada pelo Poder Executivo pode não atingir a finalidade que se pretende e ainda representar uma retração econômica, sobrecarga ao contribuinte, ou mesmo tornar o objeto das relações comerciais frustrado.

A utilização da tributação como proteção de determinados segmentos sociais ou econômicos ou como fomento nos mais variados setores. Podendo ser utilizada para intervir em determinados mercados, proteção do consumidor, ora em políticas sociais a exemplo de educação, saúde e assistência social e cultura. No caso do imposto de importação está vinculado à política

se pretende dizer é que os consumidores do bem X são sensíveis a alterações de seu preço; caso este aumente, por exemplo, os seus consumidores diminuirão de forma significativa a quantidade procurada do bem X". (Viceconti; Neves, 2013, p. 45).

macroeconômica. Em regra, os tributos que possuem função de induzir a economia, seja estimulando-a ou desestimulando-a, repercutem no país, internamente.

A harmonização fiscal internacional implementada pelo Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) prescreve num sistema de concorrência e constitui uma necessidade no relacionamento comercial entre os países, o que é uma regra nos dias atuais em razão de uma economia aberta, sendo, porém, uma missão exigente e constante, tamanha é a dificuldade em conciliar interesse de diversos países ao mesmo tempo, razão pela qual tem predominado os acordos bilaterais. A política fiscal, mais precisamente a utilização da função extrafiscal da tributação no âmbito internacional, é o meio indispensável para transigir os interesses de um país em relação aos demais, especialmente, sobre o fluxo de capital, mercadorias, fatores de produção e proteção interna do nível de emprego e nível de preços.

Krugman e Obstfeld (2001), explicam que o imposto de importação, também denominado costumeiramente de Tarifa Aduaneira, conceito distinto da espécie tributária pátria que diferencia, internamente, define tarifa como preço público. Mas será aqui utilizado como sinônimo de imposto de importação ou exportação, como é a denominação nas relações comerciais internacionais.

Além da política tarifária, têm sido utilizadas, com muita frequência, as quotas, além de outras barreiras não tarifárias, como procedimentos sanitários e de segurança que aparentam justificativas politicamente corretas, porém, aplicadas com um único fim, a proteção de setores internos da economia menos competitivos. Para Chimenti (2007), a importância da tarifa aduaneira na política macroeconômica de um país é muito grande por repercutir em muitos aspectos da economia, interna e externamente.

O tributo pode servir para expandir ou contrair a economia. Enquanto, o aspecto fiscal, mesmo sendo criado com a função precípua ou única de arrecadar, pode aumentar ou reduzir consumo, resultando também na expansão ou contração da produção, por outro lado, o aspecto extrafiscal, induzir o mesmo comportamento, mas de forma intencional pelo legislador.

As Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), podendo serem aplicadas com a finalidade de regular diretamente o mercado financeiro ou incidindo sobre a produção ou consumo ou ainda contra abusos no mercado. Dentre essas várias finalidades há também a de equilibrar demanda, oferta e o nível de preços.

Na sigla CIDE pode conter um conjunto de tributos previstos no art. 149 da CF/88 que como o próprio nome expressa têm a finalidade de intervir na atividade econômica, por isso, trata-se de tributos de natureza extrafiscal (Brasil, 1988). Dentre outros, o mais conhecido e relevante é a CIDE-Combustível criada Lei nº 10.336/2001 (Brasil, 2001). Incide sobre comércio internacional de combustíveis, com foco na importação para equilibrar oferta e demanda interna.

Uma área de fomento social e econômico importante são os alcançados pelas contribuições sociais do art. 149 e 195 da CF/88, uma vez que a seguridade social distribui recursos no país inteiro e propicia, além de proteção social, o consumo local que estimula atividade empresarial assim como o comércio local em que vive o beneficiário. As imunidades tributárias (art. 150) instituídas pelo legislador constitucional permitem que as entidades sociais prestem serviços essenciais em convênio com o Estado, fomentando, igualmente, a economia, especialmente, na prestação de serviços relevantes (Brasil, 1988).

Ao destacar a importância racional dos tributos sobre o capital ou rendimento, ressalta Ricardo (1996) que se as despesas públicas crescerem pelo aumento de impostos oriundo do aumento da produção ou redução do consumo privado, esses tributos incidirão sobre o capital e rendimento. De outra banda, se a produção não crescer ou reduzir o consumo produtivo privado refletirão sobre o capital, resultando na diminuição dos investimentos. Essa redução do capital faz reduzir a produção. Se o governo seguir aumentando ou mantendo despesas improdutivas e a produção não aumentar ou reduzir, as despesas em algum momento deverão diminuir, o que terminará em crise econômica e social.

Na citação acima, o autor aponta que o aumento da arrecadação pode advir com o aumento da produção, tal situação não geraria obstáculo à

economia como um todo. Ao passo que aumentar a arrecadação por meio de novos tributos ou aumento de alíquotas de setor produtivo para fazer face ao consumo do governo, termina por provocar queda na produção.

Existe uma relação entre o volume de arrecadação tributária e aumento de tributos ou de alíquotas. Relação que até certo aumento, a arrecadação também cresce, se aumentar depois de um determinado ponto, a arrecadação cai. Tal afirmação foi demonstrada matematicamente por Arthur Laffer. A razão desse fenômeno é que com um aumento até certa magnitude estimula a sonegação fiscal e desencoraja a atividade produtiva (Viceconti; Neves, 2013).

A finalidade do tributo pensada pelo legislador quando for arrecadatória, em regra, acontece, mesmo assim pode influir nas atividades produtivas e no consumo. Quando a sua função for extrafiscal somente pode se confirmar a *posteriori*, isto é, porque depende do tipo de bens, se possuem sucedâneos ou não ou ainda da elasticidade da demanda por estes bens ou serviços. Por isso, manejar política econômica se tornou atividade de extrema habilidade pelos efeitos benéficos ou maléficos que podem ser gerados, inclusive política eleitoral no crescimento de curtíssimo prazo, aquece o crescimento econômico produzindo euforia com estagnação seguinte.

3.2 POLÍTICA MONETÁRIA

Esta seção objetiva examinar a relação estreita ou um requisito entre a quantidade de moeda em circulação e o desempenho das atividades econômicas, incluindo aí a taxa de juros e o nível de preço. Daí, existe uma disciplina denominada de Economia Monetária, razão pela qual demonstra a relevância da política monetária para toda a economia. Segundo Viceconti e Neves (2013), a Teoria Quantitativa da Moeda de John Maynard Keynes foi o estudo mais notório até aquele momento para explicar essa conexão na década de 1930. Relação constatada por Milton Friedman que afirmou que o governo deve quantificar a quantidade de moeda em circulação para cada circunstância e controlar o PIB com manutenção do nível de preços planejado.

Apesar da expressão da Política Monetária trata-se um conjunto de ações técnicas voltadas consecução de um programa econômico. Essa

expressão, a despeito do aspecto político, pelo seu grau de discricionariedade, quando prioriza certos setores, por exemplos, existe ainda um aspecto bastante técnico como a quantidade de emissão de moeda para estimular ou desestimular a atividade econômica e ao mesmo tempo que mantém controle da inflação, compra e venda título da dívida pública e vários instrumentos para administrar a situação econômica que serão explicado neste item.

Esse planejamento também deve alcançar a previsão de demanda e oferta monetária, dentre vários objetivos, sendo o controle da inflação um dos mais evidentes. O país, através de leis, realiza o planejamento monetário com fiscalização diuturna por meio de Entidades e do Governo Federal. A estabilidade monetária é condição indispensável para o crescimento e desenvolvimento econômico. Durante as reformas dos anos 90, foi editado o Decreto nº 3.088/1999 que criou as metas de inflação, revogado posteriormente. Contudo, diante da importância continuou regulada com algumas flexibilidades. Porém, continua com diretrizes de metas agora regulada pelo Decreto nº 12.079/2024.

Quando se expande a oferta monetária resulta na queda na taxa de juros e aumenta os investimentos e o consumo. Ao passo que quando se reduz a oferta de moeda causa aumento da taxa de juros, restringem-se o consumo e o investimento. Em muitas situações se utiliza do aumento de taxa de juros e redução de crédito para conter a inflação, mesmo desestimulando o crescimento econômico para evitar uma inflação fora de controle.

Essa técnica, muito utilizada para fomentar a economia, diz respeito ao manejo pela autoridade monetária na restrição ou expansão do crédito como instrumento poderoso de conduzir as atividades econômicas. Ela é mais utilizada que a política tributária para induzir a economia, porque alcança efeitos rápidos (Viceconti; Neves, 2013).

Dentre as várias classificações e funções de moeda, uma delas assumiu relevo muito grande na política monetária que é a moeda escritural. Em vez de movimentar volumes de dinheiro para efetivar pagamentos, utiliza-se um certificado de depósito, ou seja, formalmente, escrito. Para tanto precisa ser depósito à vista, uma vez que essa liquidez imediata, gozando de garantia do poder público e da sociedade, fiduciária, para se realizar as transações

demonstram esses autores. Essa modalidade de moeda está perfeitamente alinhada com o mundo digital ou até com as criptomoedas, desde sujeita ao controle da autoridade monetária.

No início do sistema bancário, os bancos não passavam de agentes que guardavam os depósitos seja de ouro, prata e depois, em de papel-moeda. Com o surgimento dessa moeda não havia mais necessidade de lastro em pedras ou metais preciosos. Agora, a circulação se tornou muito mais fácil e mais segura. Um passo a mais foi dado, nem de dinheiro se necessita para realizar pagamento propiciado pelo uso da moeda escritural que é uma modalidade de moeda fiduciária que se arrima na fé, na confiança. Verificando os bancos que alguns clientes sacavam e outros depositavam, havia um excedente que poderia ser emprestado. Com a moeda escritural (cheque, nota promissória ou outro certificado), o dinheiro, às vezes, nem saía da agência, aumentando o volume de recursos disponíveis, permitindo o aumento dos investimentos (Viceconti; Neves, 2013).

Nessa perspectiva, os meios mais utilizados para administrar a política econômica no que tange à política monetária são fixação da *taxa de reserva obrigatória*, utilização da *taxa de redesconto*, operações de *open market* (mercado aberto) e *controle de crédito*. Além de passar segurança aos agentes econômicos, nem sempre trabalhada com preocupação social de curto prazo. Logicamente, há uma dosagem considerável de ideologia e pretensões que influenciam na condução dessa política monetária. A tendência política se faz transparecer, intercalando essa com esses instrumentos objetivos.

Diante desses meios de atuação do governo em matéria monetária, Lopes e Rossetti (1998) apontam que a maior parte das nações se propõem aos seguintes objetivos: melhorar o nível de emprego, equilíbrio das transações da balança de pagamento, da taxa de inflação em busca de crescimento econômico e promoção do desenvolvimento social com estabilidade. Essa dosagem nem sempre ocorre sem conflitos porque cada segmento defende seus próprios setores.

Ao analisar os meios de pagamento, Gremaud, Vasconsellos e Toneto (2002) destacam que os bancos podem emprestar os recursos captados, porém, precisam manter um percentual dos depósitos como reserva obrigatória

que depositam no Banco Central e, às vezes, ainda constituem reservas voluntárias para suprir emergências.

Política monetária costumeira é a criação secundária de moeda que pode se realizar na compra de títulos pelo Banco Central, recolhe títulos e oferta dinheiro aos bancos comerciais e estes emprestam para expandir o crédito e aquecer a atividade econômica. Uma parte é destinada a reserva. Essa criação de moeda é feita mediante cálculos matemáticos, levando em conta moeda em poder do público e reservas bancárias, explicam esses autores acima.

As reservas bancárias são constituídas pelos depósitos compulsórios impostos aos bancos comerciais e servem para custear débitos dos bancos comerciais juntos aos bancos centrais e garantir a confiança pública. A reserva compulsória exigida dos bancos comerciais impacta sobre a oferta monetária. Além do controle de juros e inflação.

Lopes e Rossetti (1998) analisam que a obrigação de constituir reservas pelos bancos comerciais por determinação do Banco Central, mantida junto a ele, é um dos instrumentos mais poderosos para administrar o efeito multiplicador dos meios de pagamento. Quando a autoridade monetária eleva a taxa de reserva compulsória reduz os depósitos em posse dos bancos comerciais, diminuindo o volume de empréstimo. Ao passo que, quando reduz a taxa dessa reserva, mais recursos ficarão à disposição dos bancos para realizar empréstimos.

Ao utilizar as operações de redesconto, também denominadas de empréstimos de liquidez, que são propiciadas pelo Banco Central para socorrer os bancos comerciais em alguma necessidade mais urgente. Essas operações são utilizadas de maneira muito excepcional em razão da elevada taxa de juros (Viceconti; Neves, 2013).

Uma operação muito utilizada para influir nos meios de pagamento é também o *open market*, com a venda ou compra de títulos. Para essa operação, esses autores acima explicam que quando o governo pretende realizar controle monetário faz uso da operação de mercado aberto que consiste na compra e venda de títulos da dívida pública. Quando o Banco

Central (Bacen) vende títulos, resulta em destruição de moeda, porque recolhe dinheiro em circulação, no caminho oposto, ele resgata os títulos e estará criando moeda porque a coloca em circulação junto ao público.

Também podem ser utilizados o controle e seleção de créditos, mas conforme Lopes e Rossetti (1998) não são instrumentos muito utilizados porque restringem diversas atividades do mercado. Um dos seus efeitos indesejados é o entrave à alocação eficiente dos recursos disponíveis segundo reclamação da doutrina liberal. Essa operação consiste em três medidas: controle do volume e destinação do crédito, controle da taxa de juros e fixação de prazos, limites e condições para os empréstimos. Com esses instrumentos, o governo poderia dar maior atenção a determinados setores, seja por razão política, necessidade econômica ou social.

Nessa linha, o posicionamento da política monetária, pode ser utilizada e analisada do ponto de vista de escolas de pensamento econômico. Para os autores, anteriormente referidos, na escola clássica, quando há um aumento da oferta de moeda gera modificações nas variáveis nominais dos salários e do nível geral de preços, sem modificar as variáveis reais de produção, emprego e juros. Porém, surgem duas consequências. A redução da concorrência no mercado de trabalho por atuação dos sindicatos eleva os salários reais acima do pleno emprego, gerando desemprego. O outro resultado, é a manutenção da taxa de juros abaixo de sua taxa natural. Haverá um excesso de demanda que resulta em elevação dos preços.

Posição diferente pelo uso e intensidade distinta dos instrumentos de política monetária está o pensamento keynesiano. Argumentam Lopes e Rossetti (1998) que, com ressalva de casos especiais, afeta a demanda agregada, o nível de produção e emprego. A moeda repercute de maneira indireta. Nesse caso, demonstra-se que a política monetária conduz as atividades reais da economia, daí a importância da Economia Monetária.

Conforme Dornbusch e Fischer (1991), a expansão da oferta de moeda gera declínio da taxa básica de juros, o que cria uma situação favorável para os investimentos. É uma medida utilizada pelo Governo quando pretende aumentar a demanda de bens e serviços. Uma preocupação importante, nesse momento, é verificar o nível de inflação e a extensão do aumento da oferta

monetária, do contrário, essa política ao invés de gerar crescimento econômico e nível de emprego maior, gera uma inflação descontrolada que consomem seus objetivos.

Na administração da política monetária expansionista podem ocorrer resultado distinto do pretendido, já que os agentes econômicos sempre vão procurar meios de não sofrer consequência indesejadas das medidas adotadas. Nesse raciocínio, Sachs e Larrain (1998) apontam que a autoridade monetária realiza compra de títulos para aumentar a quantidade de moeda em circulação, as carteiras desses agentes ficarão fora do equilíbrio e com esse adicional de oferta monetária vão procurar adquirir ativos estrangeiros e nesse caso, a retirada de moeda estrangeira deprecia a moeda nacional e o Banco Central intervém, gastando reservas internacionais com essa medida.

Mantendo-se a oferta monetária próxima do equilíbrio, a inflação fica controlada. A oferta monetária reduz a taxa de juros e aumenta os investimentos. Contudo, se houver uma expansão muito grande da oferta de moeda ou erro de cálculo, o nível de preço começa crescer e se instala a inflação.

Há uma atuação constante da autoridade monetária para que mercado de moeda esteja em equilíbrio a uma dada taxa de juros. Matematicamente, é possível demonstrar que quando mercado de moeda está em equilíbrio, o de títulos podem estar também a uma determinada taxa de juros. Esse equilíbrio é alcançado em diferentes magnitudes econômicas. Como a economia está quase sempre em movimento, crescendo ou retraindo, são exigidos acompanhamento e intervenção constantes para que ela se aproxime desse ponto ideal planejado.

O Banco Central do Brasil, além do Ministério da Fazenda, exerce um papel indispensável na indução da atividade econômica, gestão de crises econômicas, taxa de juros, metas de inflação, estímulos da produção e do nível de emprego. A LC nº 179/2021 veio para lhe oferecer autonomia em relação ao Ministério da Fazenda ou ao governo. O instrumento poderoso e de efeito rápido para fomentar a economia é realizada por meio da taxa de juros básica na expansão ou restrição do crédito.

Banco Central Autônomo e não Independente. Há os que defendem que o Banco Central que deve ser autônomo porque independente ele não poderia ser, senão poderia não se sujeitar aos demais poderes, ele precisa atender ao país e seguir as políticas que melhor se ajuste ao país. A LC nº 179/2021 tornou o Banco Central autônomo para evitar utilizar a moeda como instrumento populista. Um exemplo é expandir a oferta monetária em campanha eleitoral para gerar crescimento de curto prazo (bolha de sabão) além de distorcer as campanhas eleitorais e seus resultados, em seguida, resultaria em inflação mais elevada.

Por outro lado, existem os que afirma que Banco Central (BC) autônomo pode conduzir uma política monetária distinta da Política Monetária de um dado momento, ao invés de ajudar o país ele atrapalha, principalmente, quando nomeado por influência de certo grupo político para se opor a outros já que foi estabelecido nessa lei acima mencionada a não coincidência de mandato do Presidente da República com a do Banco Central em certa parte do tempo. Há ainda os que defendem que não faz sentido o BC ser autônomo da Política do Governo em certo momento (não coincidência de mandato) e se sujeitam aos imperativos do Mercado Financeiro em prejuízos do país.

O estímulo empresarial acontece de forma notória pelo financiamento com juros subsidiados. Os bancos públicos como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) possui um papel de destaque no fomento das atividades econômicas. Além do financiamento de longo prazo, oferece apoio técnico.

O setor privado teve um ganho acelerado com as cooperativas de crédito. Embora, autorizadas pelo Bacen entidades associativas começaram a constituírem capitais para consumo ou para investimentos em determinados segmentos. Essas instituições vêm ampliando seu papel no desenvolvimento econômico de forma especializada.

As cooperativas de crédito já solidificada na Europa e com papel crucial para as atividades econômicas, vêm se fortalecendo e crescendo de forma exponencial no Brasil. Sua atuação no estímulo empresarial passou a ocupar um instrumento muito relevante para a produção, geração de emprego e

consumo (Pinheiro, 2008). Uma síntese esclarecedora do que são essas instituições financeiras se verifica a seguir:

Cooperativas de crédito são instituições financeiras constituídas sob a forma de sociedade cooperativa, tendo por objeto a prestação de serviços financeiros aos associados, como concessão de crédito, captação de depósitos à vista e a prazo, cheques, prestação de serviços de cobrança, de custódia, de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros sob convênio com instituições financeiras públicas e privadas e de correspondente no País, além de outras operações específicas e atribuições estabelecidas na legislação em vigor. (Pinheiro, 2008, p. 7).

Conforme Pinheiro (2008), as Cooperativas de Crédito são instrumentos de enorme relevância no fomento ao desenvolvimento no país. Em muitos países essa importância é maior ainda. Na Alemanha em 2002, elas representam 20% da movimentação financeira. Na Holanda, detêm 90% do crédito rural. Nos EUA, atendem mais de 1/3 dos financiamentos agropecuários. Essa representatividade cresce há mais uma década num ritmo acelerado no Brasil, ao passo que vem caindo o número de instituições bancárias e se tornando oligopólio como no mundo todo. A LC nº 196/2022 ampliou essas possibilidades, ofertando uma pauta mais ampla de serviços para disponibilizar crédito às empresas.

Como relata Pinheiro (2008), o Cooperativismo surgiu em 1844 na cidade inglesa de Rochdale, quando alguns tecelões criaram uma Cooperativa de Consumo. Em 1847, surge primeira uma Associação para auxiliar pequenos produtores rurais. Porém, 1864, surge a primeira Cooperativa de Crédito que se tratava de uma Caixa de Empréstimo denominada de Cooperativa de Raiffeisen.

Segundo o mesmo autor (logo acima citado), a primeira entidade dessa natureza jurídica, surgiu no Brasil em 1889, a Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários de Ouro Preto/MG. Contudo, as cooperativas de crédito se tornaram populares, especialmente, no sul do Brasil entre os anos 40 e 60.

A Lei nº 5.764/1971 cria a Política Nacional de Cooperativismo. Define sua natureza de jurídica. Diante da importância do tema, a Constituição de 1988 em seu art. 5º, XVIII prevê a liberdade para a criação de cooperativas sem interferência do Estado (Brasil, 1988), o que demonstra coerência com a

liberdade de iniciativa. Para tratar de forma específica foi instituído o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo pela LC nº 130/2009.

Ao descrever cooperativas de crédito, Pinheiro (2008), afirma que são instituições financeiras constituídas sob a forma de sociedade cooperativa, tendo por objeto a prestação de serviços financeiros aos associados, como concessão de crédito, captação de depósitos à vista e a prazo, cheques, prestação de serviços de cobrança, de custódia, de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros sob convênio com instituições financeiras públicas e privadas e de correspondente no país, além de outras operações específicas e atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

De acordo com Pinheiro (2008) embora, as cooperativas de créditos ainda desempenham um papel relativamente pequeno em operações de crédito quanto em número de entidade, seu crescimento é exponencial e constante. Em 1994, havia 1078 bancos (Comercial, de Investimento, Desenvolvimento e outros), já em eram 606 Bancos ao passo que em 1994, havia 946 Cooperativas de Crédito e em 2006 já eram 1452.

Assim, além do Banco Central, os Bancos Públicos têm exercido um papel muito relevante na condução da política monetária para fomentar as atividades econômicas. A iniciativa privada além de empréstimo realizados juntos a bancos públicos e privados, esses números logo acima referidos demonstram a relevância fomentadora que as cooperativas de crédito representam para as atividades econômicas e sociais em diversos segmentos.

3.3 SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES E ISENÇÕES FISCAIS

Além da política monetária expansionista, com aumento da oferta de crédito, existe os incentivos fiscais. Costumeiramente, o governo induz o consumo ou a produção com isenção ou redução de alíquotas tributárias. Escolhe setores ou classe de pessoas para executar tais medidas, com diversos objetivos bem como utilizando política social para proteger grupos mais vulneráveis com oferta financeira diretamente ou para fomentar algum segmento econômico.

Um indutor econômico muito utilizado é o subsídio que, em vez de abrir mão de tributos, oferece ajuda monetária, que acontece com vista também ao crescimento econômico geral ou setorial como estímulo empresarial. Para suprir desabastecimento por alguma crise econômica, o governo pode subsidiar, oferecendo bens totalmente gratuito a certos grupos desfavorecidos ou a preço de custo para os consumidores em geral.

Subvenção é um fomento do governo com a oferta direta em dinheiro. É uma transferência pecuniária que acontece em diversos países. Pode ter finalidade assistencial a entidade sem fins lucrativos. Contudo, ela pode ser também destinada a empresas como incentivo econômico. Para fins orçamentário e contábil, a lei de cunho financeiro 4.320/64 em seu art. 13 prevê subvenções, podendo proteger ou incentivar setores econômicos e sociais.

No que tange ao mercado exterior, utilizam-se as tarifas incidem sobre as importações (e exportações), os subsídios recaem somente sobre as exportações, são utilizadas para gerar efeitos positivos sobre os termos de trocas de um país em relação aos demais para onde exporta. Os motivos de sua aplicação destinam especificamente proteger setores da economia interna, para ajustar balanço de pagamento e até mesmo objetivando uma distribuição de renda (Krugman; Obstfeld, 2001).

O efeito imediato de um subsídio às exportações é oposto ao das tarifas. Nesse caso há um aumento do preço interno do país exportador e uma queda no país importador, tudo isso com a finalidade de estimular as exportações, concorrendo com a produção do país de destino e com os demais países que pretendem exportar para esse mesmo país importador.

Porém, os autores supracitados explicam, um resultado pouco debatido pelos tributaristas, mas muito estudado pelos economistas é que as tarifas e os subsídios criam uma diferença de preços entre o mercado mundial e o do mercado do país importador ou exportador. A tarifa gera preços mais caros dentro do país importador. No caso do subsídio, o preço das mercadorias exportadas se eleva, internamente, e torna mais competitivo no exterior.

Os subsídios, segundo esses especialistas, geram ainda como efeitos, prejuízo para os consumidores que pagam mais caro por um produto que

também é exportado, o governo perde por gastar dinheiro para manter os subsídios e ganham somente os produtores locais que exportam. Um ganho possível para o país é causado pelo aumento das reservas para fazer frente às variações desfavoráveis na taxa de câmbio bem como aumentar divisas enfrentar crises econômicas ou poder comprar bens essenciais no exterior. Acrescentam que existe outra forma de realizar subsídios é obter crédito de bancos oficiais de fomento voltado a estimular ou manter as exportações de determinados setores da atividade econômica.

Há de se enfatizar que essa proteção somente pode gerar êxito para uma economia como um todo se for feita para um período determinado, com a busca de tecnologia e inovação, do contrário, o empresariado se beneficia com a proteção e luta para tê-la por tempo indeterminado e não terá condições de, em determinado momento futuro, de alcançar a competitividade para concorrer com outros países. A eficiência é o caminho indispensável, embora o país exportador pode ganhar em diversas condições (Krugman; Obstfeld, 2001).

Verifica-se ainda que a maioria dos países que protege suas manufaturas com o argumento passado de substituição de importação, continua nos dias atuais importando computadores e outras máquinas modernas e dependentes de importação de elevadas tecnologias. O investimento em tecnologia de forma permanente e intercâmbio entre universidades do mundo é um caminho mais viável, além do mais esse tipo de proteção protege mais o empresariado que o país.

Além das imunidades, as isenções que trata de uma dispensa legal do pagamento de tributo devido, uma vez que ocorreu o fato gerador e ensejaria a obrigação tributária, contudo, por força da lei não acontece. Essa modalidade de exclusão tributária (Brasil, 1966) está prevista nos arts. 176 a 179 do Código Tributário Nacional (CTN). Esse é um instrumento importante de indução do desenvolvimento econômico. As razões mais comuns para se criarem isenções são motivações de cunho social e econômico. São diversas as políticas sociais ligadas à educação, à saúde, à assistência social de certos grupos vulneráveis ou regionais e, mesmo como incentivo econômico, para certos segmentos em dificuldade ou ainda como estratégia de política econômica.

É ampla a legislação que regulamenta a isenção fiscal, diversos decretos especificam a matéria nas mais diferentes situações. O Decreto nº 7.212/2010 em seu art. 54 regula uma pauta ampla de produtos em relação ao IPI (Brasil, 2010). A Lei nº 8.032/1990 dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação e o Decreto nº 6.759/2009, além do Decreto-Lei nº 1.578/1977, regulamenta a isenção do Imposto de exportação. No que tange à isenção do imposto de renda em diversas situações, está disposto nas Leis nº 8.034/1990, 8.166/1991, 8.848/1991, 8.488/1994, 8.849/1994, 8.981/1995, 9.316/1969, 9.430/1996 e 9.532/1997, além de Decretos. Em relação ao ICMS, a isenção é estabelecida pela regulamentação da LC nº 24/1975.

Ressalta-se que uma isenção pode ser motivada por diversas razões que geram, como consequência econômica direta, o encarecimento de outros tributos ou a criação de outro encargo ao contribuinte ou restrição na prestação de algum serviço. Ainda assim ela se justifica para determinadas situações econômicas ou sociais.

Conforme Lopes, Rezende e Barcelos (2007), depois de esgotada a política de substituição de importação e as reformas dos anos 90, com mudanças de destaque na política macroeconômica do Brasil que estimulou a importação de produtos agrícolas, aumentou a pauta de exportação e importação por meio dos incentivos econômicos e redução de burocracia bem como equalizou a oferta no mercado interno, sobretudo de alimentos. Antes dessas reformas e desses incentivos, as crises do país quanto ao comércio internacional eram constantes e o abastecimento interno sofria, frequentemente, com descontrole de preços e desabastecimento.

O art. 170, IX, da CF/88 prevê um tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte que tenham sido constituídas de acordo com a lei brasileira e sejam sediadas no Brasil. Essa previsão de um tratamento diferenciado se estende a um grupo maior de empresas, cuja ampliação foi melhor especificada expressamente no art. 179 da Carta Magna (Brasil, 1988).

Com a Emenda Constitucional nº 42/2003, foi incluída no art. 146 da CF/88 a exigência de uma Lei Complementar para estabelecer diretrizes sobre o tratamento diferenciado e favorecido às *microempresas e empresas de pequeno porte*. A própria Emenda Constitucional já referida inseriu também o

art. 94 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), prevendo a eliminação de diversos regimes diferenciados de tributação para essas empresas, em virtude de diversas normas no âmbito dos entes federativos. (Brasil, 1988).

Após o comando constitucional, foi criada a LC nº 123/2006, denominada de Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que estabeleceu normas gerais sobre esse tratamento diferenciado e favorecido que previa a CF/88 para tais empresas no âmbito municipal, distrital, estadual e da União. Esta lei complementar foi alterada, posteriormente por diversas vezes. O art. 146, parágrafo único, da CF/88 previu também a possibilidade de criação de um sistema único de arrecadação dos tributos de competência de todos os entes federados. Desse fundamento jurídico, surgiu o Simples Nacional (Brasil, 1988).

Diante da importância da microempresa e empresa de pequeno porte para a economia nacional, destacando-se por serem elas as responsáveis pela maioria dos empregos no país; por isso, tornou-se imperiosa a desoneração tributária para estas empresas, além de outras vantagens; previu o legislador com tais medidas, a redução da burocracia e da carga tributária, nesse sentido ressalta a reflexão a seguir. Como alerta Alexandre (2010) o Simples Nacional não é um sistema de imposto Único, mas por ser favorecido com alíquotas menores já suficiente para induzir determinados segmentos econômicos e sociais.

As subvenções que são outras formas de fomentos de efeito imediato porque colocam dinheiro em circulação e, rapidamente, a economia reage e os resultados econômicos também muito ágeis. O Programa Bolsa Família criado pela Lei nº 10.836/2004 unificando outros auxílios financeiros anteriores, trata-se uma transferência de renda às famílias para retirá-las da extrema vulnerabilidade socioeconômica, porém, tem além dessa função social, o efeito de aumentar o consumo e a produção pela oferta de moeda em circulação com a aquisição de bens.

Durante o período de pandemia da COVID-19, esse auxílio financeiro foi estendido aos empresários que o receberam para o custeio de salários com o compromisso da manutenção do emprego, não poderiam realizar demissão por

um certo período previsto na Lei nº 14.020/2020⁵. Durante esse período, o Bolsa Família foi aumentado para auxiliar as pessoas de baixa renda. Essas medidas protegem as pessoas, as empresas e amenizam os efeitos econômicos da crise.

Segundo Pindyck e Rubinfeld (1999) o subsídio pode ser considerado um tributo negativo. Trata-se de subsídio voltado a beneficiar produtores e consumidores de um país, não destinado à exportação. No tributo, o preço pago pelo consumidor excede o preço líquido recebido pelo vendedor. Ao passo que o preço líquido recebido pelo vendedor excede o preço pago pelo comprador. Explicam que: “Um subsídio pode ser interpretado como imposto negativo. Tal como um imposto, o benefício de um subsídio é dividido entre compradores e vendedores, dependendo das elasticidades relativas da oferta e demanda”. Ressaltam que o benefício de um subsídio é mais oneroso para o consumidor.

Assim, a produtividade, oriunda de inovação de processos e de tecnologia, a tributação indutora têm sido mais relevantes para estimular as exportações, melhorar a competitividade permitido com vantagens comparativas do que utilizar, predominantemente, tributos, quotas ou subsídios como meio para proteção da economia nacional como prevaleceu no sistema protecionista do século passado, que apesar desse uso permanente, continua dependente, com baixa competitividade global como marca predominante na sua economia. Porém, as subvenções continuam ser instrumentos de política econômica e social, muito utilizada para insuair consumo e produção bem como proteção dos cidadãos e das empresas.

3.4 POLÍTICA CAMBIAL INDUTORA

A política cambial é um instrumento muito relevante da economia porque influencia o comércio exterior, notadamente, nas importações e exportações, na produção e no nível de preços, na saída e na entrada de capitais, nos

⁵ Além de ser resultado de um Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, constitui medida para enfrentar calamidade de saúde pública causado pelo coronavírus, de acordo os artigos 1º e 2º da Lei nº 14.020/2020.

subsídios e em suas controvérsias, noutros incentivos e nos conflitos econômicos entre países. Criação de blocos econômicos nos acordos de natureza econômica, apesar dos tratados multilaterais para refletir para todos os países, os bilaterais têm aumentados atendem situação específica ou interesses mais similares entre dois países (Lanzana, 2002).

A política cambial direciona a atuações do governo para implementar e fazer influir as transações internacionais, por meio do mercado de divisas, podendo agir de diversas maneiras, conforme necessidade do momento e das estratégias de políticas econômicas. Além do controle de transações econômicas externas, influi na oferta e demanda de bens, fluxo de capital e preços internos. Nessa política o governo decide se a taxa de câmbio vai ser valorizada, desvalorizada, apreciada ou depreciada e, se utiliza banda (Lanzana, 2002).

A Taxa de Câmbio é o preço de uma moeda estrangeira em relação à moeda nacional ou da nacional em relação à estrangeira, ou seja, é a resultante do preço oriunda da relação entre as moedas de dois países. Em tese, ela pode ser flexível também chamada de flutuante ou fixa. Essa variável ocupa destaque nas relações comerciais internacionais. Pode ser instrumento indutor da economia

Para facilitar os argumentos, é esclarecedor ressaltar algumas definições. A Taxa de câmbio pode ser convencionada de duas maneiras. A convenção do certo em que a moeda nacional é cotada em termo de moeda estrangeira ou do *incerto* em que a moeda estrangeira é cotada em relação à nacional. No tratamento matemático, em forma de fração, na convenção do *incerto*, coloca-se o valor da moeda estrangeira no numerador e a outra, no denominador, no caso da certa, invertida (Viceconti; Neves, 2013).

Há fartos equívocos nas explicações na compreensão de política cambial dependendo do regime adotado. No que tange ao aumento ou redução da taxa de câmbio, Dornbusch e Fischer (1991) explicam que quando for fixa se utilizam os termos *valorização* e *desvalorização*, quando for flutuante, usam-se *apreciação* e *depreciação*.

A Taxa de Câmbio Fixa recebe essa denominação de acordo com Viceconti e Neves (2013) porque não é determinada pelo mercado, sendo estabelecida pelo Banco Central. A autoridade monetária garante a compra ou a venda toda vez que ela sofrer pressão de baixa ou de alta e relação ao valor fixado. Trata-se de um tabelamento estabelecido pelo Banco Central.

Na Taxa de Câmbio Flutuante, o seu valor é determinado pela oferta e demanda no mercado de divisas. Quando o país adota a taxa de câmbio flexível, o saldo do Balanço de Pagamento se ajustará espontaneamente, sem que haja necessidade de intervenção pela autoridade monetária, uma vez que a quantidade de moedas vendida é igual à comprada, mantendo o volume de reservas internacionais assim explicam esses autores.

O valor da taxa de câmbio se altera (flexível) quando houver mudanças no PIB. Quando houver crescimento do Produto, maior será a demanda por importação e como resultante, mais demanda por divisas. Mantidos os preços internos e externos, se o PIB cresce, o preço real das importações diminui em moeda nacional. Por outro lado, se o PIB externo ou, especificamente, do país com qual se transaciona, aumentam as importações bem como a demanda por moeda estrangeira. Na situação de elevar a taxa de juros interna em relação à externa, aumentará a entrada de capital estrangeiro e vice-versa (Viceconti; Neves, 2013).

Esses autores argumentam que quando o regime de taxa de câmbio for fixa desvalorizada, a moeda nacional se valoriza em relação à estrangeira e se o país for grande no comércio mundial não aumenta o saldo do balanço comercial porque estimula as exportações. Nesse caso, com a desvalorização cambial e a elasticidade da demanda do exterior for maior que 1, aumenta o saldo da balança comercial. Em regra, nessa hipótese de taxa de câmbio desvalorizada, melhora o saldo da Balança Comercial, embora seu ajuste não seja automático, há um lapso temporal para tanto. Se o país for pequeno no cenário mundial, nessas condições, as importações e exportações não alteram o nível de preços na Balança Comercial e Balanço de Pagamento.

Viceconti e Neves (2013) afirmam que a taxa de câmbio fixa oferece a segurança de previsibilidade aos agentes econômicos, estimulando o comércio mundial. O horizonte de longo prazo se torna estável em matéria cambial

propicia um ambiente estável aos empreendedores. Há desvantagem nesse regime, quando a inflação interna for maior que a externa, o Banco Central desvaloriza a taxa de câmbio, frequentemente, para evitar déficit no Balanço de Pagamento, diminuindo o papel do Bacen em utilizar política monetária como meio de controle da economia.

Ao passo que a taxa de câmbio flutuante dispõe da vantagem de poder conseguir o equilíbrio de forma automática no Balanço de Pagamento e, assim, obter mais estabilidade na taxa de câmbio. Ainda dispõe o Banco Central da faculdade de realizar política monetária com maior amplitude. Como efeito indesejado desse regime é que a autoridade monetária precisa, constantemente, intervir para atenuar volatilidade do mercado de capitais externo no que tange à taxa de juros. A flutuação intensa da taxa de câmbio gera insegurança no comércio internacional, argumentam esses autores.

Conforme Dornbusch e Fischer (1991) explicam que em taxa de câmbio fixa o país é obrigado a financiar o superávit ou déficit na balança de pagamento em relação ao valor que o Banco Central fixou, comprando ou vendendo moeda estrangeira. Financia numa situação ou noutra porque adquirindo divisas, reduz sua quantidade nacional em seu poder e disponibilizando mais ao público, ao vender, funciona o oposto. Por isso, a autoridade monetária constrói reservas de moedas estrangeiras também para financiar as duas situações.

O sistema de câmbio fixo, rotineiramente, dificulta a competitividade das exportações e estimula as importações. Por outro lado. O país experimentou variadas políticas cambiais, inclusive, seu congelamento, a exemplo do Plano Cruzado, Verão e outros, sem sucesso. Normalmente, verificava sua adoção em países com graves descontrolo da inflação. O trabalho no manejo da política fiscal e monetária tornam um desafio muito maior (Lanzana, 2002).

De outra banda, diante da volatilidade provocada taxa de câmbio flutuante faz com que os países escolham o regime de *minibandas* ou *taxa suja*. Neste regime a taxa é flexível até uma certa medida, ao superar certos limites para a política adotada ou em razões das condições do país, a autoridade intervém, vendendo ou comprando, caso a moeda estrangeira ingresse ou fuja em grande quantidade, resultando numa cotação muito alta ou

muito baixa e descontrolam as contas do governo ou estimulam importação refletindo em diversas situações desfavoráveis.

Esclarecem Dornbusch e Fischer (1991) que na prática, no que se refere à taxa de câmbio flutuante ou limpa não é utilizada totalmente. O sistema predominante é taxa suja ou com intervenção. Para arrimar essa intervenção de liberdade com limites cambiais, resumem: “Sob a flutuação, os bancos centrais intervêm para comprar e vender moeda estrangeiras na tentativa de influenciar as taxas de câmbio”

A política cambial pode ser manejada para estimular o crescimento do PIB. Quando se aprecia a taxa de câmbio (caso flexível), aumenta as exportações bem como aumentar o saldo da balança comercial. Em situação oposta, com a depreciação cambial, aumenta a taxa de câmbio, reduz a dívida do governo e o nível de preço.

Na visão de Abreu (1990) quando prevalecia a substituição de importação na política econômica de desenvolvimento que substituiria as importações por produtos de bens e serviços produzidos no próprio país. Embora, já fosse utilizada bem antes em diversos países do mundo, ela começou a ser estudada e aplicada no Brasil após a crise de 1929 como fomentadora do desenvolvimento industrial brasileiro.

Durante muito tempo no país, não havia mercado interno de bens e serviços industrializados, mesmo quando já havia uma economia agrária exportadora, havia necessidade de comercialização dessas matérias-primas. As divisas adquiridas eram utilizadas para comprar bens no exterior. O desequilíbrio no balanço de pagamento era situação constante enfrentada pelo país. Começou-se a utilizar como principais instrumentos a gestão de forma mais intensa a taxa de câmbio em múltiplas taxas, dependendo do grau de necessidade do bem e a política de substituição de importação nos governos Dutra, Vargas e Kubitschek (Abreu, 1990).

A substituição de importação andava em relação estreita com a política cambial e controle das importações de diversos bens, exceto as dos bens de capital. No entanto, no começo do Governo Dutra (1946-51) (Vianna, 1990). **Foi implantada a taxa de câmbio flexível** para aquisição de bens de

consumo, aumentando a oferta de bens, internamente, como medida de contenção da inflação e tabelada para fomento de importação de bens para a industrialização do país. Apesar dos resultados negativos quanto à manutenção elevada da inflação e à desigualdade social, justifica Viana:

Embora o sistema de controle das importações tenha sido instituído em meados de 1947 com o intuito exclusivo de fazer frente ao desequilíbrio externo, procurando racionalizar e dar melhor uso à moeda estrangeira disponível, terminou por ter grande importância para o crescimento da indústria no pós-guerra. Uma avaliação mais atenta dessa importância deve considerar que o controle teve diferentes fases, através de promoção do desenvolvimento industrial por substituição de importações (Vianna, 1990, p. 114).

Como a substituição de importação não foi automática, o autor acima citado, argumenta que a 2ª Guerra Mundial desestimulou as importações e exportações e a restrição cambial passou a ser implantada a seletividade de importações também por meio de licenças bem controladas. Mesmo a queda no setor agrícola e expansão da indústria, aquele setor ainda detinha maior representação no PIB. Aponta não se geriu bem as reservas internacionais. Ao liberar o mercado de capitais esperava que a entrada seria superior, porém, não foi o que aconteceu já que a maior parte das divisas não eram conversíveis para financiar o déficit, precisamente durante o Plano SALTE (Vianna, 1990).

Explica ainda que diante das necessidades temporárias, houve intervenção cambial como instrumento de redução de déficit. Essa seletividade de taxa de câmbio para um percentual de venda de moeda e a outra conforme as prioridades no que tange à importação de bens indispensáveis da manutenção da produção interna. Somada ao licenciamento prévio dessas autorizações de importações.

Como durante o Plano SALTE, a inflação ocupou a centralidade de muitos debates de como controlar a inflação porque houve a inviabilização de empreendimentos e o custo de vida se tornou descontrolado. Havia vários debates de como encontrar meios de solucioná-las. Realizou-se uma liberalização cambial entre os anos 45 e 47 com o intuito de conter a inflação. Opondo-se à política intervencionista do Estado Novo. Começou a se constatar que parte do aumento da inflação era fruto do aumento do protecionismo desse período de guerra (Bastos, 2010).

A lei nº 1.807/1953 ainda aprovada no Governo Vargas sobre operação da taxa de câmbio previa tratamento diferenciado para as exportações e importações, serviços governamentais, empréstimos, créditos ou financiamentos voltados para economia brasileira bem como incidentes sobre as remessas de rendimentos oriundas de capital estrangeiro investido no Brasil. Nos demais casos, como prevê seu art. 2º, a taxa de câmbio era livremente convencionada pelas partes (Brasil, 1953). Atualmente, a matéria é regulamentada pela Lei nº 14.286/2021.

Essa multiplicidade de taxa de câmbio, a despeito de várias alterações produzidas por reformas cambiais, segundo o autor acima, permaneceu quanto aos elementos fundamentais. A redução nas exportações durante a substituição de importação agravava o balanço de pagamento e, por consequência, diminuía os recursos do governo para investir na industrialização, uma vez que afetou desfavoravelmente os termos de trocas.

A importância da política cambial no desenvolvimento econômico do Plano de Metas foi tamanha que Orenstein e Sochaczewski (1990) afirmam que desde o início dos anos 50 até o meado dos anos 60, a taxa de câmbio constituía a principal medida de política econômica manuseada pelo governo no que tange ao comércio exterior. Mudanças na política cambial foram implementadas para induzir o desenvolvimento econômico ao fomentar a entrada de capital estrangeiro que foi incentivado com taxa de câmbio favorecida, especialmente, para o setor de energia, transporte e comunicação.

Assim, quando a inflação interna de um país se eleva além da de outros com quem ele tem relações comerciais, procura conter a taxa de câmbio para manter equilibrado o balanço de pagamento que resulta em perda de competitividade. No curto prazo, parece vantajoso, ao longo do tempo, constata que a produtividade cai e verifica-se uma produção e preços a quem do que poderiam ser. Porém, os países a utilizam, frequentemente, esse artifício para reduzir o nível de preços mesmo sabendo do custo de reduzir a competitividade (Dornbusch; Fischer, 1991).

Por isso, frequentemente, há uma discussão sobre a taxa de câmbio ideal. Para Lanzana (2002) essa controvérsia não justifica muito. A taxa de equilíbrio depende da conjuntura econômica e dos objetivos que se pretende

alcançar. Afirma que na primeira fase do Plano Real, o objetivo era o controle da inflação, num segundo momento, era o equilíbrio do balanço de pagamento.

4 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Este Capítulo visa a analisar as premissas do desenvolvimento sustentável, os elementos centrais que sustenta esta expressão e sua amplitude a partir dos objetivos construídos pela ONU, destacando os itens mais pertinentes com o tema dessa dissertação. Desde o Clube de Roma em 1968 passando pela Conferência de Estocolmo em 1972, a Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Eco-92), Protocolo de Quioto sobre mudanças climáticas em Joanesburgo em 2002 (Rio+10), Conferência sobre biodiversidade Kuala Lumpur em 2004, Acordo de Paris, Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável em 2012 (Rio+20) e outras. Este trabalho visa focar no desempenho econômico aliado ao conceito mais amplo de visão ambiental.

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, apesar de aprovada em 1969, só foi promulgada no país pelo Decreto nº 678/1992. Em seu art. 26 (Brasil, 1992), o Brasil se compromete assumir o desenvolvimento econômico, sociais e culturais, incluindo-se ciência e educação como condição para esse desenvolvimento. Esse direito econômico da 2ª geração precisa ser ampliado com os direitos de 3ª ou 4ª, dependendo da classificação de gerações no que se refere ao meio ambiente que expressa em diversos tratados, convenções ou protocolos já mencionados.

A partir dos anos 60, cronologicamente, pode se enumerar vários movimentos ambientalistas como Alternativos, Neomalthusiano, Zerista, Marxista, Ecologia Social, Fundamentalista e Ecotecnicista como aponta Soares (2004). De todos eles, dois posicionamentos têm polarizado as ações e os debates sobre o tema. Um deles alardeia que intervenção produtiva constitui uma agressão ambiental inaceitável, o outro, que pouco importa a deterioração ao meio ambiente, o que vale é o desenvolvimento e a geração de emprego a qualquer custo. Certamente, diante desse posicionamento acirrado, há necessidade um caminho viável entre as duas posições.

Atualmente, cresce os compromissos para transitar da economia ambiental para economia ecológica. Na linha de aprimoramento do conceito e das práticas de sustentabilidade diversas medidas vêm sendo tomadas para a

sua implementação progressiva. A economia ambiental se preocupa com o meio ambiente para manutenção do sistema produtivo ao passo que a economia ecológica cuida desse mesmo desafio, mas vai além, pensa e atua no meio ambiente como um sistema global, seu equilíbrio para proteger a economia, mais também para viabilizar todas as formas de vida, com vista na proteção que se prolonga no tempo de todas atividades humanas, do bem-estar da sociedade e de todas as formas de vida e de toda a biosfera (Andrade, 2008).

Esse é o pensamento amplo de desenvolvimento que está em todos os dispositivos do art. 225 da CF/88 e nos tratados internacionais, nas leis infraconstitucionais no país. O autor supramencionado explica que há duas linhas de pensamento: a que trata da economia ambiental oriunda do pensamento neoclássico como sendo preocupado com a poluição e com os recursos naturais, como instrumento de construção de valor econômico. Acrescentada pela economia ecológica que mesmo nascida da atenção ao apensamento econômico amplia seu foco se volta para os fundamentos biofísicos e procura integrar em sua análise todos os elementos necessários para funcionamento equilibrado do sistema.

4.1 EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO

O conceito de desenvolvimento econômico passou por vários estágios. Por ser um tema de interesse da economia desde a sua origem, passou também a ser objeto de estudos de outras ciências e dos variados segmentos sociais, do interesse de classes e da necessidade básica das pessoas. Com surgimento das Constituições Econômicas, os fatores de produção de maior destaque também foram inseridos nelas, a exemplo de meio ambiente, tecnologia, trabalho, educação e outros. Desenvolvimento econômico tornou-se compromisso social e empresarial relevantes, com a inserção da proteção ambiental, mais ainda, contudo, diversas controvérsias surgiram quanto à temática.

Embora a expressão desenvolvimento econômico seja bastante antiga, ela adquiriu destaque nos principais países europeus voltada ao crescimento econômico deles, especificamente, em busca de condições para manter seus

empreendimentos e para fortalecimento do poder militar do rei. Nesse conceito, praticamente não havia preocupação com a melhoria das condições sociais (Souza,1999).

Para os mercantilistas, a riqueza de um país resulta da quantidade de metais preciosos que acumulava, o que motivou o comércio internacional. Uma falha dessa concepção era não perceber o papel do comércio de outros bens, dando ênfase a importações e desestimulando as exportações para que o saldo da balança comercial se tornasse positiva. Esse protecionismo, no longo prazo, frustrou o desenvolvimento objetivado. Os preços internos aumentaram e não pode se beneficiar do avanço tecnológico, aponta o autor referido acima.

O mesmo autor acima afirma que o desenvolvimento econômico é também oriundo das crises econômicas. Intrinsecamente ligado ao subdesenvolvimento. Frisa-se que esse interesse também está na obra Riqueza das Nações de Adam Smith quando tratava da riqueza nacional, enfatizando a importância do mercado, do trabalho produtivo ou improdutivo e da renda. Nela, apresenta a teoria do valor-trabalho, sobre a importância do capital e da tecnologia como fontes de riqueza.

Um pensamento mais ampliado de desenvolvimento econômico foi exposto por David Ricardo (1997) que indicou os princípios de tributação como essencial no fomento econômico, além de ter tratado da importância dos proprietários de terras, dos capitalistas, dos trabalhadores, portanto, dos lucros, do salário e do nível de preço para a formação de riqueza de um país. A equivalência ricardiana defendia que os gastos públicos poderiam ser financiados pelos tributos sem impedir o crescimento econômico.

Para alguns economistas Solow, Harrod, Meade e Kaldor como crescimento econômico é sinônimo de desenvolvimento econômico, uma vez que os países são subdesenvolvidos porque não há crescimento econômico. A simples variação positiva do Produto provocaria desenvolvimento em diferentes intensidades (Souza, 1999).

Para outra corrente de economistas como Levis, Hirschman, Myrdal, Nukse, Prebich, Furtado e Singer, as duas expressões não se confundem já que crescimento econômico pode não beneficiar a economia como um todo. A

economia pode crescer com elevada taxa de desemprego, com concentração de renda, com salários básicos muito baixos, com setores econômicos em atraso e com transferência do excedente ao exterior. Nessa concepção, quando há desenvolvimento há mudanças quantitativas e qualitativas na vida das pessoas, da sociedade e da economia, detalha o autor acima.

Nesse mesmo raciocínio, explica que Schumpeter em 1934 publicou um livro sobre o desenvolvimento econômico e nele fazia a distinção entre crescimento e desenvolvimento econômico. Crescimento destinado a mensurar a preocupação com o Produto Interno Bruto (PIB) ao passo que no desenvolvimento, já havia uma ideia um pouco mais ampliada, adquirido, especialmente, com o papel da tecnologia como fator de produção. Acrescentava esta obra que o lucro extraordinário somente seria alcançado com inovação tecnológica.

Para Marx, o desenvolvimento ocorre na interação entre capital e trabalho, com base na teoria do valor-trabalho, com a exploração dos trabalhadores pelos capitalistas, gerando desemprego crescente e concentração de renda. Sem desconsiderar o valor dos recursos naturais e das tecnologias. Para essa teoria, o valor de troca de uma mercadoria depende da quantidade de trabalho agregado a ela. Embora existam valor de troca e valor de uso, a concretização de valor acontece no mercado, é nele que a relação de produção se justifica (Souza,1999).

Os estudiosos da Conselho Econômico para América Latina e Caribe (CEPAL) constataram que as vantagens comparativas da teoria de Ricardo não eram suficientes para concretizar o desenvolvimento pela deterioração dos termos de trocas e concentração fundiária representava outro empecilho no país. A industrialização para substituição de importação deveria ocorrer redução de produtos supérfluos importados, atração de capital externo, reforma agrária e investimento forte do Estado. Contudo, a dependência tecnológica, financeira e comercial, dentre outras, não permitiram que a industrialização conduzisse ao desenvolvimento experimentado nos países centrais, explica esse autor.

De acordo com este autor, o aprimoramento do conceito de desenvolvimento começou a relacioná-lo com *indicadores*. Mesmo que o

crescimento da renda seja o indicador mais importante para definir desenvolvimento, há outras variáveis apresentadas pelo Banco Mundial que demonstram condições necessárias para alcançar esse estágio socioeconômico. Dentre as quais estão declínio da mortalidade infantil, nível de educação em geral, com destaque para a educação feminina e a liberdade política e individual, dentre outras porque essas variáveis se correlacionam no sentido de fomentar todos os seguimentos econômicos e sociais

Nessa mesma linha de relacionar indicadores com desenvolvimento foi criado o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) para mensurar o desenvolvimento de um país. Integra esse índice renda, educação e saúde. Esses índices já estavam num rol apresentado antes pelo Banco Mundial. Sen (2008) auxiliou nessa demonstração como condição de desenvolvimento.

Posteriormente, esse autor explana com mais intensidade esses requisitos ao destacar a liberdade como indicador de desenvolvimento. Demonstra que o aumento da renda individual, do nível de educação, de saúde e acesso tecnológico podem ampliar as liberdades. Ao mesmo tempo, ela faz crescer o desenvolvimento, passa a ser requisito de desenvolvimento. Verifica-se que em muitos países que ausência de liberdade tem conexão direta com pobreza econômica.

Os tratados já abordavam a importância dos Recursos Ambientais para a economia desde o Clube de Roma em 1968. Em 1987, surge o Relatório Brundtland da Comissão mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU. Porém, a expressão desenvolvimento sustentável já constante desse relatório foi aprovada na Convenção sobre Biodiversidade em 2002 no Rio de Janeiro. Depois foi uma sequência de eventos com essa temática consagrando essa expressão e seu detalhamento (Passini; Sganzela, 2016).

Embora a Constituição traga todo o Capítulo VI com um art. 225 e diversos Incisos sobre o Meio Ambiente (Brasil, 1988), expressamente, o insere também como princípio de ordem econômico no seu art. 170, VI (Brasil, 1988). Atualmente, essa preocupação constitucional se impôs em todas áreas do saber e atividades em sociedade, com destaque para as econômicas pela relação intrínseca com o meio ambiente equilibrado e sustentável.

As Ciências Econômicas desde muito se preocupa com o Meio Ambiente. A Primeira corrente de pensamento econômico que não foi muito levada a sério e desapareceu muito rapidamente que se preocupou com o tema foi a Fisiocracia. Ela misturava leis da natureza com teologia, metafísica, parecia mais com saber mitológico. Porém, o seu mais destacado defensor foi François Quesnay que, embora tenha tratado de capital, trabalho, produção e riqueza, dentre outros temas, defendia que toda riqueza derivava da natureza, especialmente, da agricultura. Ao contestar o pensamento mercantilista, os fisiocratas afirmavam que a indústria apenas transformava valores, mas não o produzia (Souza, 1999).

Durante muito tempo a preocupação se resumia ao esgotamento de muitos fatores de produção que vinha diretamente da natureza e buscava novas fontes para a produção. Porém, com pouca preocupação de sustentabilidade. Nessa compreensão Pinho e Vasconcellos (1998) discorre sobre os limites do crescimento econômico já que se produzia em quantidade crescente. Por um certo período se instalava um pânico ambiental quanto ao futuro para manter o sistema produtivo naquele nível.

Relata que mesmo constatado finitude dos combustíveis fósseis como o carvão e petróleo que era a fonte de energia de maior importância e que outros recursos naturais se tornavam escassos, esse temor continua, porém, um pouco mais ameno, uma vez que diversas ações científicas de aumento de produtividade foram adotadas, cultivo de novas espécies de energia, plantas e animais aumentaram e medidas mitigadoras foram sendo implementadas.

Pelos usos e costumes já havia gerado uma prática de vida que se conduzia pela defesa do meio ambiente. Não era suficiente diante da degradação ambiental. As novas necessidades produziram um arcabouço normativo gigante, diante de tamanha constatação de degradação e preocupação com a vida e de forma mais premente com o comprometimento dos recursos naturais foi criada a lei de crimes ambientais para desacelerar esse processo.

Sendo assim, a defesa do Meio Ambiente passou a ser um imperativo de todas as áreas de conhecimento e das atividades sociais na defesa da sustentabilidade por compromissos internacionais com fundamento em

diversas pesquisas bem como de todos os seguimentos e práticas de vida, se ainda não seja por convicção individual, vem se tornando uma conduta politicamente correta.

4.2 COMPONENTES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Para lastrear esse conceito de sustentabilidade construiu-se um tripé econômico, social e ambiental. Diante da relevância do tema, a Assembleia Geral da ONU construiu diversos objetivos como condição para a sua implementação, aprovados pela Resolução nº 70/2015 que serviu de base para edição do Decreto nº 11.704/2023 que criou a Comissão Nacional do Desenvolvimento Sustentável e já se refletem, em medidas distintas, em todas as ações dos governos no país, nas empresas e na vida social.

Há um leque grande de desdobramento desses três pilares sobre o tema. Por isso, a ONU elaborou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são propostas globais para reduzir as desigualdades socioeconômica com proteção do meio ambiente. Com a edição desse Decreto mencionado, construiu uma comissão com todos os ministérios do Governo Federal (art. 2º) para fazerem implementar todos esses objetivos em todas as áreas (Brasil, 2023).

Dentre esses objetivos, por pertinências com o tema deste estudo, serão abordados crescimento econômico, agricultura sustentável, erradicação pobreza e da fome, educação e saúde de qualidades, combate à mudança climática, água potável para consumo humano e saneamento, inovação, energia limpa.

A fome é um assunto de relevância mundial pelas variadas causas e consequências desastrosas para a vida humana, para a sociedade e para o mercado. A insuficiência de planejamento agrícola, com prioridade para outras culturas que não as destinadas à alimentação, conflitos sociais, injusto sistema agrário e fundiário, dentre vários, dificulta a oferta de alimentos dentro de preços mais acessíveis ou ainda políticas de oferta gratuita para pessoas vulneráveis.

Por isso, Castro (2022) relata a fome no Extremo Oriente, na China, na América, incluindo no Norte da América, Campos de Concentração, durante a 2ª Guerra Mundial e nos campos europeus. Diversos movimentos migratórios por causa de guerra e fome, dentre os quais, afirma que no século XIX na Europa, havia 100 milhões de pessoas fugindo da fome e das guerras. Porém, esse mapa da fome no mundo se reproduzia dentro do território nacional. Apresenta por regiões no Brasil especificando áreas de fome endêmica, pandemia e subnutrição. A fotografia desse mapa quase se extinguiu, mas, volta e meia, dá sinal de retorno.

Quando o art. 3º, III, da CF/88 coloca a erradicação da pobreza como um objetivo fundamental do Brasil, a eliminação da fome faz parte integrante desse dispositivo constitucional (Brasil, 1988). Alguns programas tiveram destaque nessa tentativa: Brasil solidário e Fome Zero.

Ao se trata da fome é necessário discutir a questão da agricultura, necessita-se tratar também da questão agrária. A Lei nº 601/1850 (Lei de Terras) que regularizou a propriedade de terras no Brasil. Os seus arts. 1º e 2º cria restrições, proibições e responsabilidades sobre a posse e a propriedade de terras no Brasil (Brasil, 1850), o que influenciou negativamente na produção agrícola. Já a Lei nº 4.504/1964 trata de uso, posse, propriedade, compra e venda, interesse social, reforma agrária, níveis de produtividade, desapropriação, economia rural, dentre outros e propicia um maior acesso à terra.

Os conflitos entre as classes sociais são marcas em todos os segmentos. Essas tensões se fizeram marcar na agricultura brasileira, com raízes nas capitanias hereditárias e com as sesmarias, porém, mais notadamente, nos anos 50 e 60. Para a modernização do setor foi necessário um marco legal como o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964) que retirasse esses obstáculos e oferecesse maior segurança jurídica com diversas formas de fomento. Rico em terras e força de trabalho, o país precisava estimular o desenvolvimento rural, sua grande opção de desenvolvimento econômico para superar desafios econômicos e sociais, foi a agricultura (Neves; Binkowski; Fleury; Pieve; Wedige; Souza, 2010).

O Estatuto prevê a criação de uma política de desenvolvimento rural, uso de fomento tributário com realce para o Imposto de Renda, cooperativismo com previsão no art. 47 (Brasil, 1964). Estabelece as diretrizes dessa política no art. 73 (Brasil, 1964), prestação de assistência social, técnica e estímulo à produção agrícola para atender o consumo no país. Para fomentar ainda mais, incumbiu aos órgãos públicos a produção e distribuição de sementes como se constata no art. 76 (Brasil, 1964). A Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) junto com Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) receberam, à época, a missão de instalar armazéns, silos e frigoríficos para cuidarem do abastecimento e melhorar a oferta de alimentos no Brasil.

Somando aos recursos do próprio Fundo Nacional de Reforma Agrária (FNRA), incluía fomento financeiro às entidades regionais (SUDENE), Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), Comissão do Vale do São Francisco (CVSF) e à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região da Fronteira Sudoeste do País (SUDOESTE), previsto no seu art. 29 (Brasil, 1964).. Apoio creditício específico ao trabalhador rural para aquisição e terras no seu art. 81 (Brasil, 1964).

Esses autores, mencionados acima, afirmam que acessibilidade de crédito e tecnologia para o setor, em sementes híbridas e inseticidas modernos, propiciados pelo Estado, produziram uma revolução no campo que eles se referiram como Revolução Verde. Não deixam de ressaltar que a forma com que foram implementadas essas políticas de incentivos, aumentaram a produção agrícola, melhorou a oferta de alimento para o país e para o mundo. Porém, com uma concentração enorme de renda, gerando permanente conflito no campo. Com base em sustentáculo jurídico, transferiram do patrimônio público de terra, recursos e equipamentos para grupos. Dificultou acesso a terras a pequenos proprietários de terras, por isso, surgiram algumas conquistas de mobilização social para quem não tinha.

Diante desses conflitos, a LC nº 93/1998 que instituiu o Fundo de Terra para Reforma Agrária, criou também o Banco de Terra. Essa reforma e o crédito destinaram-se a trabalhadores rurais que não eram proprietários, preferencialmente, assalariados, posseiros e arrendatários. Também incluíam proprietários cuja propriedade fosse insuficiente para o sustento como

agricultores familiares, conforme preveem os incisos I e II do seu art. 1º (Brasil, 1998). A partir dessa lei, houve ênfase na criação de assentamentos e fomento à agricultura familiar e passaram a receber mais apoio financeiro e técnico.

Nesses Assentamentos, houve aumento e variados investimentos no setor. O Balanço de Gestão do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar 2023/2024 confirma. Este Ministério articulou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e outras entidades regionais para fomentarem a produção do segmento e combate à fome e à pobreza. Os valores destinados ao Plano Safra uma parcela foi para Agricultura Familiar, saíram de 53 bilhões 2022/2023 para 76 bilhões 2024/2025. O Programa de Agricultura Familiar (PRONAF) disponibilizou o maior aporte de recursos da História.

Verificando o desempenho do Brasil com base no índice de desenvolvimento humano (IDH) realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em seu Relatório de Desenvolvimento Humano 2021/2022, era de 0,754. Porém, ele também é calculado e ajustado às pressões sobre o planeta, neste caso cai para 0,676 com diferença percentual de 10,30%. O IDH é classificado baixo, médio, elevado e muito elevado. O do Brasil é elevado, segundo esse programa (ONU, 2022).

Os Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do IBGE indicam que os abaixo da linha de pobreza *internacional*, eram 6,6% em 2012, 9% em 2021, esse número recuou para 5,9% em 2022 (IBGE, 2025). Embora, haja subida e descida desses números, conforme as prioridades de cada governo, o país de modo geral, vem trabalhando para a sua redução progressiva. O Atlas Geográfico Escolar do IBGE ao se referir a estes objetivos quanto à erradicação da pobreza internacional, numa escala percentual de 0,1% a 18, 8%, entre 2015 e 2022; em 2015 era de 3,9%, em 2021, 5.8% e, em 2022, caiu para 3.5% (IBGE, 2022).

A taxa de rendimento *per capita* entre os 40% com rendimentos da população total apresentado pelo IBGE com base nos indicadores dos ODS aplicados ao país, cresceu de 0,11% em 2017 para 3,95% em 2023. A meta do

Programa Fome Zero é extinguir com a fome de pessoas vulneráveis e crianças e com insegurança alimentar. Ressalta que o indicador utilizado não se aplica individualmente, mas em nível populacional. Segundo esses indicadores, a população vivendo abaixo da linha de pobreza *nacional*, eram 34,7% em 2012, subiu para 36,7% em 2021, recuando para 31,6% em 2022. (IBGE, 2022).

Assim, a despeito de tantas conquistas sociais após a publicação da primeira edição do Livro Geografia da Fome, como expectativa de vida e saúde melhores, ele ainda é referência de análise de aplicabilidade para os dias atuais, mesmo dentro de noutro panorama. Vez ou outra, os índices da fome pioram, contudo, a situação vem melhorando progressivamente como indicam os dados da ONU e do PNAD, mas tendo que promover permanente atenção e ação.

O dever do Estado em oferecer saúde para todos por meio de políticas econômicas e sociais, exercendo regulamentação, fiscalização e controle. Deve executar diretamente e com a participação do setor privado, segundo previsão dos arts. 196 e 197 da CF/88 (Brasil, 1988). O parágrafo 3º do seu art. 198 (Brasil, 1988). previa Lei Complementar para reavaliação a cada cinco anos no que se refere ao seu orçamento e nela constariam de percentual de investimento para o setor.

A regulamentação aconteceu por meio da LC nº 141/2012, cujos arts. 6º, 7º e 8º indicam os percentuais de 12% e 15% que os Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarão em Saúde (Brasil, 2012). Conforme o Inciso I do art. 198 da CF/88 (Brasil, 1988), a União deve investir no mínimo 15% da sua receita líquida. O art. 5º dessa lei (Brasil, 2012) prevê que a União, por ano, investirá em saúde, no mínimo, o valor empenhado no ano anterior acrescido do percentual de variação do PIB.

A Lei nº 8.080/1990 cria o Sistema Único de Saúde (SUS) para cuidar de ações e serviços de saúde, sendo articulado entre a União, Estados e Municípios, participando também o setor privado. O Estado assume essa responsabilidade por ser a saúde um direito fundamental. Controla também a pesquisa, produção e qualidade dos insumos e medicamentos, segundo os seus arts. 2º e 4º, 14-A e 47 (Brasil, 1990).

Acrescenta em seu art. 3º que a saúde expressa uma organização socioeconômica, sendo requisitos alimentação, moradia, saneamento básico, meio ambiente, trabalho, renda, educação, atividade física, transporte, lazer bem como acesso aos bens e serviços básicos (Brasil, 1990). Alinhados com os direitos fundamentais individuais e sociais na CF/88 e, agora, constar dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU.

O orçamento e o planejamento em saúde, serão baseados em programas e ações em cada instância do SUS e o financiamento deve constar da proposta orçamentária, de acordo com o art. 36 dessa lei (Brasil, 1990). Conforme o Plano Nacional de Saúde (PNS) 2024/2027, o planejamento de saúde deve vigorar por quatro anos, vinculado ao PPA que também tem vigência de quatro anos não coincidente com o mandato de Presidente da República para que não sofra descontinuidade (Brasil, 2024). Aquele direciona a LDO e a LOA. O PNS é atualizado pela Programação Anual de Saúde (PAS). Esses planejamentos bem alinhados seguem regras estratégicas para obtenção de resultados com êxito social e equilíbrio financeiro.

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério da Saúde (2020) aprovado pela Portaria GM/MS nº 307/2021 em sintonia com o Plano Plurianual (Lei nº 13.971/2019) estabelece missão, visão, valores, mapas estratégicos e perspectiva de resultado e público-alvo. Dentre seus objetivos estão ampliar o acesso a serviços básicos de saúde de qualidade e em tempo adequado. Reduzir e controlar doenças e agravos, intensificar acesso a vacinas, medicamentos e demais insumos estratégicos. Ampliar a oferta de serviços de saúde especializada e a atenção básica, fortalecer o monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, qualificar o trabalho dos profissionais, ampliar o conhecimento científico e a oferta de soluções e tecnologia em saúde, focar na transformação digital, aperfeiçoar a governança e a integridade institucional.

No PEI 2020/2023 apresenta uma metodologia na identificação dos indicadores, dando prioridade aos indicadores no Plano Nacional de Educação, metas do PPA, alinhados com a ODS 2030 e que permitam monitoramento e avaliação de forma adequada. Essa integração de dados permite ofertar serviços de saúde de qualidade com a participação popular. O plano

estratégico do PEI renova-se em cada governo ou pode ser aprimorado em períodos menores.

O art. 7º, XI da Lei nº 8.080/1990 cuidam também dos recursos tecnológicos aliados a outros para prestação dos serviços de saúde e o seu art. 19-Q trata da Comissão de Incorporação de Tecnologia do SUS com uma composição representativa do setor público e privado, muito especializada para oferecer agilidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde contribuindo para implementar a política de desenvolvimento sustentável no que tange à saúde (Brasil, 1990).

Os Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do IBGE no que se referem à proporção de nascimento assistido por pessoal de saúde qualificado chega a 98,70%, variando por região de 97,10% para 99,30%. (IBGE, 2020). Essas diferenças são muito pequenas, isso se deve em grande parte ao SUS por sua Política de Saúde Nacional, com base em princípios e em diretrizes constitucionais de universalização de acesso e atendimento integral à saúde, percentual de investimento vinculado ao desempenho do PIB, com gestão descentralizada, mas com controle e fiscalização local e nacional. De acordo com os dados apresentados pelo (PNS) 2024/2027, a média da expectativa de vida ao nascer em 2010 era de 73,4 anos e, em 2022, passou para 77,2 anos.

Sendo assim, o país construiu um arcabouço legal muito bem articulado da prestação do serviço de saúde partindo dos mandamentos constitucionais, existem as Leis nº 8.080/90, 8.142/1990 e LC nº 141/2012 que ordenam com coerência um Sistema Único de Saúde (SUS), Plano Nacional de Educação (PNE) e de Planejamento Estratégico Institucional (PEI) para o setor, além de outros órgãos. Tudo isso, contribui para concretiza a proteção integral dos direitos humanos quanto à saúde e com os objetivos de sustentabilidade da ONU.

A educação como direito de todos e objetivando o desenvolvimento integral da pessoa e também exercer a cidadania e qualificação para o trabalho, tem sido um compromisso do país. O ensino será ministrado com fundamento nos princípios de igualdade, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar com pluralidade de concepções pedagógicas, com

garantia de qualidade, de forma gratuita e com gestão democrática como preveem os arts. 205 e 206 da CF/88 (Brasil, 1988).

O art. 214 da Carta Magna prevê a necessidade de um *Plano Nacional de Educação (PNE)* que estabeleça diretrizes, objetivos e estratégias para garantir a implementação do ensino nos diversos níveis com atuação integradas dos entes públicos e em regime de colaboração. Dentre seus objetivos estão a universalização de atendimento, erradicação do analfabetismo, qualificação do ensino, formação dos trabalhadores, aplicação de recursos público atrelado ao crescimento do PIB, piso salarial para valorização do profissional da educação, dentre outros (Brasil, 1988).

A Lei nº 13.005/2014 aprova o PNE que reproduz os objetivos e diretrizes do art. 214 da CF/88 para um período de 10 anos (Brasil, 1988). As metas estabelecidas nessa lei devem se basear na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) como prescrito no art. 4º dessa lei (Brasil, 2014). O PNE terá monitoramento permanente de suas metas com avaliação periódica pelo Ministério da Educação (MEC), Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado Federal, Conselho Nacional de Educação (CNE) e Fórum Nacional de Educação como prescrito em seu art. 5º (Brasil, 2014).

Cabe ainda a estas instâncias conforme esse art. 5º, divulgarem os resultados do monitoramento e das avaliações, analisarem e proporem políticas públicas com estratégias de cumprimentos e avaliarem e proporem alteração dos percentuais de investimentos públicos em educação. A cada 2 anos enquanto o PNE estiver vigor, o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) publicará os resultados das pesquisas confrontados com as metas previstas, divididas por entes federativos, podendo ser complementadas por outras fontes.

O Planejamento Estratégico (PE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE) para o período de 2023 a 2027, inicia com seu Plano Estratégico para o ano de 2023 em busca de resultados mais satisfatórios. Usou a metodologia de Indicadores Balanceados de Desempenho (Balanced Scorecard) levando em conta o PNE, PPA, LDO e LOA (Brasil, 2023).

O propósito relevante dessa entidade tem sido inovar a gestão e as estruturas da governança para alocar os recursos públicos com mais eficiência nesse segmento. Dentre os objetivos estão mapa estratégico da instituição, definição e valores, indicadores e periodicidade de mensuração e entrega com prazos, por área. Pretende administrar a entidade com mais eficiência e aplicar os recursos públicos para melhorar mais a educação no país.

De acordo com o Censo 2022 do IBGE, a taxa de analfabetismo em 2016 de pessoas de 15 anos ou mais era de 6,7%, em 2023 é de 5,4%. (IBGE, 2022). Vem reduzindo a taxa de analfabetos nos anos indicados acima, isso apresenta boa expectativa de desenvolvimento do país. Quanto aos Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU quanto à educação, aplicados ao Brasil, de acordo com o IBGE indica melhora no segmento. Em 2016, a taxa de conclusão do ensino fundamental anos iniciais e fundamental anos finais com idade de 13 a 15 anos e de 17 a 19 anos, eram, respectivamente, 94,2% e 83,5%, subindo para 97,2% e 91% em 2023. Nesse mesmo intervalo, a taxa de conclusão do ensino médio passou de 64% para 73,8% (IBGE, 2016). O PNE, INEP, FNDE e PE andando de modo integrando com investimento financeiro como percentual do PIB tem contribuído para esses resultados.

O Plano Nacional de Educação 2023, com base na Lei nº 14.645/2023 que alterou a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base Nacional de Educação Nacional) e em dados do INEP, o Ministério da Educação (MEC) apresenta o crescimento de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Em 2013, eram 1.602.946, em 2021, 1.851.541 passando para 2.271.607 em 2023. Resultados importantes para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável.

Um dos objetivos de sustentabilidade propiciar água limpa e saneamento à população. Não é de agora, a atenção da gestão pública da água é que um bem tão importante para a vida humana quanto para os animais e para o sistema produtivo por ser um fator de produção indispensável e fundamental para a manutenção de todas as formas de vida. Completa-se esse compromisso com a destinação adequada de resíduos industriais e residenciais.

O sistema produtivo é de onde se origina a maior parte dos resíduos sólidos. A Lei nº 12.305/2010 criou a Política Nacional de gerenciamento desses rejeitos, dando tratamento diferenciado para os perigosos. Além descrever os instrumentos, organiza uma gestão integrada de ações, sanções econômicas estão entre as responsabilidades inibitórias e reparadoras do meio ambiente.

A preocupação com os resultados colaterais de toda a cadeia produtiva, o art. 3º dessa lei se destina a impor responsabilidade com todo o ciclo de vida dos produtos, com as áreas contaminadas, coleta seletiva, informação para o controle social, destinação adequada para cada tipo de resíduos (Brasil, 2010).

Utilizar a logística reversa como meio propiciar oportunidade econômica sustentável. Diante do esgotamento de recursos naturais, essa reversibilidade contribui com matérias-primas para o setor empresarial. Padrões de mensuração de poluição ambiental de exploração de recursos para produção e consumo permite recuperação e manutenção desses recursos de forma indefinida no tempo.

O controle de poluição pela indústria no país era previsto pelo Decreto-Lei nº 1.413/1975 que está obrigada a utilizar meio de prevenir e corrigir danos causados ao meio ambiente. Sem impedir o funcionamento dos empreendimentos prescreve o dever de instalar equipamentos com previsão no art. 1º (Brasil, 1975). Para áreas que estão situação mais grave se faz necessário estabelecer zoneamentos ou deslocar as pessoas para outras localidades como prescreve o art. 4º (Brasil, 1975).

Para o zoneamento especializado, foi instituído um específico para o setor industrial. Para harmonizar instalações industriais, proteção ambiental e saúde conforme a Lei nº 6.803/1980. Em seu art. 1º instituiu as zonas industriais por categoria que ainda podem ser divididas em subcategorias. Essa categorização permite instalar equipamento segundo as necessidades e gravidade da poluição expresso no art. 2º (Brasil, 1980). Acrescentam-se ainda reciclagem,

compostagem, aproveitamento energético. Para que toda a coletividade se comprometa com o tema, assim prescreve esse artigo 3º dessa lei⁶.

Utilizar todas as possibilidades tecnológicas oferecidas e a viabilidade econômicas antes de considerar rejeito com descarte adequado. Por isso, que a reutilização é caminho que precisa ser trilhado com maior intensidade e responsabilidade pela escassez dos recursos naturais, porém, compreendendo as condições econômicas e o estado da técnica disponível.

A relevância de diversos temas relacionados ao meio ambiente conduz sua competência para o âmbito federal para que haja um tratamento mais uniforme possível. Os Incisos VI, VII, IX, XI do art. 23 da CF/88 cuidam, dentre outros temas, do combate à poluição, da preservação das florestas, flora e fauna bem como do saneamento básico (Brasil, 1988).

Por isso, para regular de forma mais concreta os resíduos sólidos, o art. 47 da Lei nº 12.305/2010 proíbe a sua disposição em praias, mar ou em corpos hídricos. Seu lançamento em céu aberto ou ainda vedada sua queima em instalações ou equipamentos não licenciados. Os resíduos industriais ou de mineração exigem um tratamento diferenciado. No que tange ao comércio internacional, o seu art. 49 proíbe também importação desses resíduos perigosos que gerem danos ao meio ambiente, especialmente à saúde humana, animal e vegetal ainda que seja para a sua reutilização e recuperação (Brasil, 2010).

Para a concretização do desenvolvimento sustentável, o art. 8º dessa lei acima citada oferece instrumentos para o gerenciamento desses resíduos. Dentre os quais estão: plano de resíduos sólidos, inventário com declaração anual, coleta seletiva, criação e desenvolvimento de cooperativas, monitoramento e cooperação técnica e financeira, fundo nacional do meio ambiente, consórcio entre os entes federados para redução de custos de serviços e obras, cadastro, padrão de qualidade ambiental.

⁶ “XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a **premissa do desenvolvimento sustentável**”. (Grifo nosso).

A sustentabilidade ressalta como utilizar os recursos naturais de forma mais racional tanto o renováveis que podem desaparecer quanto o não renováveis. Por isso, a lei nº 12.305/2010⁷ apresenta seu ciclo de uso otimizado.

Contemplando em destaque o sistema produtivo e os empreendimentos alcancarem resultado mais adequando para a gestão desses rejeitos e resíduos se impõe a sua classificação. O art. 13 dessa mesma lei prescreve a separação deles segundo a sua origem que podem ser domiciliares, comerciais, industriais, de serviços de saúde, de mineração, dentre outros. Dentre os que estão perigosos que merecem cuidados especiais. Ressalta no seu art. 30, a responsabilidade compartilhada no que se refere ao ciclo de vida dos produtos, oriunda da produção, comercialização e consumo responsáveis.

O Decreto nº 24.643/1934 criou o Código de água para regular todos os corpos de água, seja ele público ou privado. Em seu art. 34 assegura o acesso e o uso gratuito para necessidades essenciais. Como regra, permitida a navegação (art. 37). As águas públicas podem ser utilizadas na agricultura, indústria e higiene sem necessidade de concessão (Brasil, 1934).

Contudo, diante da problemática e prevenção de escassez, atualmente, a Lei nº 9.433/1997 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos exige em situações específicas, a outorga onerosa nos seus arts. 5º e 12 para uso produtivo. Porém, nesta lei constam também como objetivos previsto no art. 2º: assistir à população presente e futura com água com padrão de qualidade e uso racional, com integração dos recursos hídricos, fornecendo com prevenção contra eventos críticos tendo em mente as ações de sustentabilidade (Brasil, 1997).

Os indicadores do IBGE para os objetivos de sustentabilidade da ONU no que se refere ao saneamento demonstram que o serviço oferecido com segurança e com instalações para lavar as mãos com água e sabão alcança 60% da população. No que tange à instalação sanitária ou lixo transferido para setor de tratamento chega a 40º. Porém, o propósito é chegar a 2030

⁷ “Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”.

oferecendo saneamento e higiene para todos. Indicam também que a população que tem acesso à água gerenciada de forma segura chegou a 97,4% em 2023 (IBGE, 2023).

No que tange a mudanças climáticas, foi publicado o Decreto nº 2.652/1998 que promulgou a Convenção-Quadro sobre mudanças climática no Brasil. Apresenta como motivos iniciais da sua edição os efeitos deletérios para o planeta e por ser esse tema interesse de todos diante da gravidade por que passa o planeta. Aponta como causa a concentração de gases de efeito estufa tendo resultado no aquecimento da superfície da terra e da atmosfera. Expressa que a maior parte dessas emissões globais são oriundas de países desenvolvidos, ressalta também que os países em desenvolvimento contribuem com uma parcela relativamente pequena, porém, indica que deverá se elevar para com o ritmo de atividades antrópicas.

Em suas razões iniciais apresenta também a relevância dos sumidouros e reservatórios desses gases. Muitas controvérsias surgem por algumas imprecisões, porém, há motivos suficientes para adotar ações para reduzir o aquecimento e ampliar busca de novas medidas. Nesse empenho, a cooperação internacional concreta se faz indispensável em razões de seus efeitos negativos globais de acordo com a responsabilidade de cada país.

Reafirma o direito soberano de cada país explorar seus recursos naturais para seu desenvolvimento. Porém, há que destacar a sua responsabilidade sobre o controle das causas dos danos ambientais, por ser um direito difuso, seus efeitos indesejados podem alcançar outras nações, especialmente, nas suas áreas limítrofes.

Diante das preocupações com as mudanças climáticas que é marca do momento em todos os segmentos de pesquisas sobre o tema, especialistas apresentam muitas evidências que o aquecimento deriva das atividades antrópicas proveniente do aumento de gases de efeito estufas. Mesmo havendo grandes discordâncias no meio científico, o princípio da precaução orienta para tomada de ações para reduzir ou mitigar esse aumento de concentração desses gases, posição tomadas pela maioria dos países com base no Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas apresentado em 20008 (Godoy; Saes, 2015).

O Brasil cria a Lei nº 12.187/2009 para instituir a Política Nacional sobre Mudança Climática (PNMC). Essa política fomenta o desenvolvimento em harmonização do desenvolvimento socioeconômico e proteção ao meio ambiente. Para tanto se tornam indispensáveis a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos ambientais, incluindo ações destinadas aos biomas naturais como elenca o seu art. 4º (Brasil, 2009).

A produção dessa norma não é fruto de uma ação isolada do Brasil, é fruto de compromissos previstos no Protocolo de Quioto, na Convenção-Quadro e Acordo de Paris da ONU. Para não ficar somente no âmbito das intenções, seu art. 5º prescreve que o país assume a produção de dados para medir o desempenho para mitigar essas mudanças desfavoráveis ao desenvolvimento sustentável (Brasil, 2009).

Nesse empenho, faz parte integrante a promoção do desenvolvimento da pesquisa científica-tecnológica, investimento financeiro, ações que reduzam essas emissões e intensa cooperação internacional em várias direções a saber financeira, transferência e difusão de tecnologia e intercâmbios. A divulgação de informação e educação e treinamento já estão em andamento em todos os segmentos sociais. Sem olvidar que produção precisa estar alinhada com consumo sustentável, porém, precisa-se de mais ações para seu aperfeiçoamento.

Para dar efetividade a esses compromissos, o seu artigo 6º elenca diversos instrumentos dentre os quais os planos nacional e de ações bem como fundo sobre mudança climática. Complementa com resoluções de comissão interministerial sobre o tema, fomento fiscal para reduzir esses gases, linha de crédito, pesquisa por agência de fomento, somadas, dentre outras medidas, fiscalização e acompanhamento por meio comunicação do país à Convenção-Quadro sobre as ações e a situação segundo critérios estabelecidos por ela.

Dentre os vários instrumentos para mitigar ou reduzir o aquecimento global, estão os sumidouros e o crédito de carbono previstos no Protocolo de Quioto. A Lei nº 15.042/2024 criou o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissão de Gases de Efeito Estufa (SBCE). Conforme seu art. 1º, esta lei se aplica a todas as atividades econômicas que emitem ou tenha a potencialidade

de gerar efeito estufa. Diante dos impactos econômicos desfavoráveis ficou fora do alcance desta lei a produção agropecuária. Também ficam isentas as emissões indiretas oriundas da produção de insumos e matérias-primas agropecuárias (Brasil, 2024).

Os dados sobre o mercado de carbono, apesar de um grandioso referencial legal e de vários estudos sobre o assunto, ainda são poucos disponibilizados. Para se tornar um mercado mais eficaz precisa ostentar maior publicidade e toda a estrutura de seu funcionamento. Existe enorme potencialidade de crescimento como condição para uma economia mais limpa (Godoy; Saes, 2015).

Um avanço a mais foi dado, o SBCE com o objetivo de efetivar a Política Nacional de Mudanças Climáticas, estendeu esses compromissos ao sistema financeiro, inserindo-lhe a negociação de ativos para promoção de medidas para combater o aquecimento (art. 3º). Medidas importantes da lei (art. 1º e 14) (Brasil, 2024) foram adaptadas no Código Florestal (Lei nº 12.187/2012), na Comissão de Valores Mobiliário (Lei nº 6.385/1976) e dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973) para regularizar de forma ampla e segura esse mercado de carbono.

O seu mercado necessita de previsibilidade, segurança jurídica e competitividade econômica aos investidores (art. 4º, IV e V da Lei nº 15.042/2024) e incentivo econômico (art. 5º, VII), principalmente. Haverá tributação de Imposto de Renda (IR) dos ganhos de vendas de créditos de carbono e de ativos contidos nesse comércio, porém, as pessoas jurídicas poderão apurar suas rendas pelo lucro real, deduzindo as despesas realizadas com redução ou remoção de emissão de gases de efeito estufa como expressa o art. 17, § 1º (Brasil, 2024).

Diante da necessidade urgente de conter os efeitos do aquecimento de gases de efeitos estufa e concretizar a PNMC (Lei nº 12.187/2009), foram criadas as Diretrizes para Elaboração de Planos de Adaptação às Mudanças do Clima (Lei nº 14.904/2024). Tem como finalidade instituir medidas para diminuir os riscos ao meio ambiente, à economia e à sociedade. Esses planos (art. 1º) contemplarão gestão de riscos dessas mudanças com políticas destinadas a variados temas socioambientais como estratégias de

desenvolvimento em todas as instâncias federativas para mitigação das emissões desses gases (Brasil, 2024).

Para financiar os investimentos de projetos e estudos para mitigarem os efeitos negativos da mudança climática foi criado o Fundo Nacional sobre Mudança Climática – FNMC (Lei nº 12.114/2009). Para assegurar recursos ao fundo (art. 3º), haverá, dentre outras fontes, um percentual dos valores endereçado à produção de combustível em terra ou plataforma continental destinados aos Estados, dotação orçamentária, valores de fundos e empréstimos de instituições nacionais ou internacionais (Brasil, 2009).

Godoy e Saes (2015) relatam que a Economia é um caminho importante nessa redução, utilizando o Sistema de Comércio de Emissões (ETS) também denominado de *cap and trade*. Ele fixa um teto para emissões. Outro será o mercado de crédito de carbono proveniente dos projetos que visam o controle da emissão de gases. São medidas de mercado para diminuir a concentração desses gases e direcionar-se para uma economia limpa.

Nesse caminho de transição de economia ambiental para economia ecológica para aprimorar o conceito de sustentabilidade, a Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável, conhecida como Rio+20 reafirmou os compromissos anteriores e destacou a relevância de adotar os meios para alcançar uma economia verde.

Oliveira (2017) apresenta a necessidade de adoção de uma economia verde, superando as concepções e práticas que os danos ambientais como externalidade. Esse trajeto enfrenta alguns desafios porque a circulação financeira se considera um sistema hermético e autossuficiente. Para ir abrindo o sistema produtivo ao campo aberto para estudo e mudança de rumo. Agora, com SBCE inserindo os ativos ambientais no sistema financeiro apresenta maior efetividade de se construir uma economia mais limpa.

O Protocolo de Quioto aplicado no país pelo Decreto nº 5.445/2005 orientava os meios para acesso do sistema financeiro e depois como Acordo e Paris, ficando agora mais concreto com a edição da Lei nº 15.042/2024 regulamenta o comércio sobre emissão de gases de efeito estufa. Modificação

importante aconteceu na Política Monetária com a alteração da Lei nº 6.385/1976 sobre valores mobiliários.

A Política de Transição Energética - Paten (Lei nº 15.103/2025) induzirá essa transição (art. 4º) criando o Fundo de Garantia para o Desenvolvimento Sustentável (art. 5º) as empresas poderão instituir esse Fundo Verde separado da quota patrimonial de cada sócio administrado pelo BNDES para financiar riscos concedidos pelos bancos nos projetos desse segmento. Será possível também, a transação tributária de créditos que o empreendedor tenha perante a União (art. 6º) destinada a investimentos sustentáveis. (Brasil, 2025).

4.3 ENERGIA RENOVÁVEL COMO REQUISITO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As necessidades socioeconômicas devem levar em conta as perspectivas de controle da demanda e oferta energética como fator de produção e das necessidades básicas diárias de energia. A escolha da matriz energética dentro das possibilidades desse consumo é determinada pelas fontes disponíveis e pelas decisões políticas. Nos últimos anos, tem se acentuado a preocupação com base em dados apresentados por órgãos mundiais como ONU sobre o uso de combustíveis fósseis no aquecimento global, orientando-se para um direcionamento político, econômico e de vida das pessoas para utilização de energia renovável.

A energia limpa constitui também um dos objetivos do milênio (ODS) elencados pela ONU. Atualmente, há um esforço pela descarbonização ou Economia de baixo carbono. O desenvolvimento sustentável passou a ser uma exigência premente e a energia ocupa um espaço de destaque nesse novo direcionamento de sustentabilidade.

Como fator de produção indispensável e escasso, o sistema produtivo deve utilizar todas as fontes de energia disponível. Nessa linha de pensamento, a Lei nº 9.478/1997 institui a política energética, conselho e agência nacional do petróleo. Em seu art. 1º descreve seus objetivos, dentre os quais, encontram-se o estratégico interesse nacional, o desenvolvimento, o interesse do consumidor, preço, quantidade, garantindo a concorrência interna,

ampliando participação de vendas no mercado mundial, encontrar meios adequados para suprimir energia elétrica e atrair investimento para o setor (Brasil, 1997).

Como todas as fontes de energia são oriundas da natureza por isso essa estreita relação, pode ser classificada quanto à sua origem como renovável e não renovável, sabendo-se que essa distinção leva em conta também a periodicidade de se refazer. O seu esgotamento e seus impactos negativos gerados pelo sistema produtivo impõem a busca de fontes alternativas de energia.

Minerais e fontes de energia são bens da União como prescrevem os incisos VIII e IX da CF/88 em razão de ser um fator de produção econômica escasso. Os seus artigos 176 e 177 regulam a exploração de energia, autorizando com maior liberdade a exploração de energia renovável. Há diversas normas infraconstitucionais que especificam a exploração e o uso de diversas fontes de energia (Brasil, 1988).

A energia renovável advém dos recursos naturais, recebe essa denominação de renovável porque se renova num período relativamente curto no tocante às eras geológicas. As mais conhecidas ou mais representativas são hidráulicas que se desdobra em hidroelétrica, maremotriz, solar, eólica, biocombustível, dentre outras, são menos poluidoras ou menos causadoras de impactos negativos em relação a não renováveis como petróleo, carvão e outras (Goldemberg; Lucon, 2007).

A extração de energia fóssil se torna cada vez mais custosa além dos impactos na natureza, social e na vida humana. A utilização de energia limpa e renovável é opção urgente e viável num país como o Brasil, pode seguir as orientações atuais de entidades como a ONU pela abundância de recursos renováveis e tecnologia desenvolvida para o setor:

Novas descobertas e novas tecnologias de extração de recursos energéticos de origem fóssil podem ampliar um pouco esses horizontes, mas o fato é que mais e mais dinheiro é e será gasto para buscar cada vez menos energia em locais cada vez mais remotos. As energias renováveis também possuem limites, mas esses estão longe de serem atingidos. O mundo possui vastos potenciais em renováveis, muitos dos quais já estão ao alcance da tecnologia atual. É o que acontece com a hidreletricidade, a energia eólica, os potenciais geotermais e, especialmente no mundo em

desenvolvimento, a biomassa moderna (Goldemberg; Lucon, 2007, p. 12).

O Protocolo de Kyoto trouxe compromissos contra o aquecimento global. Para reduzir a emissão de gases que causam o efeito estufa orienta ações como reforma dos setores de energia e transporte, aumento da utilização de energia renovável e adequação do sistema financeiro para viabilizar essas práticas

Esse mesmo protocolo previu o mercado de crédito de carbono, cuja certificação permite a negociação no mercado de capitais e visa reduzir a emissão de gases, inclusive, metano, em busca de um desenvolvimento econômico limpo. Os países signatários se comprometeram a criar leis internas para viabilizar o protocolo. Tanto países quanto empreendedores que não alcançarem as metas de redução de emissões podem comprar créditos de carbono para compensar seu déficit.

Incentiva a procura de fontes alternativas de energia, sobretudo, fomento econômico, social e ambiental. Os biocombustíveis ocupam espaço do empenho dos agentes econômicos, gerando energia elétrica a partir da matriz variada, com destaque para as energias limpas e renovável e mitigando as emissões de gases das não renováveis, atraindo investimentos para novas plantas.

Por isso, a Constituição em seu art. 225, VIII impõe ao Poder Público regime fiscal favorecido para os biocombustíveis, hidrogênio de baixo carbono (Brasil, 1988). A Lei nº 14.948/2024 criou a Política Nacional do hidrogênio de baixo carbono. Esse marco legal, dentre vários princípios e objetivos, pesquisa e desenvolvimento desse hidrogênio, oferecer segurança jurídica com previsibilidade na regulamentação, preservar o interesse nacional, fomenta a indústria desse setor, incluindo incentivo tributário com regime especial para o segmento (Brasil, 2024). Esse mesmo inciso constitucional acima demonstra como padrão comercial internacional a exigência da energia renovável como diferencial competitivo, por isso, a Nova Indústria Brasil contemplou o investimento em energia renovável.

A política energética nacional (Lei nº 9.478/1997) tem dentre seus objetivos (art. 1º) incrementar em bases econômicas, sociais e ambientais, a

participação de biocombustíveis para a toda matriz energética do país. Por isso, precisa estar alinhada à redução de emissão de gases causadores de efeito estufa e de poluentes que deve percorrer toda a cadeia produtiva de energia, transporte e consumo, dando destaque para uso do hidrogênio verde. Por isso, esse mesmo artigo incentiva a produção e a competitividade da indústria do hidrogênio verde⁸ (Brasil, 1997).

As estimativas das projeções de biomassa como de cana-de-açúcar e outras culturas agrícolas que podem ser transformadas em energia são enormes nem precisam de expansão da fronteira agrícolas como outras fontes de energia como a solar e eólica. Mesmo considerando a expansão de biomassas que dependam de áreas, respeitando previsões legais, com exclusão de Unidades de Conservação, Terras Indígenas e de Quilombolas, Biomas do Pantanal, Mata Atlântica restante, Amazônia e as áreas de restrição estabelecidas pelo Código Florestal, ainda assim, há enormes quantidades de áreas para ampliação da produção de biomassas. Essa é análise do documento Potencial dos Recursos Energéticos no Horizonte de 2050 (2018) do Ministério do Minas e Energia.

E este mesmo estudo aponta que o potencial hidrelétrico brasileiro para chegar a uma planta produtiva passa por cinco etapas: estimativa de potencial, inventário, viabilidade, projeto básico e executivo. Considerando o aprimoramento de vários estudos e planos anteriores, indicam que o maior potencial está na região amazônica com destaques para os rios Tocantins, Araguaia, Xingu, Tapajós, dentre outros. Mesmo com impactos socioambientais foram inventariados e vêm sendo realizado mais estudos para possível utilização futura.

Quanto à energia eólica, esse documento acima indica que 10 países detêm 85% da produção mundial de toda capacidade instalada, sendo a China com 35%, EUA com 17%, Alemanha com 10%. Depois destes três países, os

⁸ Lei nº 9.478/1997, art. 1º: “XIX - incentivar a produção e promover a competitividade no País e no mercado internacional, bem como atrair investimentos em infraestrutura ligada à indústria do hidrogênio de baixa emissão de carbono e seus derivados”.

que tem maior relevância na produção desse modal energético são Dinamarca, Portugal, Irlanda e Espanha. Apesar dessa expansão até 2016, ela só representava 4% da produção mundial relata o documento.

O potencial de energia eólica no Brasil vem sendo estudado desde a década de 70. Esse estudo vem sendo atualizado e o Atlas do Potencial Eólico Brasileiro em 2001 apresentou que esse potencial era da ordem de 143 GW, essa era a informação com o estágio tecnológico daquele momento em que a medição passou a ser realizada de uma altura de 10 m para 50 m. Vários estados vêm se destacando como Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo, porém, a região com maior produção e maior potencial é a do Nordeste. O espaço para ampliação é muito grande. Apesar do novo Atlas ainda não estar concluído, há testes de que aumentando a altura das torres o potencial se amplia significativamente. Com alturas maiores, há desafios técnicos e socioambientais para serem enfrentados já que as áreas do litoral e reservas estão entre as áreas mais promissoras. Relata o Potencial dos Recursos Energéticos no Horizonte de 2050 (2018).

Este documento que projeta o potencial energético para 2050, apresenta estudos de que a energia solar é renovável e inesgotável e que 885 milhões de TW/ano chega à Terra, potencial 8.500 vezes superior a todo consumo mundial com base em dados da IEA de 2011. Podendo ter o uso mais variado possível como orienta o Painel intergovernamental sobre Mudanças Climáticas – IPCC (2011). Apesar da distribuição da radiação solar variar em relação ao local, ao longo do dia, dos meses e do ano bem como em razão dos fenômenos climáticos.

A radiação solar no Brasil se sobressai por estar entre os Trópicos de Câncer e Capricórnio. Propicia ao território uma abundante fonte de energia e coloca o país em condições privilegiadas nessa produção energética. Assim como o potencial de energia hidrelétrica, as áreas para aproveitamento fotovoltaico de grande porte foram excluídas o Pantanal e a Amazônia, também foram retiradas a Mata Atlântica, as de proteção ambiental e as de restrição previstas no Código Florestal. A produção dessa energia se mostra em expansão e o seu potencial é enorme. Com radiação entre 6,0 a 6,2 kWh/m² em área antropizada poderá produzir em torno de 506 TW/ano até 2050. Essa

é mais uma projeção realizada pelo Potencial dos Recursos Energéticos no Horizonte de 2050 (2018).

O Decreto nº 5.445/2005 que promulga o Protocolo de Quioto veio intensificar e implementar os objetivos já previstos na Convenção-Quadro, quantificando e especificando a redução das emissões de gases de efeito estufa com a finalidade de promover a sustentabilidade. Visa aperfeiçoar as medidas de aumento da eficiência energética, aumento e proteção dos sumidouros, promoção da agricultura sustentável e de tecnologias para sequestro de dióxido de carbono. Prevê ainda em seu art. 1º, a redução ou eliminação de imperfeições de mercado, de incentivos fiscais, de isenções tributárias e de subsídios para todos os segmentos econômicos de emissão de gases de efeito estufa. (Brasil, 2005).

Diante da urgência da economia ecológica, surge a Lei nº 15.103/2025 que prevê a criação de Programa de Aceleração de Transição Energética (Paten). Esse programa (art. 2º) objetiva estimular o financiamento de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável, estreitar relações de bancos e investidores dessa área, fomentar a produção de energia limpa e a transição de segmentos econômicos carboníferos para uma economia mais ecológica (Brasil, 2025).

A eficácia das medidas devem ser compartilhadas, a troca de informações sobre experiências tem sido incentivada ao mesmo tempo que propõe transparência sobre as políticas e seus resultados. Procurar minimizar os efeitos sobre o comércio internacional, além dos impactos sociais, ambientais e econômicos de um país sobre outros países.

Uma marca do protocolo de Quioto é a energia renovável para o desenvolvimento sustentável. Em seu art. 2º, prescreve que seus signatários assumem o compromisso com a eficiência energética nos setores importantes da economia. Na alínea a do art. 10 prevê programas para mitigar a mudança climática com realce para os setores de energia, transporte, indústria, agricultura e florestas (Brasil, 2005).

De acordo do Estudo de Nogueira e Cardoso (2007), projetava-se nos anos 70, um aumento exponencial da economia e da população mundial, o que

gerava como consequência uma expansão do consumo de energia, conforme disponibilidade e prioridade política de então, predominou o uso de combustíveis fósseis. Para equilibrar oferta e demanda para manter os preços dentro dos níveis de crescimento econômico já era uma condição se ter um monitoramento permanente. Contudo, os impactos ambientais do uso de combustíveis fósseis desde a extração e uso, somado ao aquecimento global contribuíram manter a oferta de energia com prioridades e urgência de investimento de energia renovável.

Esses autores embasados em dados de 2007 da Agência Internacional de Energia (IEA), afirmavam que o percentual de energia renovável no mundo era de 15%, ao passo que no Brasil, a partir de dados do Balanço Energético Nacional do Ministério de Minas e Energia (BEM/MME), com relevo para energia das fontes de recursos hídricos e de biomassa. A partir de informações da ANEEL, maior parte da matriz energética mundial é gerada em termelétrica enquanto a brasileira é de 78% da energia elétrica advém de recursos hídricos. Essa posição de destaque do país lhe permite ser um diferencial no mundo de proteção ambiental e competitividade.

Conforme Mauad, Ferreira e Trindade (2017) com cálculos da Agência Internacional de energia elétrica sobre o ano de 2015 afirma 2/3 da produção de energia elétrica no mundo tem sua origem nos combustíveis fósseis. Sendo 16,5% oriundos de hidrelétrica, 10,6% de usinas nucleares e 2% de biocombustíveis. A energia geotérmica, solar, eólica e demais fontes representam 3%. Porém, há uma franca perspectiva de expansão das energias renováveis.

O Balanço Energético Nacional de 2023, publicado em 2024 da Empresa Pública da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) do Ministério de Minas e Energia (MME) apresenta a oferta de energia elétrica por fonte energia renovável com seguinte representação: 58,9% de origem hidráulica, 13,2% eólica, 7%, solar. O restante em percentuais menores em valores descrentes: bagaço de cana, lixo, dentre outras (Brasil, 2024).

No Relatório de Desenvolvimento Humano 2021/2022 do PNUD 2021, a emissão de dióxido de carbono per capita do Brasil era de 2,2 comparando com

a Suíça que foi de 1,7. Essa vantagem do Brasil é, em grande parte, oriunda de sua matriz energia, predominantemente, limpa (ONU, 2022).

O Plano Decenal de Expansão de Energia – PDEE do Ministério de Minas Energia (MME) para 2029 antevê uma produção de cana-energia de 8,4 milhões de hectares em 2019 para 9,9 milhões em 2029. Numa perspectiva decenal, estima-se investimento de 29 bilhões para plantio de cana. Esse investimento de expansão do setor representa a concretização da produção de etanol como energia renovável (Brasil, 2020).

O país possui duas instalações comerciais de etanol, a de Granbio e a de Raízen bem como o Centro de Tecnologia Canavieira em teste. Segundo análise realizada por este Plano, essa inversão se deve também às ameaças de abastecimentos de automóveis. Da cana de açúcar se extraem o etanol, gerando ainda bagaço, vinhaça, dentre outros, que com os investimentos projetados e aumento de tecnologia para esse período, essa biomassa terá um aproveitamento muito maior, segundo previsão PDEE (Brasil, 2020).

As energias renováveis crescem em todo o mundo. A China é o país que vem mais investido em energia renováveis, seguido pelos EUA. Porém, o Brasil dispõe de abundantes fontes renováveis e, por isso, vem as explorando, sendo a mais antiga a hidráulica e biodiesel, com destaque o etanol. Conforme Procedimento de Elaboração do Plano Nacional de Energia Elétrica (PNE), mais de 40% da matriz energética brasileira é composta por energia renovável. No setor elétrico, essa participação é maior que 80%. (Brasil, 2018).

Sendo assim, diante de todos os compromissos assumidos, internacionalmente, com todo o marco legal interno e um grande volume de dados estatísticos favoráveis demonstram que o país usufrui de fontes de energia das mais limpas do mundo. Completa essas demonstrações, os Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU com dados da PNAD, numa quantificação por Estados da Federação, a população com acesso à eletricidade é de no mínimo 97,5%, os demais estão acima, chegando a 100% em algumas unidades da Federação (IBGE, 2023). Com dados colhidos pelo IBGE, por meio da PNAD (2022), o uso de energia limpa está acima de 76,3%, considerando como tal, toda energia excluindo-se carvão, lenha e querosene (Brasil, 2022).

4.4 FOMENTO À INOVAÇÃO EM DIFERENTES SETORES

Na a efetivação de uma economia sustentável, o país precisa planejar e atuar em diversos flancos, por isso, existem muitas entidades e em distintos segmentos mobilizados para construir um desenvolvimento econômico sistêmico que possa contemplar todos os segmentos econômicos sociais e ambientais. Além do fomento econômico ou financeiro, o fomento técnico, é condição imprescindível para a sustentabilidade.

Para clarear seu conceito e amplitude de inovação, Tidd, Breassant e Pavit (2008), afirmam que pode ser trabalhado em quatro categorias abrangentes: inovação de produtos, de processos, de posição, de paradigma. Afirmam ainda: “inovação é movida pela habilidade de estabelecer relações, detectar oportunidades e tirar proveito das mesmas”

Para esses autores, inovação é o processo que envolve atividade criativa, conhecimento, técnicas e interação multidisciplinar que resultam em mudanças em processos, produtos, abordagens sociais e institucionais, que proporcionam ganho econômico, financeiro e/ou social para um ou mais atores envolvidos.

Como explanam Tidd e Bressant (2015), a inovação perpassa todas as atividades, porém, destacam-se a inovação de produtos, processos, posição e paradigma. É uma maneira de aplicar a ciência às necessidades concretas para gerar produtividade, propiciando maior competitividade e, como consequência, gerando mais eficiência no sistema produtivo e oferecendo bens e serviços de melhor qualidade.

Souza (1999) ao comentar a visão de Stuart Mill sobre a importância do progresso técnico sobre a distribuição da riqueza entre capitalistas, trabalhadores e proprietários de terras, afirmou que aumentou a produção e, por consequência, houve crescimento da população, do capital e da própria inovação tecnológica.

O autor supramencionado, explica que o aprimoramento tecnológico aplicado à agricultura, constitui requisito para gerar desenvolvimento econômico, com redução dos preços dos produtos bem como dos insumos

utilizados na agricultura. Apresenta dois tipos de inovação, uma que diminui a quantidade de trabalho manual e, a outra, que aumenta a quantidade produzida, mantendo constante a área e a quantidade de trabalhadores. (ZOUZA, 1999).

O mesmo autor ao analisar o desenvolvimento na visão de Schumpeter ressalta o papel da tecnologia na expansão da produção. Amplia o sentido de tecnologia para além de máquina, o treinamento dos trabalhadores que faz exponenciar a economia com a aplicação de novos processos produtivos. Destaca o papel do empresário inovador, de novos produtos, redução de despesas.

O conceito de tecnologia é bem mais amplo que máquina, iniciando desde o manusear de máquinas, passando pela robótica, mecatrônica, interligação de máquinas, cadência, concatenação de produção, treinamentos e outros. Qualquer diferença a mais que um ostente, termina por gerar mais competitividade na oferta de bens e serviços.

A CF/88 em seus arts. 170, IX e 179 preveem tratamento favorecido às microempresas e empresa de pequeno porte no que tange às obrigações administrativas, previdenciárias, tributárias e creditícias para promoverem sua competitividade em seus nichos de mercado (Brasil, 1988).

Já bem antes foi criado o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) pelo Decreto-Lei nº 8.621/1946; SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) instituído pelo Decreto-Lei nº 4.048/1942. Em 1970 foi criado o Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena empresas (Sebrae), atualmente, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570/1990. Essas e outras compõem um grupo de nove entidades denominadas de “Sistema S” que visam fomentar essas empresas que mais geram emprego no Brasil. A LC nº 123/2006 foi criada como a Lei Geral da Micro e Pequena empresa com diversas alterações posteriores, incluindo também ao microempreendedor individual, posteriormente.

A Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) é uma instituição pública de fomento à ciência e à inovação. Dentre seus objetivos está o de aumentar a

competitividade empresarial. Volta-se, sobretudo, ao financiamento de projetos tecnológicos para inovar o sistema produtivo brasileiro.

O compromisso do país com o tema, instituiu o capítulo IV da CF/88 em seu art. 218 e seguintes dedicado à ciência, tecnologia e inovação e que terão atenção prioritária do Estado para equacionarem, principalmente, os desafios brasileiros em busca do desenvolvimento produtivo regional e nacional do país. Para alavancar o desenvolvimento, haverá estímulo à formação de recursos humanos e noutras áreas (Brasil, 1988).

A CF/88 em seu art. 218 prescreve que o Estado incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e a inovação. E que o objetivo da pesquisa tecnológica é o desenvolvimento do sistema produtivo nacional com destaque ao fomento regional, incluindo aí, a capacitação de recursos humanos, condição indispensável para ganho de produtividade. Estimulando as empresas que dedicam à pesquisa. A Lei nº 10.973/2004 detalha essas previsões constitucionais (Brasil, 1988).

A Lei nº 10.973/2004 detalha essas previsões constitucionais sobre o tema. O fomento a essas áreas se estenderá a iniciativa privada. A cooperação internacional será incentivada para aprimoramentos de instituições públicas desses segmentos. O Estado apoiará a formação e o fortalecimento da inovação nas instituições públicas e privadas bem como nas empresas, especialmente parques e polos tecnológicos. Para tanto os entes públicos poderão firmar convênios de cooperação nesses temas e por isso, as empresas atentas às tendências, parcerias e comunidades de inovação (Brasil, 2004).

Além dos tradicionais departamentos de tecnologias das universidades, escolas técnicas do país, surgiram diversas políticas públicas e institutos voltadas à tecnologia e inovação. Como destaques nacionais mais recentes estão os Parques Tecnológicos: Porto Digital em Recife, San Pedro Valley em Belo Horizonte, TecnoPuc em Porto Alegre, Sapiens em Florianópolis e o de Ciência, Tecnologia do Guamá em Belém dentre outros, como relatam Rocha e Ferreira (2005).

Na área do conhecimento tecnológico, além das Universidades e Escolas Técnicas, há, no país, uma entidade denominada de Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) criado pela Lei 1.310/1951 com diversas alterações posteriores, essa entidade como o próprio nome indica fomenta a pesquisa científica e tecnológica.

Para o setor agropecuário foi constituída a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) que tem suas pesquisas voltadas para a agricultura, pecuária e abastecimento. Segundo a obra *O Futuro do Desenvolvimento Tecnológico da Agricultura Brasileira* (2014) essa empresa pública procura, por meio de pesquisa inovadora aprimorar a produtividade e o desenvolvimento desses ramos da economia. Apesar dessa sigla tratar desses três segmentos, suas pesquisas vão além, abraçando agroindústria, biotecnologia, agroenergia, dentre outros.

O Brasil preocupado com a exploração da sua bioeconomia, a partir de sua abundância desses recursos naturais, disputas internacionais sobre seus patrimônio genético e biopirataria, regulamentou os Incisos II e V do art. 225 da Constituição (Brasil, 1988).

O Estado Brasileiro diante de um tema tão relevante, procurou criar normas específicas sobre o assunto. Os incisos I, II, IV e V da Lei nº 13.123/2015 regulamenta o acesso ao patrimônio genético, conhecimento tradicional, tecnologia para o setor, exploração econômica e sua repartição justa (Brasil, 2015). A implementação de tratados internacionais no que tange ao tema. Não demorou e o país aderiu ao Protocolo de Nagoya (Decreto nº 11.865/2023) que cuida do acesso ao patrimônio genético e repartição equitativa dos seus benefícios, alinhado com o que tratou a convenção sobre a Biodiversidade realizada no Rio de Janeiro (Decreto nº 2.519/1998).

O mundo empresarial que utiliza recursos naturais para produzir os bens, necessita incluir um custo ou pelo menos utilizá-los de forma racional conforme regulamento do setor. Mesmo o setor de serviços também não há como se eximir de práticas inaceitáveis. Não só quem produz bens e serviços, o consumidor é responsável por práticas da cadeia de sustentabilidade. Por isso, os danos da produção e do consumo (§ 1º, IV, V e VI da CF/88) precisam ser minimizados (Brasil, 1988).

O setor agrícola há década vem recendo fomento do Estado para se desenvolver. Um motivo que contribuiu para tanto foi o potencial de que dispõe para fazer crescer as exportações com produtos oriundos da agricultura. Mesmo que esse fomento possa ter contribuído para concentração de renda. Nessa linha de pensamento discorre o pensamento a seguir:

Outra forma historicamente relacionada à modernização agrícola levada a cabo pelas políticas estatais foi o incentivo às exportações agroindustriais por meio do crédito subsidiado. Tal crédito cresceu exponencialmente a partir da década de 1970 e representou a fonte principal de recursos para a compra de insumos e máquinas agrícolas. Com acesso facilitado ao crédito, os produtores puderam beneficiar-se com as novas tecnologias criadas nos países de capitalismo avançado, como as sementes híbridas e os novos defensivos agrícolas, tornando-se partícipes daquilo que se convencionou chamar de Revolução Verde. É verdade que tal disponibilidade de recursos seguiu a lógica da concentração, pois caiu nas mãos de um pequeno número de grandes proprietários, reproduzindo e acirrando a dinâmica de conflito no campo. (Neves, Binkowski; Fleury; Pieve; Wedige; Souza, 2010, p. 21).

Somados aos créditos subsidiados desta citação acima, esses mesmos autores relatam que o setor agroindustrial recebeu muitos outros incentivos para crescer a indústria agrícola. As isenções fiscais foram a marca característica desde a sua origem. Aquisição de terra por meio de leilões foi outra. Ao mesmo tempo houve também apoio ao pequeno agricultor por meio de órgãos do Estado em menor intensidade. Motivo que o acesso à tecnologia no setor agroindustrial se destaca com o apoio do país.

Ao mesmo tempo em que se procurava industrializar o Brasil na década de 60, procurou se investir em no campo e o fator de produção tecnológico recebeu atenção especial. Essa inovação se dava por meio de insumos e melhoramento genético que contribuíram para potencializar a produtividade e o Brasil ocupou espaço de realce no cenário internacional. A ideia de desenvolvimento no país teve imensa participação desse setor (Neves; Binkowski; Fleury; Pieve; Wedige; Souza; 2010).

Desde épocas remotas, o engenho humano tem utilizado técnicas de melhoramento de animais e plantas para fornecer mais alimentos. Domesticação de animais e cruzamentos permitiram o surgimento de novas variedades. Uma variedade organismo têm sido objeto dessas pesquisas para fornecimentos de matérias-primas para produzir novos materiais, alimentos a exemplo de carnes, frutas e bebidas. Mais recentemente, diversos outros

matérias surgiram a partir da biotecnologia e o Brasil tem aproveitado bem esse nicho (Ramalho; Santos; Pinto; Souza; Gonçalves; Souza, 2012).

Há três avanços na agricultura que não podem ser esquecidos: melhoria dos adubos químicos, seleção vegetal e animal. Apesar das críticas quanto aos inseticidas foram decisivos do aumento da produtividade. Agora, com o aprimoramento genético mais mudanças têm gerado resultados exponenciais. As máquinas ultramodernas têm sido um adicional complementar para uso mais racional dos defensivos, sementes e colheitas, riscos climáticos têm sido minimizados. Novas técnicas e produtos não param de surgirem, aumentando muito a produtividade (Reifschneider; Ragassi; Anjo; Ferraz, 2010).

Segundo dados do IBGE inseridos nos Indicadores de Desenvolvimento Sustentável no que se refere a valores adicionados à indústria de média e alta tecnologia, os Estados que praticam essas inovações são Amazonas, Alagoas, Bahia, e Distrito Federal, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Sergipe e Goiás. O percentual dessa participação tecnológica sai de 17,7% até 49,5%. Essa crescente distribuição tecnológica no território nacional, é um requisito importante para um desenvolvimento mais homogêneo no país. A emissão CO₂ pelo PIB, saiu de 0,13 em 1990 para 0,14 em 2020 (Brasil, 2020).

O Censo 2022 do IBGE revela no que tange à acesso da população à rede de banda larga fixa e móvel era, respectivamente, 77,1% e 43,5% em 2013. Recuando um pouco a rede fixa para 71,5% e ampliando-se a banda larga móvel para 69,8%, em 2015 (IBGE, 2022).

Assim, a maior produtividade de alguns países gera para outras economias menos desenvolvidas, o que os economistas denominam de importação de desemprego, pois a importação desses produtos mais baratos em relação a um similar nacional faz com que este, perca lugar internamente, fechando fábricas, aumentando o desemprego interno, enquanto os consumidores nacionais alimentam a indústria e o emprego de outros países mais desenvolvido, com maior produtividade. A única saída para os países menos desenvolvidos, tecnologicamente, seria criar barreiras fiscais que se alimentadas por tempo indeterminado prejudicam os consumidores internos e retiram a competitividade do país no comércio mundial. O país vem fomentado

inovação em diferentes setores para a reduzir a desigualdade regional e setorial faz-se necessária a distribuição tecnológica espacial para corrigir essa dualidade econômica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao abordar o tema planejamento indutor e fomento ao desenvolvimento sustentável, as políticas fiscais, monetárias e cambiais foram decisivas para a estabilização da economia, notadamente, a partir dos anos 90. Esse modelo de desenvolvimento, apesar de muitas conquistas, precisa prosseguir em direção à sustentabilidade, constam-se grandes iniciativas tomadas pelo Brasil para implementar esse novo modelo de desenvolvimento. Alguns dados demonstram inúmeras conquistas que indicam que há grandes desafios para chegar a um nível satisfatório. Os incentivos à inovação e à energia renovável no país assumem espaço de destaque nesse compromisso global.

O planejamento iniciado no orçamento público, com base no planejamento-programa nos anos 60 (Lei nº 4.320/1964) e aperfeiçoado com o comando constitucional constante do art. 174 da CF/88 (Brasil, 1988), complementado com a responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000), contribuiu para a estabilidade econômica alcançada pelo Brasil. As diferenças regionais a partir das condições naturais, acentuadas desde o Brasil-Colônia e por diversas políticas seletivas de investimento, foi sendo amenizadas por fomento tributário, creditício e por atuação de entidades que agiram para reduzir as desigualdades regionais e setoriais em busca de um desenvolvimento socioeconômico sistêmico. As reformas dos anos 90 e a utilização planejamento estratégico aplicado em todos os segmentos dos serviços públicos, tornou um diferencial no desenvolvimento socioeconômico e na qualidade dos serviços públicos prestados.

Os instrumentos clássicos de fomento empresarial e social para promover o desenvolvimento do país. São utilizados para catalisar o nível de emprego, controle de inflação e estimular as exportações. Os subsídios e subvenções são constantemente usadas para estimularem setores sociais e empresariais. Haverá sempre setores que precisam de proteção porque um país nunca é competitivo em todos os segmentos econômicos e, socialmente, há sempre grupos que precisam de proteção. Porém, por tratarem-se de tributos negativos precisam ser usados de forma criteriosa. Além disso de

induzirem as atividades socioeconômicas, podem reduzir a competitividade e a inovação em razão da proteção.

A política monetária mais racional e com a Instituição do Copom com certo grau de autonomia e, agora, com o Banco Central autônomo (LC nº 179/2021), estão com mais capacidade para fomentar a política econômica com maior estabilidade. A adoção da taxa de câmbio flexível com algum grau de intervenção contribuiu para aumentar a competitividade interna, fortalecendo a expansão da demanda interna e estimular as exportações para obtenção de divisas ou voltadas a protegerem setores que geram mais empregos e equilibrar a balança de pagamento, muito notada para o controle da entrada e saída de capitais.

Atualmente, torna-se imperioso a prática de sustentabilidade, exigindo-se a transição de uma economia ambiental focada na extração dos fatores de produção, preocupada com o esgotamento dos recursos naturais a uma economia ecológica que integra todos sistemas produtivos e ambientais dentro da biosfera. Nessa nova concepção, o sistema produtivo deve andar em mais harmonia com o meio ambiente, reduzindo, ao máximo, as externalidades negativas.

Com as teorias e ações reformuladas a partir de uma economia ecológica, em novos pilares objetiva-se oferecer mais perspectivas para o futuro. Os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU aplicados ao Brasil a partir de dados do IBGE indicam que vem crescendo a renda *per capita* e reduzindo-se a pobreza com destaque para o Programa Fome Zero que pretende extinguir a fome até 2030. O Relatório de Desenvolvimento Humano 2021/2022 do PNUD informa que o IDH do país era de 0,754, sendo considerado elevado já que a classificação são de baixo, médio, elevado e muito elevado.

O Estado brasileiro com o dever de oferecer saúde gratuita nos arts. 196 e 197 da (CF/88 (Brasil, 1988), cujo percentual de investimento (LC nº 141/2012) para Estados, Distrito Federal e Municípios devem ser 12% e 15%. Conforme o PNS 2024/2027, a média da expectativa de vida ao nascer em 2010 era de 73,4 anos e, em 2022, passou para 77,2 anos, resultados oriundos de diversos investimentos, especialmente, em saúde. Com base no Censo

2022 (IBGE), a taxa de analfabetismo vem caindo, a taxa de conclusão no ensino fundamental e médio vêm aumentando. Segundo o INEP, no que se refere à educação profissional, em 2013, foram matriculados 1.602.946 e, em 2023, foram 2.271.607.

A Carta Magna prevê um Plano Nacional da Educação (art. 214) no qual fixa diretrizes e objetivos para assegurar o ensino gratuito em todos os níveis. A universalização, erradicação do analfabetismo e formação profissional estão dentre seus objetivos (Lei nº 13.005/2014) com monitoramento permanente. Os recursos destinados ao ensino e à educação estão vinculados a um percentual do PIB (art. 212), sendo no mínimo, 18% para União e 25% para Estados, DF e Municípios. O Planejamento Estratégico objetiva resultados mais satisfatórios, utilizando indicadores para aferição de resultados (Brasil, 1988).

Inserindo o Brasil também dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o IBGE, o acesso de água potável era de 97,4% da população em 2023. O saneamento para lavar as mãos com água e sabão chega a 60% da população e instalação sanitária e coleta de lixo alcançam somente 40%. Esses dois últimos resultados que precisam melhorar muito, porém, o Brasil pretende oferecer, saneamento e higiene acessíveis a todos até 2030.

O Brasil criou a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187/2009) e alguns instrumentos e ações estão sendo utilizados para mitigarem o aquecimento global, um deles é o crédito de carbono cujo mercado foi regularizado pelo Sistema Brasileiro de Comércio de Emissão de Gases de Efeito Estufa (Lei nº 15.042/2024). Nessa linha, estão sendo construídos os Planos de Adaptação às Mudanças Climáticas (Lei nº 14.904/2024).

A energia renovável é um fator de produção determinante para a viabilidade para esse novo sistema produtivo. Vem sendo viabilizado os biocombustíveis e o hidrogênio de baixo carbono com previsão no art. 225, VIII da CF/88 (Brasil, 1988) com um regime fiscal favorecido. Para complementar, foi criada a Política Nacional de baixo carbono (Lei nº 14.948/2024). Na busca de maior rapidez para concretizar uma economia ecológica, surge o Programa de Aceleração de Transição Energética (Lei nº 15.103/2025) para estimular financiamentos de projetos destinados ao para produção de energia limpa. De

acordo com Nogueira e Cardoso (2007), a energia renovável no mundo representava 15º da produção mundial, enquanto no Brasil, 78%

Também várias ações têm sido tomadas para concretizar um processo contínuo de inovação em todos os segmentos socioeconômicos. Políticas de fomento se disseminaram por todas as áreas com intuito de expandir a produtividade. Apesar da desindustrialização já vir acontecendo há décadas, com geração negativa de emprego, outros setores compensaram essas perdas industriais, uma vez que o PIB, com alguns revezes, continua crescendo.

Assim, partindo dessa interação entre Direito e Economia baseado nos objetivos e princípios constitucionais de desenvolvimento nacional e regional, o planejamento socioeconômico do país dispõe de uma política fiscal, monetária e cambial bem organizadas para estimular a produção, a proteção social e o meio ambiente com os subsídios, isenções e subvenções possíveis para aumentar a produtividade e conservar a competitividade saudável, com proteção ao consumidor. Com planejamento cada vez mais bem elaborado vêm concretizando os objetivos de sustentabilidade, saindo de uma economia ambiental focada somente a preocupação de fornecimento dos recursos naturais como fator de produção para uma economia ecológica que utiliza diversos instrumentos para reduzir o aquecimento global, dentre os quais o crédito de carbono certificado em bolsa de valores dando ênfase ainda mais aos investimentos em energia limpa expressando uma visão inovadora de processos de gestão e de tecnologia que serão cada vez mais indispensáveis para manutenção da produção com desenvolvimento social em harmonia com o cuidado a todas as formas de vida como parte integrante da biosfera.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito tributário**. 4.ed. São Paulo: Gen/Método, 2010.

ANDRADE, Daniel Caixeta. **Economia e meio ambiente**: aspectos teóricos e metodológicos na visão neoclássica e da economia ecológica.

https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-PT&as_sdt=0%2C5&q=economia+e+meio+ambiente&oq=economia+e+meio.

Acesso em 6 de jan. de 2025.

AGUILLAR, Fernando Harren. **Direito econômico**: do direito nacional ao direito supranacional. São Paulo: Atlas, 2006.

ABREU, Marcelo de Paiva. **A Ordem do Progresso: Cem Anos de Política Econômica Republicana 1889-1989**. São Paulo: Campus, 1990.

BASTOS, Paulo Zahluth. **O Presidente Desiludido**: a campanha liberal e o pêndulo de política econômica no governo Dutra (1942-1948). Disponível em:

<https://hehe.org.br/index.php/rabphe/article/view/170>. Acesso em 10 jan. 2025.

BATISTA, Érika. **Fordismo, Taylorismo e Toyotismo: Apontamentos sobre suas Rupturas e Continuidade**. Disponível em: chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/terceirosimposio/erika_batista.pdf. Acesso em 6 de fev. de 2025.

BORBA, Cláudio. **Direito tributário**. 16.ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2004.

BRASIL. **Lei nº 15.103, de 22 de janeiro de 2025**. Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten). Brasília: Presidência da República, 22 jan. 2025. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15103.htm.

Acesso em 6 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.948, de 2 de agosto de 2024**. Institui o Marco Legal do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono [...]. Brasília: Presidência da República, 2 ago. 2024. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14948.htm.

Acesso em 2 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024**. Dispõe sobre Política Nacional de Desenvolvimento Regional. Brasília: Presidência da República, 25 mar. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D11962.htm

Acesso em 16 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024**. Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

Brasília: Presidência da República, 11 dez. 2024. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15042.htm.

Acesso em 4 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.704, de 14 de setembro de 2023**. Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Presidência da República, 18 set. 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11704.htm.

Acesso em 23 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.865, de 27 de dezembro de 2023**. Promulga o Protocolo de Nagoia sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Derivados de sua Utilização à Convenção sobre Diversidade Biológica, firmado pela República Federativa do Brasil em Nova Iorque, em 2 de fevereiro de 2011. Brasília: Presidência da República, 28 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11865.htm. Acesso em 8 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.704, de 06 de 14 de setembro de 2023**. Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Presidência da República, 15 set. 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11704.htm

Acesso em 27 jan. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 196, de 24 de dezembro de 2022**. Lei do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. Brasília: Presidência da República, 24 ago. 2022. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp196.htm

Acesso em 3 fev. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 179 de 24 de fevereiro de 2021**. Define os Objetivos do Banco Central do Brasil e Dispõe sobre sua Autonomia e a Exoneração de seu Presidente e de seus Diretores. Brasília: Presidência da República, 25 fev. 2021. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp179.htm

Acesso em 12 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.020, de 06 de julho de 2020**. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Brasília: Presidência da República, 6 nov. 2020. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14020.htm

Acesso em 9 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.874/2019, de 20 de setembro de 2019**. Institui a Declaração de Liberdade Econômica. Brasília: Presidência da República, 20 set. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm

Acesso em 4 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.** Regulamenta o Inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal. Brasília: Presidência da República, 14 maio. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13123.htm. Acesso em 28 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras.** Brasília: Presidência da República, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 14 jan. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.** Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e dá Outras Providências. Brasília: Presidência da República, 16 fev. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm. Acesso em 11 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras Providências. Brasília: Presidência da República, 2 ago. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em 6 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.** Brasília: Presidência da República, 30 dez. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em 14 de dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007.** Dispõe sobre a Transferência Obrigatória de Recursos Financeiros para a Execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de Ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e sobre a Forma de Operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH nos Exercícios de 2007 e 2008. Brasília, 27 nov. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11578.htm. Acesso em 19 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 5.445, de 12 de maio de 2005.** Promulga o Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Brasília: Presidência da República, 13 maio. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5445.htm. Acesso em 13 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. **Dispõe Sobre Incentivo à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo e dá Outras Providências.** Brasília: Presidência da República, 3 dez. 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm. Acesso em 7 fev. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providência.** Brasília: Presidência da República, 5 maio. 2000. Disponível em 16 dez. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em 3 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998.** Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. Brasília: Presidência da República, 17 mar. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2519.htm. Acesso em 19 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1998.** Dispõe sobre as Condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a Organização e o Funcionamento dos Serviços Correspondentes e dá Outras Providências. Brasília: Presidência da República, 5 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 19 jan. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.** Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco de Terras – e dá Outras Providências. Brasília: Presidência da República, 5 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp93.htm. Acesso em 21 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.** Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 7 ago. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9478.htm. Acesso em 14 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996.** Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, e Dá Outras Providências. Brasília: Presidência da República, 1º jun. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1946.htm. Acesso em 23 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação. Brasília: Presidência da República, 20 dez. 1996.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 24 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994**. Promulgo a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT. Brasília: Presidência da República, 31 dez. 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D1355.htm. Acesso em 12 jan. 2025.

BRASIL. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. **Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação**. Brasília: Presidência da República, 7 jul. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em 4 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992**. Promulga a Convenção Americanas sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica). Brasília: Presidência da República, 9 nov. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em 4 jan. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**. Brasília: 5 out. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 13 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980**. Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades Industriais. Brasília: Presidência da República, 2 jul. 1980. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6803.htm. Acesso em 27 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.413, de 31 de julho de 1975**. Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades Industriais. Brasília: Presidência da República, 31 jul. 1975. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del1413.htm. Acesso em 29 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967**. Altera as Disposições da Lei Número 3.173 de 6 de junho e Regula a Zona Franca de Manaus. Brasília: Presidência da República, 28 fev. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0288.htm. Acesso em 8 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília: Presidência da República, 31 out. 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em 12 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 4.504, de 18 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá Outras Providências. Brasília: Presidência da República, 17 dez. 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm. Acesso em 11 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.** Dispõe sobre Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícia, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras Providência. Brasília: Presidência da República, 31 dez. 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm. Acesso em 16 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília: Presidência da República, 23 mar. 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em 13 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 1.807, de 7 de janeiro de 1953. **Dispõe sobre Operação de Câmbio e dá Outras Providências.** Brasília: Presidência da República, 7 jan. 1953. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1807.htm. Acesso em 17 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021.** Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil [...]. Brasília: Presidência da República, 30 dez. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/L14286.htm#art28. Acesso em 26 fev. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 7.293, de 02 de fevereiro de 1945. **Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito, e dá outras providências.** Rio de Janeiro: Presidência da República, 31dez. 1945. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del7293.htm. Acesso em 23 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934.** Decreta o Código de águas. Rio de Janeiro: Presidência da República, 20 jul. 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643compilado.htm. Acesso em 3 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as Terras Devolutas do Império. Rio de Janeiro: Palácio Imperial, 20 set. 1850. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm. Acesso em 4 de jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). Disponível em: <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/o-que-apoiamos>. Acesso em 11 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional da Educação (FNDE). **Planejamento Estratégico (PE) 2023/2027**. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/estrategia-governanca/gestao-da-estrategia/planejamento-estrategico/fnde-estrategico-home?_authenticator=3778e6e8b34fb3b1732b43c8900240cc149270ae. Acesso em 3 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Planejamento Estratégico (PE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE 2023**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/estrategia-governanca/gestao-da-estrategia/planejamento-estrategico/pei-2023-2027/pei_2023.pdf. Acesso em 2 fev. 2025.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. **Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE 2029 do ministério de minas energia (MME)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/publicacoes/plano-decenal-de-expansao-de-energia/pde-2029-a-2021/pde-2029/plano-decenal-de-expansao-de-energia-pde-2029.pdf/view>. Acesso em 29 jan. 2025.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. **Procedimento de Elaboração do Plano Nacional de Energia Elétrica (PNE)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/publicacoes/plano-nacional-de-energia>. Acesso em 2 fev. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. Empresa Pública de Pesquisa Energética (EPE). **Balanco Energético Nacional de 2024**. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/balanco-energetico-nacional-2024>. Acesso em 8 fev. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. **Plano Safra uma Parcela foi para Agricultura Familiar 2024/2025**. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/plano-safra-da-agricultura-familiar>. Acesso em 19 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. **Plano Safra para Agricultura Familiar 2022/2023**. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-safra/2022-2023>. Acesso em 17 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). **Planejamento Estratégico Integrado (PEI) 2023/2027 do Ministério do Desenvolvimento Regional**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico-institucional>. Acesso em 4 fev. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI). **Resolução CNDI/MDIC n. 1 de 6 de julho de 2023**. Propõe a nova política industrial, com a finalidade de nortear as ações do estado brasileiro em favor do desenvolvimento industrial. Disponível em: https://www.gov.br/mdic/pt-br/composicao/se/cndi/arquivos/decretos-e-portarias/arquivos/dou_2023-07-20-resolucao-cndi-mdic-no-1-de-6-de-julho-de-2023-missoes-republicacao/view. Acesso em 05 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. **Balanco de gestão do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar 2023/2024**. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/assuntos/publicacoes>. Acesso em 21 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Conforme o Plano Nacional de Saúde (PNS) 2024/2027**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/search?origem=historico&SearchableText=Plano%20Nacional%20de%20Sa%C3%BAde%202024/2027>. Acesso em 21 jan. 2025.

BRASÍLIA. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Plano diretor da reforma do aparelho do Estado**. Brasília, DF, 1995. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/plano-diretor-da-reforma-do-aparelho-do-estado-1995.pdf>. Acessado em 28 de jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 307/2021. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0307_23_02_2021.html. Acesso em: 11 fev. 2025.

CARDOSO, José Celso Jr.; GIMENEZ, Denis Maracci. Crescimento econômico e planejamento no Brasil (2003-2010): Evidências e possibilidades do ciclo recente. In: CARDOSO, José Celso Jr. (Org.) **A Reinvenção do planejamento governamental no Brasil**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dialogosdesenvol04.pdf. Acesso em 14 de fev. de 2025.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e contabilidade pública**. 3.e. São Paulo: Campus, 2007.

CASTRO, Josué. **Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço**. São Paulo: Todavia, 2022. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=fACBEAAAQBAJ&dq=Geografia+da+fome:+O+dilema+brasileiro:+p%C3%A3o+ou+a%C3%A7o+Capa+comum+%E2%80%93+16+setembro+2022,+Editora+Todavia,+2022.&lr=&hl=pt-BR&source=gbs_navlinks_s. Acesso em 9 jan. 2025.

CHIMENTI, Ricardo Cunha. **Direito tributário**. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

DORNBUSCH, Rudiger; FISCHER, Stanley. **Macroeconomia**. 5.ed. São Paulo: Makron Books, 1991.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGORPECUÁRIA (EMBRAPA). **O Futuro do Desenvolvimento Tecnológico da Agricultura Brasileira 2014**. Disponível em <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/108955/1/Documento-Visao-versao-completa.pdf>. Acesso em 10 de dez de 2023.

FARIAS, Tácito Augusto; RODRIGUES, José Henrique Santos; SILVA, Lucas Emanuel. **As Raízes da teoria da estabilidade do equilíbrio competitivo em mercado único: as contribuições de Walras e Marshall**. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rem/article/view/4774>
Acesso em 9 de fevereiro de 2025.

FURTADO, Celso. **A Fantasia Desfeita**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 15. ed. São Paulo: 1977.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalismo e liberdade**. Disponível em: https://edisiplinas.usp.br/pluginfile.php/5114393/mod_resource/content/1/FRIEDMAN.pdf. Acesso em 27 nov. 2023.

GARCIA, Manuel Enriquez. O setor público. In: PINHO, Diva Benevides; VASCONCELOS, Marco Antonio Sandoval (Org.). **Manual de economia: equipe de professores da USP**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

GODOY, Sara Gurfinkel Marques de; SAES, Maria Sylvia Macchione. **Cap-and-trade e projetos de redução de emissões**: comparativo entre mercados de carbono, evolução e desenvolvimento. Revista do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Vol. 13, n. 6, jun/2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/qjksxKdKbqDX9bs7DjShvhs/?lang=p>. Acesso em 29 jan. 2025.

GOLDEMBERG, José; LUCON, Oswaldo. **Energia renovável**: um futuro sustentável. Revista USP, n. 72, dez/fev 2006/2007. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=ENERGIAS+RENOV%C3%81VEIS%3A+Um+Futuro+Sustent%C3%A1vel.+&btnG. Acesso em dez. 2024.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição**. 14.ed. São Paulo: Malheiro, 2010.

GREMAUD, Amaury Patrick; SANDOVAL, Marco Antonio; TONETO, Rudinei Júnior. **Economia brasileira contemporânea**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em 11 fev. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2025. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=1>. Acesso em 14 fev. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Atlas Geográfico Escolar, 2015-2022. Disponível em: <https://atlasescolar.ibge.gov.br/mundo/3186-ods-caderno-desigualdades/erradicacao-da-pobreza.html>. Acesso em 6 fev. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em 31 jan. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html>. Acesso em 6 fev. 2025.

JARACH, Dino. **Finanzas públicas y derecho tributário**. 3. ed. Albeledo - Perrot, 1996.

JOHNSON, Gale. Economia do bem-estar e política agrária. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=ECONOMIA+DO+BENI-ESTAR+E+POL%C3%8DTICA+AGR%C3%81RIA+%E2%80%93+Gale+Johns+on&btnG=. Acesso em 17 de jan de 2025.

KON, Anita. **Quatro décadas de planejamento econômico no Brasil**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/rae/a/ZxRhQ5KghwbF8YZ4VF7mPMd/?format=pdf&lang=pt. Acesso em 12 de fev. de 2025.

KRUGMAN, Paul R.; OBSTFELD, Maurice. **Economia internacional**: teoria e política. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 2001.

LANZANA, Antônio Evaristo Teixeira. **Economia brasileira**: fundamentos e atualidades. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAVALLE, Jorge Leiva. Instituciones e instrumentos para el planeamento gubernamental en América Latina. In: CARDOSO, José Celso Jr. A (Org.) **Reinvenção do planejamento governamental no Brasil**. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dialogosdesenvol04.pdf. Acesso em 14 de fev. de 2025.

LOPES, Inez Vidigal; RESENDE, Mauro Lopes; Barcelo, Fábio Campos. **Das políticas de substituição das importações à agricultura moderna do Brasil**. Revista de Política Agrícola, Ano XVI, n. 4, p. 64-65, out/nov/dez. 2007. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/486>. Acesso em 3 de fev de 2025.

LOPES, João do Carmo; ROSSETTI, José Paschoal. **Economia monetária**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MAGESTE, Ana Elisa Silva. **Uma análise do conceito de desenvolvimento sustentável apresentada no Relatório Brundtland (1987) a partir da perspectiva decolonial**. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/38267>. Acesso em 11 de dez de 2024.

MARCELINO, Gileno Fernandes. Planejamento Estratégico no Setor Público: Uma Experiência no Palácio do Planalto. Rev. do Serviço Público, Ano 53, n. 4, out/dez/2002. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1925>. Acesso em 26 de jan de 2025.

MARTIN, Hans-Peter; SCHUMANN, Harald. **A armadilha da globalização: assalto à democracia e ao bem-estar social**. 2.ed. Globo: 1998.

MARTIN, Ron; DOUNLEY, Peter. **A Economia geográfica de Paul Krugman e suas consequências para a teoria do desenvolvimento regional: uma avaliação crítica**. Disponível em: <https://journals.openedition.org/geografares/8554>. Acesso em 29 jan. 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Plano Nacional de Saúde 2024/2027**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/search?origem=form&SearchableText=Plano%20Nacional%20de%20Sa%C3%BAdade%202024/2027>. Acesso em 11 fev. 2025.

MAUAD Frederico Fábio; FERREIRA, Luciana da Costa; TRINDADE, Tatiana Costa Guimarães. **Um Estudo explanatório sobre o crédito de carbono como forma de investimento**. Rev. Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental. Ano 2013, nº 8, p. 1651-1669. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/index.php/reget/article/view/6315>. Acesso em 2 de fev de 2025.

MAUAD Frederico Fábio; FERREIRA, Luciana da Costa; TRINDADE, Tatiana Costa Guimarães. **Energia renovável no Brasil: análise das fontes energéticas renováveis brasileiras**. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=Energia+Renov%C3%A1vel+no+Brasil%3A+An%C3%A1lise+das+Fontes+Energ%C3%A9ticas+Renov%C3%A1veis+Brasileiras&btnG=. Acesso em 11 fev. 2025.

MENEGUELLO, Luiz Augusto; CASTRO, Marcus Cesar Avezum Alves de. **O Protocolo de Kyoto e a geração de energia elétrica pela biomassa da cana-de açúcar como mecanismo de desenvolvimento limpo.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/XPYzFy5xJFYm3wch4mKqfxm/?lang=pt>. Acesso 13 jan. 2025.

MILONE, Paulo César. Crescimento econômico e desenvolvimento econômico: teorias e evidências empíricas. In: PINHO, Diva Benevides; VASCONCELOS, Marco Antonio Sandoval (Org.). **Manual de economia: equipe de professores da USP**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

NEVES, Fabrício Monteiro; BINKOWSKI, Patrícia; FLEURY, Lorena Cândido; PIEVE, Stella Maris Nunes; WEDIG, Josiane Carine; SOUZA, Gabriela Coelho de. A MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA E OS EIXOS TEMÁTICOS. In: ALMEIDA, Jolcione. **A modernização da agricultura brasileira**. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/214180/000784044.pdf?sequence=1>. Acesso em 2 fev. 2025.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). **Relatório de Desenvolvimento Humano 2021/2022 do PNUD 2021**. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/desenvolvimento-humano/publications/relatorio-de-desenvolvimento-humano-2021-22>. Acesso em 9 fev. 2025.

ORENSTEIN, Luiz; SOCHACZEWSKI, Antônio Cláudio. Democracia com Desenvolvimento: 1956-1961. In: ABREU, Marcelo Paiva (Org.). **A Ordem do progresso: cem anos de política econômica republicana 1889-1989**. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

PALUDO, Augustinho. **Administração pública**. 6.ed. São Paulo: Gen/Método, 2017.

PESSINI, Leo; SGANZELA, Anor. **Evolução histórica e política das principais conferências da ONU sobre clima e meio ambiente**. Revista Iberoamericana de Bioética, n. 1, p. 1-14, 2016. Disponível em: <https://revistas.comillas.edu/index.php/bioetica-revista-iberoamericana/article/view/6772/6571>. Acesso em 15 jan. 2025.

PRADO, Caio Júnior. **História econômica do Brasil**. 43.ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

PINDYCK, Robert S.; RUBINFELD, Daniel L. **Microeconomia**. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1999.

PINHEIRO, Antônio Henriques. **Cooperativa de crédito: história da evolução normativa no Brasil**. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/outras_pub_alfa/livro_cooperativas_credito.pdf. Acesso em 8 dez. 2023.

PINHO, Diva Benevides; VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de. **Manual de economia**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

PINHEIRO, Armando Castelar; SADDI, Jairo. **Direito, economia e mercados**. Rio de Janeiro: Campus, 2006.

PAUSEN, Leandro. **Constituição e código tributário à luz da doutrina e da jurisprudência**. 17.ed. Rio Grande do Sul: Livraria do Advogado, 2015.

Portaria GM/MS nº 1.642, de 23 de outubro de 2023. **Criou o programa de desenvolvimento das potencialidades com a finalidade harmonizar o desenvolvimento regional dentro do ministério da integração e desenvolvimento regional**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.642-de-23-de-outubro-de-2023-518539750>. Acesso em 19 jan. 2025.

RAMALHO, Magno Antonio Patto; Santos, João Bosco; PINTO, César Augusto Brasil Pereira; SOUZA, Elaine Aparecida; GONÇALVES, Flávia Maria Avelar; Souza, João Cândido. **Genética na agropecuária**. 5.ed. Minas Gerais: Ufla, 2012.

RENNÓ, Rodrigo. **Administração geral para concursos**. 2.ed. São Paulo: Gen/Método, 2015.

REIFSCHNEIDER, Francisco José Becker; HENZ, Gilmar Paulo; RAGASSI, Carlos Francisco; ANJOS, Uander Gonçalves dos; FERRAZ, Rodrigo Montalvão. **Novos ângulos da história da agricultura no Brasil**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://livimagens.sct.embrapa.br/amostras/00051580.pdf>. Acesso em 13 fev. 2025.

RESENDE, André Lara. Estabilização de Reforma: 1964-1967. In: ABREU, Marcelo Paiva et al. **A ordem do progresso: cem anos de política econômica republicana 1889-1989**. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

RODRIGUES, Taíla Albuquerque e SALVADOR, Evilásio. **As implicações do programa de aceleração do crescimento (PAC) nas políticas sociais**. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/9689>. Acesso em 2 fev. 2025.

ROSSETI, José Paschoal. **Contabilidade social**. São Paulo: Atlas, 1995.

ROCHA, Elisa Maria; FERREIRA, Marta Araújo. **Indicadores de ciência, tecnologia e inovação: Mensuração dos Sistemas de CTel nos Estados Brasileiros**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/k9dPpTb3n8W6XBC5By54Zyh/>. Acesso em 18 jan. 2025.

RICARDO, David. **Princípios de economia política**: política e tributação. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

SACHS, Jeffrey D.; LARRAIN, Felipe B. **Macroeconomia**. São Paulo: Makron Books, 1998.

SILVA, Simone Affonso da. **Interpretação sobre a origem das desigualdades Regionais e da questão regional brasileira**. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Simone-Silva-8/publication/319929923_Interpretacoes_sobre_a_origem_das_desigualdades_regionais_e_da_questao_regional_brasileira/links/5a96018b0f7e9ba42972d4d7/Interpretacoes-sobre-a-origem-das-desigualdades-regionais-e-da-questao-regional-brasileira.pdf. Acesso em 27 jan. 2025.

SOARES, Remi Aparecida de Araújo. **Proteção ambiental e desenvolvimento econômico: conciliação**. Curitiba: Juruá, 2004.

SOULEY, Ron Martin. **A economia geográfica de Paul Krugman e suas consequências para a teoria do investimento regional**: uma avaliação crítica. Disponível em: <https://journals.openedition.org/geografares/8554>. Acesso em 4 jan. 2025.

SOUSA, Felipe Lage. **A localização da indústria de transformação brasileira nas últimas três décadas**. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/8dca09ca-9710-42cb-a655-29aa5694f6b1>. Acesso em 5 fev. 2025.

ZOUZA, Jackeline Lucas; PARENTE, Paulo Henrique Nobre; FARIAS, Ivaneide Ferreira; FORTE, Hyane Correia. **Subvenção e assistência governamental em empresas brasileiras com fomento à inovação**. Revista Catarinense da Ciência Contábil, V. 17, n. 51, maio/agosto de 2018. Disponível em: <https://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2565>. Acesso em 8 fev. 2025.

SOUZA, Nali de Jesus de. **Desenvolvimento econômico**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Normas tributárias indutoras e intervenção econômica**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

SMITH, Adam. **Riqueza das nações**. Tradução Luís Cristóvão de Aguiar. Vol. 2. 2.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Prêmio/Nobel/Companhia das Letras, 2008.

TONI, Jackson de. **Reflexões sobre o planejamento estratégico no setor público**. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/6334>. Caderno ENAD n. 846.62. Acesso em 9 fev. 2025.

THÉRY, Hervé; MELLO, Aparecida Thery. **Atlas do Brasil**. 3.ed. São Paulo: Edusp, 2023. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-PT&as_sdt=0%2C5&q=Atlas+do+Brasil%2C+Herv%C3%A9+Th%C3%A9ry+e+Neli+Aparecida+de+Mello+Th%C3%A9ry&btnG. Acesso em 7 fev. 2025.

TIDD, Joe; BESSANT, John. **Gestão da inovação**. 5. ed. São Paulo: Bookman, 2015.

VARIAN, Hal R. **Microeconomia**: princípios básicos. 4.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

VIANNA, Sérgio Besserman. Antônio Cláudio. Política econômica externa e industrialização. In: ABREU, Marcelo Paiva (Org.) **A Ordem do progresso: cem Anos de política econômica republicana 1889-1989**. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

VICENCONTI, Paulo; NEVES, Silvério das. **Introdução à Economia**. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

WOILER, Samsão; MATHIAS, Franco. **Projetos**: Planejamento, Elaboração e Análise. São Paulo: Atlas, 1996.

WOOD, Thomas Jr. **Fordismo, Toyotismo e Volvismo**: Os Caminhos da Indústria em Busca do Tempo Perdido. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/nYfcsD8bM6xQtCMFztp9ZDz/> Disponível em 8 fev. 2025.

UCKMAR, Victor; ALTAMIRO, Alejandro C; TÔRRES, Heleno Tavares. **Impuestos sobre el Comercio Internacional**. Buenos Aires: Ábaco de Rodolfo Depalma, 1998.